



DIÁRIO OFICIAL

APRESENTAÇÃO

É um veículo oficial de divulgação do Poder Executivo Municipal, cujo objetivo é atender ao princípio da Publicidade que tem como finalidade mostrar que o Poder Público deve agir com a maior transparência possível, para que a população tenha o conhecimento de todas as suas atuações e decisões.

ACERVO

Todas as edições do DOM encontram-se disponíveis na forma eletrônica no domínio <https://maracacume.ma.gov.br/diariooficial.php>, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.

PERIODICIDADE

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

CONTATOS

Tel: 98985346792

E-mail: adm.maracacume@gmail.com

ENDEREÇO COMPLETO

Prefeitura Municipal de Maracacume

AV DAYSE DE SOUSA SN - CENTRO - 65289-000

RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Maracacumé



CPF: ***338443**

Data: 03/07/2023

IP com nº: 10.0.0.103

www.maracacume.ma.gov.br/diariooficial.php?id=522



SUMÁRIO

LICITAÇÃO

- ✚ EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO: 023/2023 - EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
REFERÊNCIA: PROCESSO ADMINISTRATIVO 023/2023
ASSUNTO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023 - SRP

- ✚ ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 007/2023 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2023
- ✚ ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 008/2023 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2023
- ✚ ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 009/2023 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2023
- ✚ ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 010/2023 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2023
- ✚ ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 011/2023 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2023
- ✚ ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 012/2023 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2023
- ✚ ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 013/2023 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2023
- ✚ ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 014/2023 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2023
- ✚ ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 015/2023 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2023
- ✚ ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 016/2023 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2023

- ✚ ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 017/2023 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2023
- ✚ ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 018/2023 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2023
- ✚ ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 019/2023 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2023
- ✚ EXTRATO DE CONTRATO: 069/2023 - EXTRATO DE CONTRATO Nº 069.2023-FUNDEB
- ✚ PORTARIA: 069/2023 - DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO REFERENTE À AQUISIÇÃO DE DOIS (02) VEÍCULOS, TIPO VAN PASSAGEIRO, 16 PESSOAS, SEM ACESSIBILIDADE, ZERO KM, ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO 2023, PRIMEIRO EMPLACAMENTO,



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - LICITAÇÃO - EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO: 023/2023

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Referência: Processo Administrativo 023/2023
Assunto: Pregão Eletrônico nº 018/2023 - SRP

O Município de Maracaçumé, através da sua Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes no Termo Adjudicatório da Licitação da modalidade Pregão Eletrônico nº 018/2023 - SRP, objetivando a Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições parceladas de insumos hospitalares, descartáveis e equipamentos de proteção individual para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do município de Maracaçumé, conforme especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I, parte integrante do Edital, devidamente aprovada por parecer jurídico juntado aos autos do processo e de acordo com o que dispõe o artigo 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, RESOLVE HOMOLOGAR o presente processo licitatório aos licitantes vencedores, conforme indicado abaixo :

Fornecedor declarado vencedor: EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP, CNPJ: 23.312.871/0001 -46, valor total adjudicado R\$ 26.948,00 34.204,50 (trinta e quatro mil, duzentos e quatro reais e cinquenta centavos), referente aos itens: (1-217);

Fornecedor declarado vencedor: ASCAMAS COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 17.305.750/0001 -74, valor total adjudicado R\$ 492,69 (quatrocentos e noventa e dois reais e sessenta e nove centavos), referente aos itens: (97 -98);

Fornecedor declarado vencedor: AUTOMX SOLUÇÕES EIRELI - ME, CNPJ: 19.031.878/0001-12, valor total adjudicado R\$ 9.455,00 (nove mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais), referente aos itens: (103 -104)

Fornecedor declarado vencedor: BIOMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ: 31.842.120/0001 -60, valor total adjudicado R\$ 2.575.328,60 (dois milhões, quinhentos e setenta e cinco mil, trezentos e vinte e oito reais e sessenta centavos, referente a os itens: (2-4-5-6-7-8-9-10-11-12-13-15-16-17-18-19-20-21-22-23-24-25-26-27-28-29-30-31-32-33-34-35-36-37-38-39-41-42-43-44-45-46-47-48-49-50-51-52-53-54-55-56-57-58-59-60-61-62-63-64-65-66-67-68-69-70-71-72-73-74-75-76-77-78-79-80-81-82-83-84-85-86-87-88-89-90-91-92-93-94-95-96-97-98-99-100-101-102-103-104-105-106-107-108-109-110-111-112-113-114-115-116-117-118-119-120-121-122-123-124-125-126-127-128-129-130-131-132-133-134-135-136-137-138-139-140-141-142-143-144-145-146-148-150-151-155-156-157-158-159-160-161-162-163-164-165-166-167-168-169-170-171-172-173-174-175-176-177-178-179-180-181-182-183-184-185-186-187-188-189-190-191-192-193-194-195-196-197-198-199-200-201-202-203-204-205-206-207-208-209-210-211-212-213-216-218-219-220-221-222-223-224-225-226-227-228-229-230-231-232-233-234-235-236-237-238-239-240-241-242-243-244-245-248-249-250-251-252-253-254-255-256-257-258-259-260-261-262-263-264-265-266-267-268-269-270-271-271-273-274-275-276-277-278-279-280-281-282-293-294-296-297-298-299-300-301-302-303-304-305-306-307-308-309-310-311-312-313-314-315-316-317-318-319-320-321-322-323-324-325-326-327-328-329-330-331-332-333-334-335-336-337-338-339-340-341-342-343-344-345-346-347-348-349-351-352-353-354-355-356-359-360-361-362-363-364-365-366-367-368-369-370-371-372-373-374-375-376-377-378-379-380-381-382-383-84-385-386-387-388-391-393-394-395-396-397-398-399-400-401-402-403-404-405-406-407-408-409-410-411-412-413-414-415-416-417-418-419-420-421-422-423-424-425-426-427-428-429-430-431-432-433-434-435-437-438-439-440-441-442-443-444-445-446-447-448-449-450-451-452-453-454-455-456-457-458-459-460-461-462-463-464-465-466-467-468-469-470-471-472-473-474-475-476-477-478-479-480-481-482-483-484-485-486-487-488-489-490-491-492-493-494-495-496-497-498-499-500-501-502-503-504-505-506-507-508-509-510-511-512-513-514-515-516-517-518-519-520-521-522-523-524-525-526-527-528-529-530-531-532-533-534-535-536-537-538-539-540-541-542-543-544-545-546-547-548-549-550-551-552-553-554-555-556-557-558-559-560-561-562-563-564-565-566-567-568-569-570-571-572-573-574-575-576-577-578-579-580-581-582-583-584-585-586-587-588-589-590-591-592-593-594-595-596-597-598-599-600-601-602-603-604-605-606-607-608-609-610-611-612-613-615-616-617-618-619-620-621-622-623-624-625-626-627-628-629-630-631-632-633-634-635-636-637-638-639-640-641-642-643-644-645-646-647-648-649-650-651-654-655-656-657-658-659-660-661-662-663-664-665-666-667-668-669-670-671-672-673-674-675).

Fornecedor declarado vencedor: DELCA ARTIGOS MEDICOS LTDA, CNPJ: 31.940.808/0001 -82, valor total adjudicado R\$ 20.250,00 (vinte mil e duzentos e cinquenta reais), referente aos itens: (153 -154).

Fornecedor declarado vencedor: SANA COMERCIAL DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 01.721.446/0001-78, valor total adjudicado R\$ 10.179,00 (dez mil cento e setenta e nove reais), referente aos itens: (19 -38-48-76).

Fornecedor declarado vencedor: DINAMICA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI , CNPJ: 28.868.821/0001-63, valor total adjudicado R\$ 19.901,50 (dezenove mil, novecentos e um reais e cinquenta centavos), referente aos itens (14-147-152-208-215-246-247-283-284-292-295-350-357-358-389-390-392-400-436-599).

Fornecedor declarado vencedor: HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 17.676.642/0001 -08, valor total adjudicado R\$ 173.625,00 (cento e setenta e três mil, seiscentos e vinte e cinco reais), referente aos itens: (652 -653).

Fornecedor declarado vencedor: LOG DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALAR E HIGIENE PESSOAL LTDA, CNPJ: 37.844.417/0001 -40, valor total adjudicado R\$ 62.070,00 (sessenta e dois mil, setenta reais), referente aos itens: (286 -287-288-289-290-291).

Fornecedor declarado vencedor: MASTERMED COMERCIAL LTDA, CNPJ: 02.662.841/0001 -90, valor total adjudicado R\$ 1.560,00 (mil quinhentos e sessenta reais), referente ao item: (214).

Fornecedor declarado vencedor: NEGI EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 37.182.085/0001 -86, valor total adjudicado R\$ 10.264,50 (dez mil, duzentos e sessenta e quatro reais e cinquenta reais), referente aos itens: (36 -40).

Fornecedor declarado vencedor: PREGWEB LTDA ME, CNPJ: 27.114.845/0001-64, valor total adjudicado R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos), referente aos itens (285).

Fornecedor declarado vencedor: SC COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 34.396.122/0001 -60, valor total adjudicado R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais), referente ao item (149).

Fornecedor declarado vencedor: STAN COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA, CNPJ: 38.405.762/0001 -40, valor total adjudicado R\$ 1.059,00 (mil e cinquenta e nove reais), referente ao item (3).

Dê-se ciência e publique-se na imprensa oficial – art. 6º, XIII da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores – e sítio deste Poder Executivo – Diário Oficial do Município de Maracaçumé (<http://www.maracaçumé.ma.gov.br>), para que surta seus legais e efeitos jurídicos.

Pelo presente, remeta-se ao Secretário Municipal de Administração deste município, o presente processo, para



elaboração, controle e gerenciamento da Ata de Registro de Preços. Maracaçumé - MA, 03 de julho de 2023, Luana Cristina Melo de Oliveira, Secretária Municipal de Saúde.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - LICITAÇÃO - ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 007/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2023

Pelo presente instrumento, O MUNICÍPIO DE MARACAÇUMÉ através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, localizado na Rua Nova Betel, s/n, Mangueira, Maracaçumé - MA, representada neste ato pela Secretária Municipal de Saúde, a senhora Luana Cristina Melo de Oliveira, portadora do RG nº 025550682003-4, e o CPF nº 049.491.983-35, doravante denominada ORGÃO GERENCIADOR, considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 018/2023, objetivando o Registro de Preços, cujo resultado registrado na Ata da Sessão Pública realizada em 28 de abril de 2023, e finaliza em 30 de junho de 2023, indica como vencedor ASCAMAS COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, e a respectiva homologação conforme despacho nos autos do Processo Licitatório nº 023/2023.

RESOLVE:

Registrar os preços dos produtos proposto pela empresa ASCAMAS COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.305.750/0001-74, localizada na Rua Major Sertório, nº 349, Conj. D6, Vila Buarque, São Paulo - SP, representada pelo senhor Marcos Cesar Trevizan, portador do RG nº 11704736-3 e o CPF nº 030.028.858-19, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, Por Item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente pela Lei federal nº 8.666, de 10 de fevereiro de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futuras e eventuais contratações de empresa para o fornecimento paralelo de insumos hospitalares, descartáveis e equipamentos de proteção individual para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, especificados no Termo de Referência - Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 018/2023, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do Processo Licitatório nº 023/2023.

Parágrafo Primeiro - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo Único deste documento, podendo o Fundo Municipal de Saúde a promover as contratações de acordo com suas necessidades.

Parágrafo Segundo - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, sendo vedada a sua prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Saúde, consoante o que estabelece o Edital do Pregão Eletrônico nº 018/2023 e seus anexos.

Parágrafo Único – O presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para o fornecimento dos produtos do respectivo objeto, por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, de qualquer Unidade da Federação.

CLÁUSULA QUARTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei federal nº 8.666, de 1993 e no Decreto federal nº 7.892, de 2013.

Parágrafo Primeiro - A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública da utilização da ata de registro de preços.

Parágrafo Segundo - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos serviços, desde que esta prestação de serviços não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Terceiro - As contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento) por cento** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Quarto - As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Parágrafo Quinto - Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Parágrafo Sexto - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa dias), observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Sétimo - Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS QUANTITATIVOS

Os preços registrados, as especificações dos produtos, os quantitativos, marcas, empresas beneficiárias e representante(s) legal(is) da(s) empresa(s), encontram-se elencados no Anexo Único.

CLÁUSULA SEXTA – DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA

A Contratada fica obrigada a fornecer os produtos nos endereços contidos na Autorização de Fornecimento de Materiais - AFM, emitida pelo Órgão Contratante;

Parágrafo Único - O prazo e as condições para o fornecimento dos produtos, deverá atender as condições fixadas no Termo de Referência - Anexo I, e as demais dispostas no Instrumento Contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

A empresa detentora/consignatária desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento dos produtos, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.



Parágrafo Único - Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar -se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, na conformidade da legislação pertinente, bem como aplicação de penalidades prevista s nesta ata e no edital.

CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO DE PREÇOS

Os preços registrados manter -se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo -se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Contratante solicitará ao (s) fornecedor (es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá -lo ao mercado.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o cont raditório e a ampla defesa:

a) Pela Administração, quando:

I – Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

II – Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

III – Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

IV – Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as Autorizações de Fornecimento de Materiais - AFM decorrentes da Ata de Registro de Preços;

b) Pelo fornecedor, quando:

I – Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de caso fortuito ou de força maior;

II – O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que co mpõem o custo dos produtos;

Parágrafo Primeiro – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

Parágrafo segundo – No caso de recusa do fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial d o Município - DOM, considerando -se cancelado o preço registrado a partir dela.

Parágrafo Terceiro – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Comissão Permanente de Licitação, facultando -se a este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde fará publicar o resumo da presente Ata no Diário Oficial do Município, após sua assinatura, o bedecendo ao prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilament o, à presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Primeiro - Integra esta Ata, o Edital de Pregão Eletrônico nº 018/2023 e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

Parágrafo Segundo - Poderá haver modificações nos locais do fornecimento dos produtos caso em que o Contratante notificará a Contratada.

Parágrafo Terceiro - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, na Lei federal nº 8.666 de 22 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis e subsidiar iamente, aplicar -se-ão os Princípios Gerais de Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica eleito o foro privativo dos feitos da Fazenda Pública, da Comarca desta cidade de Maracaçumé, com renúncia expressa de q ualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem, assim, justas e Contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

Maracaçumé - MA, 03 de julho de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Luana Cristina Melo de Oliveira

Secretária Municipal de Saúde

ÓRGÃO GERENCIADOR

ASCAMAS COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ nº 17.305.750/0001-74

Marcos Cesar Trevizan

CPF nº 030.028.858-19

FORNECEDOR REGISTRADO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2023 – ANEXO I

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 007/2023, celebrada entre o Fundo Municipal de Saúde - MA e as empresas que tiveram seus preços estão a seguir registrados, Por Item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº 018/2023, Processo Li citatório nº 023/2023.

Ao preço do primeiro colocado estão registrados todos os fornecedores cujas propostas somadas atingem a quantidade total esti mada para os itens:

Empresa: ASCAMAS COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 17.305.750/0001-74

Telefone / Fax: (11) 99108-5734

Endereço: Rua Major Sertório, nº 349, Conj. D6, Vila Buarque, São Paulo - SP

E-mail: vendas@ascamas.com.br



Responsável: Marcos Cesar Trevizan	CPF: 030.028.858-19
------------------------------------	---------------------

Item	Descrição dos Produtos Registrados	Marca Registrada	Unidade Registrada	Quantidade Registrada	Valores Registrados (R\$)	
					Unitário	Total
97	Cabo para bisturi em aço inox nº 03.	Ascamas	Unidade	18	14,93	268,74
98	Cabo para bisturi em aço inox nº 04.	Ascamas	Unidade	15	14,93	223,95
Valor Total em R\$						492,69

Maracaçumé - MA, 03 de julho de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Luana Cristina Melo de Oliveira
Secretária Municipal de Saúde
ÓRGÃO GERENCIADOR

ASCAMAS COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ nº 17.305.750/0001-74
Marcos Cesar Trevizan
CPF nº 030.028.858-19
FORNECEDOR REGISTRADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - LICITAÇÃO - ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 008/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2023

Pelo presente instrumento, O MUNICÍPIO DE MARACAÇUMÉ através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, localizado na Rua Nova Betel, s/n, Mangueira, Maracaçumé - MA, representada neste ato pela Secretária Municipal de Saúde, a senhora Luana Cristina Melo de Oliveira, portadora do RG nº 025550682003-4, e o CPF nº 049.491.983-35, doravante denominada ORGÃO GERENCIADOR, considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 018/2023, objetivando o Registro de Preços, cujo resultado registrado na Ata da Sessão Pública realizada em 28 de abril de 2023, e finaliza em 30 de junho de 2023, indica como vencedor AUTOMX SOLUÇÕES EIRELI - ME, e a respectiva homologação conforme despacho nos autos do Processo Licitatório nº 023/2023.

RESOLVE:

Registrar os preços dos produtos proposto pela empresa AUTOMX SOLUÇÕES EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº 19.031.878/0001-12, localizada na Rua Doutor Dantes Galucus Deleo, nº 16, Olímpico, São Caetano do Sul, São Paulo - SP, representada pela senhora Cristina Caymel Lorente Mitsumoto, portadora do RG nº 17386584-7, e o CPF nº 112.596.918-02, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, Por Item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente pela Lei federal nº 8.666, de 10 de fevereiro de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futuras e eventuais contratações de empresa para o fornecimento parcelado de insumos hospitalares, descartáveis e equipamentos de proteção individual para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, especificados no Termo de Referência - Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 018/2023, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do Processo Licitatório nº 023/2023.

Parágrafo Primeiro - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo Único deste documento, podendo o Fundo Municipal de Saúde a promover as contratações de acordo com suas necessidades.

Parágrafo Segundo - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, sendo vedada a sua prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Saúde, consoante o que estabelece o Edital do Pregão Eletrônico nº 018/2023 e seus anexos.

Parágrafo Único – O presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para o fornecimento dos produtos do respectivo objeto, por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, de qualquer Unidade da Federação.

CLÁUSULA QUARTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei federal nº 8.666, de 1993 e no Decreto federal nº 7.892, de 2013.

Parágrafo Primeiro - A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública da utilização da ata de registro de preços.

Parágrafo Segundo - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos serviços, desde que esta prestação de serviços não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Terceiro - As contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento) por cento** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Quarto - As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, **ao dobro** do quantitativo de cada item registrado na ata de



registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Parágrafo Quinto - Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Parágrafo Sexto - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa dias), observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Sétimo - Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS QUANTITATIVOS

Os preços registrados, as especificações dos produtos, os quantitativos, marcas, empresas beneficiárias e representante (s) legal (is) da(s) empresa(s), encontram-se elencados no Anexo Único.

CLÁUSULA SEXTA – DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA

A Contratada fica obrigada a fornecer os produtos nos endereços contidos na Autorização de Fornecimento de Materiais - AFM, emitida pelo Órgão Contratante;

Parágrafo Único - O prazo e as condições para o fornecimento dos produtos, deverá atender as condições fixadas no Termo de Referência - Anexo I, e as demais dispostas no Instrumento Contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

A empresa detentora/consignatária desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento dos produtos, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

Parágrafo Único - Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar -se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, na conformidade da legislação pertinente, bem como aplicação de penalidades previstas nesta ata e no edital.

CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO DE PREÇOS

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo -se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Contratante solicitará ao (s) fornecedor (es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

a) Pela Administração, quando:

I – Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

II – Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

III – Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

IV – Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as Autorizações de Fornecimento de Materiais - AFM decorrentes da Ata de Registro de Preços;

b) Pelo fornecedor, quando:

I – Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de caso fortuito ou de força maior;

II – O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo dos produtos;

Parágrafo Primeiro – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

Parágrafo segundo – No caso de recusa do fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Município - DOM, considerando -se cancelado o preço registrado a partir dela.

Parágrafo Terceiro – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Comissão Permanente de Licitação, facultando -se a este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde fará publicar o resumo da presente Ata no Diário Oficial do Município, após sua assinatura, o obedecendo ao prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, à presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Primeiro - Integra esta Ata, o Edital de Pregão Eletrônico nº 018/2023 e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

Parágrafo Segundo - Poderá haver modificações nos locais do fornecimento dos produtos caso em que o Contratante notificará a Contratada.

Parágrafo Terceiro - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, na Lei federal nº 8.666 de 22 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis e subsidiariamente, aplicar-se-ão os Princípios Gerais de Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica eleito o foro privativo dos feitos da Fazenda Pública, da Comarca desta cidade de Maracaçumé, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem, assim, justas e Contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

Maracaçumé - MA, 03 de julho de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Luana Cristina Melo de Oliveira

Secretária Municipal de Saúde

ÓRGÃO GERENCIADOR



AUTOMX SOLUÇÕES EIRELI - ME
 CNPJ nº 19.031.878/0001-12
 Cristina Caymel Lorente Mitumoto
 CPF nº 112.596.918-02
 FORNECEDOR REGISTRADO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2023 – ANEXO I

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 008/2023, celebrada entre o Fundo Municipal de Saúde - MA e as empresas que tiveram seus preços estão a seguir registrados, Por Item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº 018/2023, Processo Licitatório nº 023/2023. Ao preço do primeiro colocado estão registrados todos os fornecedores cujas propostas somadas atingem a quantidade total estimada para os itens:

Empresa: AUTOMX SOLUÇÕES EIRELI - ME	
CNPJ: 19.031.878/0001-12	Telefone / Fax: (11) 98533-9000
Endereço: Rua Doutor Dantes Galucus Deleo, nº 16, Olímpico, São Caetano do Sul, São Paulo - SP	E-mail: autom.licitacao@autom.ind.br
Responsável: Cristina Caymel Lorente Mitumoto	CPF: 112.596.918-02

Item	Descrição dos Produtos Registrados	Marca Registrada	Unidade Registrada	Quantidade Registrada	Valores Registrados (R\$)	
					Unitário	Total
103	Caixa térmica para uso hospitalar, ambulatorial, transporte de medicamentos, hemoderivados e conservação de vacinas. Com termômetro interno (máxima e mínima), resistente a água, alimentação pilha AA (ou semelhante), visor da temperatura externo. Material externo em polietileno, altamente resistente, com alça rígida. Tamanho 15 litros. (Apresentar catálogo).	Autom	Unidade	15	265,00	3.975,00
104	Caixa térmica para uso hospitalar, ambulatorial, transporte de medicamentos, hemoderivados e conservação de vacinas. Com termômetro interno (máxima e mínima), resistente a água, alimentação pilha AA (ou semelhante), visor da temperatura externo. Material externo em polietileno, altamente resistente, com alça rígida. Tamanho 26 litros. (Apresentar catálogo).	Autom	Unidade	20	274,00	5.480,00
Valor Total em R\$						9.455,00

Maracaçumé - MA, 03 de julho de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 Luana Cristina Melo de Oliveira
 Secretária Municipal de Saúde
 ÓRGÃO GERENCIADOR

AUTOMX SOLUÇÕES EIRELI - ME
 CNPJ nº 19.031.878/0001-12
 Cristina Caymel Lorente Mitumoto
 CPF nº 112.596.918-02
 FORNECEDOR REGISTRADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - LICITAÇÃO - ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 009/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2023

Pelo presente instrumento, O MUNICÍPIO DE MARACAÇUMÉ através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, localizado na Rua Nova Betel, s/n, Mangueira, Maracaçumé - MA, representada neste ato pela Secretária Municipal de Saúde, a senhora Luana Cristina Melo de Oliveira, portadora do RG nº 025550682003-4, e o CPF nº 049.491.983-35, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 018/2023, objetivando o Registro de Preços, cujo resultado registrado na Ata da Sessão Pública realizada em 28 de abril de 2023, e finaliza em 30 de junho de 2023, indica como vencedor BIOMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, e a respectiva homologação conforme despacho nos autos do Processo Licitatório nº 023/2023.

RESOLVE:

Registrar os preços dos produtos proposto pela empresa BIOMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, inscrita no CNPJ nº 31.842.120/0001-60, localizada na Rua 06, nº 300, Jardim Nova Era, Santa Inês - MA, representada pelo senhor Vinicius Rodrigues Assad Maciel,

CPF: ***.338.443-**- Data: 03/07/2023 - IP com nº: 10.0.0.103
 Autenticação em: www.maracacume.ma.gov.br/diariooficial.php?id=522



portador do RG nº 0386589920103 SESPDPGC e o CPF nº 057.793.453 -84, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, Por Item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente pela Lei federal nº 8.666, de 10 de fevereiro de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futuras e eventuais contratações de empresa para o fornecimento parcelado de insumos hospitalares, descartáveis e equipamentos de proteção individual para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, especificados no Termo de Referência - Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 018/2023, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e propostas de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do Processo Licitatório nº 023/2023.

Parágrafo Primeiro - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo Único deste documento, podendo o Fundo Municipal de Saúde a promover as contratações de acordo com suas necessidades.

Parágrafo Segundo - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, sendo vedada a sua prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Saúde, consoante o que estabelece o Edital do Pregão Eletrônico nº 018/2023 e seus anexos.

Parágrafo Único – O presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para o fornecimento dos produtos do respectivo objeto, por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, de qualquer Unidade da Federação.

CLÁUSULA QUARTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei federal nº 8.666, de 1993 e no Decreto federal nº 7.892, de 2013.

Parágrafo Primeiro - A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública da utilização da ata de registro de preços.

Parágrafo Segundo - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos serviços, desde que esta prestação de serviços não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Terceiro - As contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento) por cento** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Quarto - As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Parágrafo Quinto - Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Parágrafo Sexto - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa dias), observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Sétimo - Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS QUANTITATIVOS

Os preços registrados, as especificações dos produtos, os quantitativos, marcas, empresas beneficiárias e representante(s) legal(is) da(s) empresa(s), encontram-se elencados no Anexo Único.

CLÁUSULA SEXTA – DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA

A Contratada fica obrigada a fornecer os produtos nos endereços contidos na Autorização de Fornecimento de Materiais - AFM, emitida pelo Órgão Contratante;

Parágrafo Único - O prazo e as condições para o fornecimento dos produtos, deverá atender as condições fixadas no Termo de Referência - Anexo I, e as demais dispostas no Instrumento Contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

A empresa detentora/consignatária desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento dos produtos, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

Parágrafo Único - Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, na conformidade da legislação pertinente, bem como aplicação de penalidades previstas nesta ata e no edital.

CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO DE PREÇOS

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Contratante solicitará ao (s) fornecedor (es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

- a) Pela Administração, quando:
 - I – Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - II – Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
 - III – Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;



- IV – Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as Autorizações de Fornecimento de Materiais - AFM decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- b) Pelo fornecedor, quando:
- I – Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de caso fortuito ou de força maior;
- II – O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo dos produtos;
- Parágrafo Primeiro – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.
- Parágrafo segundo – No caso de recusa do fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Município - DOM, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.
- Parágrafo Terceiro – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Comissão Permanente de Licitação, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde fará publicar o resumo da presente Ata no Diário Oficial do Município, após sua assinatura, o bedecendo ao prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, à presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Primeiro - Integra esta Ata, o Edital de Pregão Eletrônico nº 018/2023 e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

Parágrafo Segundo - Poderá haver modificações nos locais do fornecimento dos produtos caso em que o Contratante notificará a Contratada.

Parágrafo Terceiro - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, na Lei federal nº 8.666 de 22 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis e subsidiariamente, aplicar-se-ão os Princípios Gerais de Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica eleito o foro privativo dos feitos da Fazenda Pública, da Comarca desta cidade de Maracaçumé, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem, assim, justas e Contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

Maracaçumé - MA, 03 de julho de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Luana Cristina Melo de Oliveira
Secretária Municipal de Saúde
ÓRGÃO GERENCIADOR

BIOMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

CNPJ nº 31.842.120/0001-60
Vinicius Rodrigues Assad Maciel
CPF nº 057.793.453-84
FORNECEDOR REGISTRADO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2023 – ANEXO I

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 009/2023, celebrada entre o Fundo Municipal de Saúde - MA e as empresas que tiveram seus preços estão a seguir registrados, Por Item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº 018/2023, Processo Licitação nº 023/2023.

Ao preço do primeiro colocado estão registrados todos os fornecedores cujas propostas somadas atingem a quantidade total estimada para os itens:

Empresa: BIOMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	
CNPJ: 31.842.120/0001-60	Telefone / Fax: (98) 98432-7957
Endereço: Rua 06, nº 300, Jardim Nova Era, Santa Inês - MA	E-mail: biomedicaadm@bol.com.br
Responsável: Vinicius Rodrigues Assad Maciel	CPF: 057.793.453-84

Item	Descrição dos Produtos Registrados	Marca Registrada	Unidade Registrada	Quantidade Registrada	Valores Registrados (R\$)	
					Unitário	Total
02	Abaixador de língua. Confeccionado em plástico atóxico, colorido (cores sortidas), não estéril, descartável, embalado individualmente. Produzido de acordo com as normas ISO 9001:2008, ISSO 13485:2003 e RDC 59/BPF. Pacote contendo 40 (quarenta) unidades.	Labor Import	Pacote	50	15,35	767,50
04	Absorvente Higiênico tipo normal, formato tradicional, com abas, cobertura suave.	Confort	Unidade	3.000	0,57	1.710,00



05	Absorvente descartável para uso adulto, multiuso para incontinência, pós-parto, pós-operatório, canais antivazamento, cobertura macia, camada interna com gel e polpa de celulose, protetor impermeável externo, composição: polipropileno, celulose, poliacrilato de sódio, polietileno, todos os componentes atóxicos em contato com a pele.	Geriatex	Unidade	300	0,57	171,00
06	Adaptador padrão para agulha de coleta a vácuo. Compatível com diversos tamanhos de agulhas e tubos, próprios para coletas de sangue a vácuo. Uso único.	Labor Import	Unidade	50	0,46	23,00
07	Adaptador padrão para agulha de coleta a vácuo, com dispositivo de segurança. Compatível com diversos tamanhos de agulhas e tubos, próprios para coletas de sangue a vácuo. Uso único.	Labor Import	Unidade	50	0,59	29,50
08	Água destilada galão de 5 litros.	Beckman	Galão	1.200	10,55	12.660,00
09	Água oxigenada 10 vol. Frasco de 100 ml.	Vic Pharma	Frasco	120	0,67	80,40
10	Água oxigenada 10 vol. Frasco de 1.000 ml.	Vic Pharma	Frasco	240	6,84	1.641,60
11	Agulha descartável para caneta aplicadora de insulina 4mm x 0,23 cm.	Medical Lage	Unidade	15.000	0,26	3.900,00
12	Agulha descartável 13mm x 4,5 cm, com bisel tri facetado, cânula siliconada.	Bd	Unidade	60.000	0,13	7.800,00
13	Agulha descartável 20 mm x 5,5 cm, com bisel tri facetado, cânula siliconada	Bd	Unidade	20.000	0,13	2.600,00
15	Agulha descartável 25mm x 7 cm, com bisel tri facetado, cânula siliconada.	Bd	Unidade	60.000	0,13	7.800,00
16	Agulha descartável 25mm x 8 cm, com bisel tri facetado, cânula siliconada.	Bd	Unidade	15.000	0,13	1.950,00
17	Agulha descartável 30mm x 7 cm, com bisel tri facetado, cânula siliconada.	Bd	Unidade	10.000	0,13	1.300,00
18	Agulha descartável 30mm x 8 cm, com bisel tri facetado, cânula siliconada.	Bd	Unidade	60.000	0,13	7.800,00
19	Agulha descartável 40mm x 12 cm, com bisel tri facetado, cânula siliconada.	Bd	Unidade	40.000	0,15	6.000,00
20	Agulha descartável 30G 1/2" 0,3x13 com bisel tri facetado, permite acoplamento em seringas Luer Lock, cânula siliconada.	Bd	Unidade	4.000	0,12	480,00
21	Agulha para coleta múltipla de sangue a vácuo 25 x 7 mm, 22 G, estéril, bisel tri facetado, siliconada, embalada individualmente.	Medix	Unidade	18.000	0,42	7.560,00
22	Agulha para coleta múltipla de sangue a vácuo 25 x 8 mm, 21 G, estéril, bisel tri facetado, siliconada, embalada individualmente.	Uniqmed	Unidade	12.000	0,45	5.400,00
23	Álcool em gel 70%. Frasco 500 ml	Bd	Frasco	2.400	6,81	16.344,00
24	Álcool em gel 70%. Frasco 1.000 ml	Farmax	Frasco	800	8,75	7.000,00
25	Álcool etílico 70%. Frasco 1.000 ml	Farmax	Frasco	4.500	6,24	28.080,00
26	Álcool iodado 1%. Solução alcoólica com 0,1% de Iodo. Frasco de 1.000 ml	Farmax	Frasco	120	12,16	1.459,20
27	Algodão Hidrófilo em camadas sobrepostas formando uma manta com espessura uniforme, homogênea, macia, cor branca, isento de substâncias gordurosas, ácidos, álcalis, corante corretivo e alvejante óptico, boa absorção e retenção de líquidos, enrolado com papel apropriado em toda a sua extensão, apresentado em rolos, contendo 250 gr, e embalado individualmente com embalagem apresentando identificação, procedência, data de validade, lote de fabricação e Registro do Ministério da Saúde.	Nevoa	Rolo	400	9,22	3.688,00
28	Algodão Hidrófilo em camadas sobrepostas formando uma manta com espessura uniforme, homogênea, macia, cor branca, isento de substâncias gordurosas, ácidos, álcalis, corante corretivo e alvejante óptico, boa absorção e retenção de líquidos, enrolado com papel apropriado em toda a sua extensão, apresentado em rolos, contendo 500 gr, e embalado individualmente com embalagem apresentando identificação, procedência, data de validade, lote de fabricação e Registro do Ministério da Saúde.	Nevoa	Rolo	1.800	14,44	25.992,00
29	Algodão ortopédico, pesando 420 gr, confeccionado em fibra de algodão cru, cor natural, apresentando relativa impermeabilidade, enrolado uniformemente em papel apropriado, embalado individualmente, contendo dados de identificação, procedência, data de validade, lote de fabricação e Registro no Ministério da Saúde.	Ortofen	Rolo	100	8,21	821,00
30	Almotolia plástica 125 ml âmbar, bico reto, confeccionada em polietileno e graduada em alto relevo.	J.Prolab	Unidade	100	2,96	296,00
31	Almotolia plástica 125 ml translúcida, bico reto, confeccionada em polietileno e graduada em alto relevo.	J.Prolab	Unidade	100	2,96	296,00



32	Almotolia plástica 250 ml âmbar, bico reto, confeccionada em polietileno e graduada em alto relevo.	J.Prolab	Unidade	100	4,25	425,00
33	Almotolia plástica 250 ml translúcida, bico reto, confeccionada em polietileno e graduada em alto relevo.	J.Prolab	Unidade	100	4,25	425,00
34	Ambú/Reanimador, manual, neonatal, silicone transparente com reservatório, fácil uso, assepsia e visualização	Romed	Unidade	5	137,91	689,55
35	Ambú/Reanimador, manual, infantil, silicone transparente, com reservatório, fácil uso, assepsia e visualização	Romed	Unidade	5	137,91	689,55
37	Aparelho de barbear descartável, confeccionado em plástico resistente, com 02 lâminas paralelas em aço inoxidável, afiadas, sem sinais de oxidação ou rebarbas, podendo ter ou não fita lubrificante. Embalagem, trazendo externamente os dados de identificação, procedência e número de lote.	Maxicor	Unidade	1.000	1,40	1.400,00
38	Aparelho para aferição de pressão adulto automático de braço, insuflação e desinflação automática, capacidade de 60 memórias com data e hora, registra a média das últimas três medidas realizadas no intervalo de dez minutos, Detector de batimentos irregulares do coração (arritmia), Sensor de movimento corporal, Braçadeira ajustável em nylon. Garantia mínima de 1 ano.	Incoterm	Unidade	20	165,63	3.312,60
39	Aparelho para aferição de pressão adulto automático de pulso, insuflação e desinflação automática, capacidade de 90 memórias com data e hora, registra a média das últimas três medidas realizadas no intervalo de dez minutos, Detector de batimentos irregulares do coração (arritmia). Garantia mínima de 1 ano.	Incoterm	Unidade	20	159,53	3.190,60
41	Aparelho para aferição de pressão arterial infantil, com esfigmomanômetro do tipo aneróide de alta sensibilidade, com graduação de 0 a 300 mmhg, com pintura de alta resistência, mostrador plano. Braçadeira em nylon antialérgico, com tratamento impermeável, lavável, com fechamento em velcro resistente, que permita o travamento total e que não solte ao inflar. Válvula de metal com regulagem da saída de ar sensível, manguito e pera insufladora em PVC antialérgico, manguito com duas saídas, sem emendas, pera insufladora com sistema de retorno em metal, com esfera de aço inox. Acompanha Bolsa para transporte. Deve apresentar registro no ministério da saúde e garantia de no mínimo 1 ano.	Incoterm	Unidade	20	83,72	1.674,40
42	Aparelho para aferição de pressão arterial adulto, com esfigmomanômetro do tipo aneróide de alta sensibilidade, com graduação de 0 a 300 mmhg, com pintura de alta resistência, mostrador plano. Braçadeira em nylon antialérgico, com tratamento impermeável, lavável, com fechamento em velcro resistente, que permita o travamento total e que não solte ao inflar. Válvula de metal com regulagem da saída de ar sensível, manguito e pera insufladora em PVC antialérgico, manguito com duas saídas, sem emendas, pera insufladora com sistema de retorno em metal, com esfera de aço inox. Acompanha Bolsa para transporte. Deve apresentar registro no ministério da saúde e garantia de no mínimo 1 ano.	Incoterm	Unidade	10	95,47	954,70
43	Aparelho para aferição de pressão arterial adulto grande (obeso), com esfigmomanômetro do tipo aneróide de alta sensibilidade, com graduação de 0 a 300 mmhg, com pintura de alta resistência, mostrador plano. Braçadeira em nylon antialérgico, com tratamento impermeável, lavável, com fechamento em velcro resistente, que permita o travamento total e que não solte ao inflar. Válvula de metal com regulagem da saída de ar sensível, manguito e pera insufladora em Pvc antialérgico, manguito com duas saídas, sem emendas, pera insufladora com sistema de retorno em metal, com esfera de aço inox. Acompanha bolsa para transporte. Deve apresentar registro no ministério da saúde e garantia de no mínimo 1 ano.	Incoterm	Unidade	20	95,21	1.904,20



44	Aparelho de pressão, esfigmomanômetro para fixar na parede. Mecanismo aneróide livre de mercúrio. Visor com no mínimo 6 polegadas. Os números e o ponteiro do visor deverão ser luminescentes, para possibilitar uma melhor visualização em variadas condições de luz. Compartimento para armazenagem da braçadeira. Precisão de leitura de +-3mmHg. Todos os acessórios do produto devem ser isentos de látex, antialérgicos. Laudo técnico do IPEM (INMETRO). A garantia do equipamento e seus acessórios, deverão ser pelo período mínimo de dois anos, comprovada através do manual registrado na ANVISA. Acessórios que deverão acompanhar o produto são: uma braçadeira adulta, um tubo espiral de 2,4m, uma Pêra com válvula e manual de instruções em português. Catálogo	Incoterm	Unidade	10	607,16	6.071,60
45	Aspirador de rede canalizada de ar comprimido com tampa em polipropileno/nylon, com boia para evitar transbordamento, com frasco de vidro de 500 ml, conexões conforme normas da ABNT.	Horizonte	Unidade	15	122,20	1.833,00
46	Aspirador de rede canalizada de oxigênio com tampa em polipropileno/nylon, com boia para evitar transbordamento, com frasco de vidro de 500 ml, conexões conforme normas da ABNT.	Jg Moriya	Unidade	15	122,20	1.833,00
47	Aspirador de rede canalizada de vácuo com tampa em polipropileno/nylon, com boia para evitar transbordamento, com frasco de vidro de 500 ml, conexões conforme normas da ABNT.	Unitec	Unidade	15	156,75	2.351,25
48	Atadura de algodão ortopédico 08 cm x 1m, confeccionado em fibra 100% de algodão cru, cor natural, com goma aplicada em uma das faces, com relativa impermeabilidade, enrolada em mantas uniformes e contínuas. Embalagem com dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação e validade.	Ortofen	Rolo	400	0,50	200,00
49	Atadura de algodão ortopédico 10 cm x 1m, confeccionado em fibra 100% de algodão cru, cor natural, com goma aplicada em uma das faces, com relativa impermeabilidade, enrolada em mantas uniformes e contínuas. Embalagem com dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação e validade.	Ortofen	Rolo	600	0,55	330,00
50	Atadura de algodão ortopédico 12 cm x 1m, confeccionado em fibra 100% de algodão cru, cor natural, com goma aplicada em uma das faces, com relativa impermeabilidade, enrolada em mantas uniformes e contínuas. Embalagem com dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação e validade.	Ortofen	Rolo	600	0,58	348,00
51	Atadura de algodão ortopédico 15 cm x 1m, confeccionado em fibra 100% de algodão cru, cor natural, com goma aplicada em uma das faces, com relativa impermeabilidade, enrolada em mantas uniformes e contínuas. Embalagem com dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação e validade.	Ortofen	Rolo	600	0,65	390,00
52	Atadura de crepom medindo 06 cm de largura por 4,5 m de comprimento esticado com 13 fios/cm2, confeccionada com no mínimo 80% Algodão, 4% Elastano e 16% Poliéster ou superior, isento de defeitos (primeira linha), embalagem com dados de identificação, procedência, data de validade, lote de fabricação e Registro no Ministério da Saúde.	Bio Textil	Rolo	400	0,40	160,00
53	Atadura de crepom medindo 08 cm de largura por 4,5 m de comprimento esticado com 13 fios/cm2, confeccionada com no mínimo 80% Algodão, 4% Elastano e 16% Poliéster ou superior, isento de defeitos (primeira linha), embalagem com dados de identificação, procedência, data de validade, lote de fabricação e Registro no Ministério da Saúde.	Bio Textil	Rolo	400	0,49	196,00
54	Atadura de crepom medindo 10 cm de largura por 4,5 m de comprimento esticado com 13 fios/cm2, confeccionada com no mínimo 80% Algodão, 4% Elastano e 16% Poliéster ou superior, isento de defeitos (primeira linha), embalagem com dados de identificação, procedência, data de validade, lote de fabricação e Registro no Ministério da Saúde.	Bio Textil	Rolo	4.800	0,51	2.448,00



55	Atadura de crepom medindo 12 cm de largura por 4,5 m de comprimento esticado com 13 fios/cm2, confeccionada com no mínimo 80% Algodão, 4% Elastano e 16% Poliéster ou superior, isento de defeitos (primeira linha), embalagem com dados de identificação, procedência, data de validade, lote de fabricação e Registro no Ministério da Saúde.	Bio Textil	Rolo	6.000	0,55	3.300,00
56	Atadura de crepom medindo 15 cm de largura por 4,5 m de comprimento esticado com 13 fios/cm2, confeccionada com no mínimo 80% Algodão, 4% Elastano e 16% Poliéster ou superior, isento de defeitos (primeira linha), embalagem com dados de identificação, procedência, data de validade, lote de fabricação e Registro no Ministério da Saúde.	Bio Textil	Rolo	6.000	0,65	3.900,00
57	Atadura de crepom medindo 20 cm de largura por 4,5 m de comprimento esticado com 13 fios/cm2, confeccionada com no mínimo 80% Algodão, 4% Elastano e 16% Poliéster ou superior, isento de defeitos (primeira linha), embalagem com dados de identificação, procedência, data de validade, lote de fabricação e Registro no Ministério da Saúde.	Bio Textil	Rolo	4.000	1,47	5.880,00
58	Atadura de crepom medindo 25 cm de largura por 4,5 m de comprimento esticado com 13 fios/cm2, confeccionada com no mínimo 80% Algodão, 4% Elastano e 16% Poliéster ou superior, isento de defeitos (primeira linha), embalagem com dados de identificação, procedência, data de validade, lote de fabricação e Registro no Ministério da Saúde.	Bio Textil	Rolo	400	1,23	492,00
59	Atadura de crepom medindo 30 cm de largura por 4,5 m de comprimento esticado com 13 fios/cm2, confeccionada com no mínimo 80% Algodão, 4% Elastano e 16% Poliéster ou superior, isento de defeitos (primeira linha), embalagem com dados de identificação, procedência, data de validade, lote de fabricação e Registro no Ministério da Saúde.	Bio Textil	Rolo	400	1,54	616,00
60	Atadura de gaze tipo queijo, gaze hidrófila, medindo 91 cm de largura por 91 m de comprimento, cor branca, confeccionada com fios 100% algodão, com 13 fios/cm2, 8 camadas 3 dobras, enrolada de forma contínua, isenta de amido, alvejante óptico, ácidos e álcalis, em embalagem individual constando externamente os dados de identificação, procedência, data de validade, lote de fabricação. Registro no Ministério da Saúde.	Bio Textil	Rolo	1.000	32,00	32.000,00
61	Atadura rayon 7,5 cm. x 5 m, confeccionada em fibras sintéticas 100% rayon, estéril, livre de impurezas, rasgos, fios soltas e manchas. Atóxica e apirogênica. Não aderente, alta absorção.	Bio Textil	Rolo	180	6,23	1.121,40
62	Ataduras de gaze impregnadas com gesso coloidal e com laterais de corte sinuoso, que evitam o desfiamento, enrolada em tubo plástico circular perfurado ou triangular, medindo 6cm x 2m, tecido 100% algodão (gramatura) de 420 à 480 gr/m2com quantidade de gesso suficiente para dar cremosidade após imersão em água, tempo de secagem de 5 a 6 minutos. Registro no Ministério da Saúde.	Ortofen	Rolo	100	1,18	118,00
63	Ataduras de gaze impregnadas com gesso coloidal e com laterais de corte sinuoso, que evitam o desfiamento, enrolada em tubo plástico circular perfurado ou triangular, medindo 8cm x 2m, tecido 100% algodão (gramatura) de 420 à 480 gr/m2com quantidade de gesso suficiente para dar cremosidade após imersão em água, tempo de secagem de 5 a 6 minutos. Registro no Ministério da Saúde.	Ortofen	Rolo	100	1,58	158,00
64	Atadura de gaze impregnadas com gesso coloidal e com laterais de corte sinuoso, que evitam o desfiamento, enrolada em tubo plástico circular perfurado ou triangular, medindo 6cm x 2m, tecido 100% algodão (gramatura) de 420 à 480 gr/m2com quantidade de gesso suficiente para dar cremosidade após imersão em água, tempo de secagem de 5 a 6 minutos. Registro no Ministério da Saúde.	Ortofen	Rolo	100	1,19	119,00
65	Ataduras de gaze impregnadas com gesso coloidal e com laterais de corte sinuoso, que evitam o desfiamento, enrolada em tubo plástico circular perfurado ou triangular, medindo 08cm x 2m, tecido 100% algodão (gramatura) de 420 à 480 gr/m2com quantidade de gesso suficiente para dar cremosidade após imersão em água, tempo de secagem de 5 a 6 minutos. Registro no Ministério da Saúde.	Ortofen	Rolo	100	1,38	138,00



66	Ataduras de gaze impregnadas com gesso coloidal e com laterais de corte sinuoso, que evitam o desfiamento, enrolada em tubo plástico circular perfurado ou triangular, medindo 10cm x 2m, tecido 100% algodão (gramatura) de 420 à 480 gr/m2com quantidade de gesso suficiente para dar cremosidade após imersão em água, tempo de secagem de 5 a 6 minutos. Registro no Ministério da Saúde.	Ortofen	Rolo	1.000	2,39	2.390,00
67	Ataduras de gaze impregnadas com gesso coloidal e com laterais de corte sinuoso, que evitam o desfiamento, enrolada em tubo plástico circular perfurado ou triangular, medindo 12cm x 2m, tecido 100% algodão (gramatura) de 420 à 480 gr/m2com quantidade de gesso suficiente para dar cremosidade após imersão em água, tempo de secagem de 5 a 6 minutos. Registro no Ministério da Saúde.	Ortofen	Rolo	1.000	2,49	2.490,00
68	Ataduras de gaze impregnadas com gesso coloidal e com laterais de corte sinuoso, que evitam o desfiamento, enrolada em tubo plástico circular perfurado ou triangular, medindo 15cm x 2m, tecido 100% algodão (gramatura) de 420 à 480 gr/m2com quantidade de gesso suficiente para dar cremosidade após imersão em água, tempo de secagem de 5 a 6 minutos. Registro no Ministério da Saúde.	Ortofen	Rolo	1.000	2,90	2.900,00
69	Ataduras de gaze impregnadas com gesso coloidal e com laterais de corte sinuoso, que evitam o desfiamento, enrolada em tubo plástico circular perfurado ou triangular, medindo 20cm x 2m, tecido 100% algodão (gramatura) de 420 à 480 gr/m2com quantidade de gesso suficiente para dar cremosidade após imersão em água, tempo de secagem de 5 a 6 minutos. Registro no Ministério da Saúde.	Ortofen	Rolo	1.000	4,37	4.370,00
70	Avental descartável de polipropileno, gramatura de aproximadamente 30g/m², manga longa, tamanho M, cor branca. Pacote c/10 unidades.	Medix	Pacote	1.200	24,41	29.292,00
71	Avental descartável de polipropileno, com gramatura de no mínimo 40g/m², manga longa, tamanho M, cor branca. Pacote c/10 unidades.	Medix	Pacote	1.000	28,64	28.640,00
72	Adesivo cirúrgico de uso tópico para a pele. Líquido adesivo, esterilizado. Composição Monômero decianoacrilato e corante. Aplicador mini com ponta, de uso único, embalado em blister. Apresentação: unitária. Deverá ser cotado o valor por aplicador.	Tissueaid	Unidade	50	373,11	18.655,50
73	Bacia redonda em aço inox tamanho aproximado de 30 x 6,5 cm, capacidade entre 2,0L de 2,5L.	Fami	Unidade	10	45,83	458,30
74	Bandagem triangular em algodão cru. Tamanho (M). Embalagem individual com selagem eficiente que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização permita a abertura e a transferência com técnica asséptica, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação, prazo de validade e número de registro no ministério da saúde. O prazo de validade mínimo deve ser de 12 (doze) meses, a partir da data de entrega do produto na unidade requisitante.	Ciruvet	Unidade	10	6,16	61,60
75	Bandagem Triangular Em Algodão Cru. Tamanho (P). Embalagem Individual Com Selagem Eficiente Que Garanta A Integridade Do Produto Até O Momento De Sua Utilização Permita A Abertura E A Transferência Com Técnica Asséptica, Trazendo Externamente Os Dados De Identificação, Procedência, Número De Lote, Data De Fabricação, Prazo De Validade E Número De Registro No Ministério Da Saúde. O Prazo De Validade Mínimo Deve Ser De 12 (Doze) Meses, A Partir Da Data De Entrega Do Produto Na Unidade Requisitante.	Ciruvet	Unidade	10	5,45	54,50
76	Bandeja cirúrgica, confeccionada em inox, com bordas arredondadas. Com tamanho de 22 x12 x 3,5 cm. Esterilizável. Embalagem unitária.	Duflex	Unidade	10	40,50	405,00
77	Bandeja cirúrgica, confeccionada em inox, com bordas arredondadas. Com tamanho de 30 x 20 x 04 cm. Esterilizável. Embalagem unitária.	Duflex	Unidade	10	66,43	664,30
78	Bandeja cirúrgica, confeccionada em inox, com bordas arredondadas. Com tamanho de 30 x 20 x 1,5 cm. Esterilizável. Embalagem unitária.	Duflex	Unidade	10	87,18	871,80



79	Bandagem antisséptica para estancamento de sangue após a coleta, composta de poliéster com algodão natural, papel siliconizado, estéril, uso único, adulto. Caixa c/ 500 unidades.	Mp	Caixa	25	22,13	553,25
80	Bandagem antisséptica para estancamento de sangue após a coleta, composta de poliéster com algodão natural, papel siliconizado, estéril, uso único, infantil, ilustradas. Caixa c/ 500 unidades.	Mp	Caixa	50	20,60	1.030,00
81	Benzina retificada. Frasco 1.000 ml.	Neon	Frasco	40	40,51	1.620,40
82	Bobina para impressora de ultrassom 110mm X 18m UPP 110 Hg.	Sony	Unidade	20	98,43	1.968,60
83	Bobina para ECG TITB 63X30	Tecnoprint	Unidade	20	13,19	263,80
84	Bobina térmica em rolo para impressora de eletrocardiograma de 80mm de largura por no mínimo 20m de comprimento, compatível com aparelho EDAN (modelo SE-&Série SE-300B).	Alfamed	Unidade	150	26,17	3.925,50
85	Bota de Unna pronta para uso, bandagem flexível branca, isenta de impurezas, impregnada de pasta não solidificável, de óxido de zinco, acácia, glicerina, óleo de rícino e água deionizada (purificada)10,2 x 9,14cm.	Skinage	Unidade	100	40,24	4.024,00
86	Bota de Unna pronta para uso, bandagem flexível branca, isenta de impurezas, impregnada de pasta não solidificável, de óxido de zinco, acácia, glicerina, óleo de rícino e água deionizada (purificada)7,5 x 6cm.	Lm Farma	Unidade	100	43,71	4.371,00
87	Braçadeira para aparelho de pressão c/ gancho, obeso	Superdinatec	Unidade	12	31,68	380,16
88	Braçadeira para aparelho de pressão c/ gancho, adulto	Superdinatec	Unidade	20	40,72	814,40
89	Braçadeira para aparelho de pressão c/ gancho, infantil	Superdinatec	Unidade	15	49,90	748,50
90	Braçadeira para aparelho de pressão c/ velcro, obeso	Superdinatec	Unidade	12	53,24	638,88
91	Braçadeira para aparelho de pressão c/ velcro, adulto	Superdinatec	Unidade	20	41,42	828,40
92	Braçadeira para aparelho de pressão c/ velcro, infantil	Superdinatec	Unidade	15	41,42	621,30
93	Braçadeira para aparelho MAPA, Nylon impermeável com aproximadamente 23cm a 43cm, com fecho em velcro, saída compatível com aparelho. Adulto - GG	Superdinatec	Unidade	2	69,84	139,68
94	Braçadeira para aparelho MAPA, nylon impermeável com aproximadamente 24cm a 32cm, com fecho em velcro, saída compatível com aparelho. Adulto - M	Superdinatec	Unidade	2	69,84	139,68
95	Braçadeira para aparelho MAPA, Nylon impermeável com aproximadamente 30cm a 40cm, com fecho em velcro, saída compatível com aparelho. Adulto - G	Superdinatec	Unidade	3	69,84	209,52
96	Cabo de Eletrocardiógrafo ECG, tipo Garra Paciente 10 Vias, compatível com equipamento Cardiocare 2000/Cardiotouch 3000 (Bionet). Cabo de ECG aplicação em monitores de ECG E eletrocardiógrafos indicado para utilização em procedimentos. Possui caixa intermediária blindada e identificação de posicionamento de derivações. Rabichos coloridos. Modelo: Tipo Garra. Registro ANVISA	Medmax	Unidade	2	594,28	1.188,56
99	Cabo para laringoscópio médio, em aço inox autoclavável, superfície recartilhada, alimentação pilha C. Compatível lâminas curvas e retas.	Md	Unidade	5	174,71	873,55
100	Cabo para laringoscópio pequeno, em aço inox autoclavável, superfície recartilhada, alimentação pilha AA. Compatível lâminas curvas e retas.	Md	Unidade	5	174,71	873,55
101	Cadarço sarjado 10mm com 10m para fixação de cânula de traqueostomia.	Fibra Cirúrgica	Unidade	10	3,48	34,80
102	Caixa térmica para uso hospitalar, ambulatorial, transporte de medicamentos, hemoderivados e conservação de vacinas. Com termômetro interno (máxima e mínima), resistente a água, alimentação pilha AA (ou semelhante), visor da temperatura externo. Material externo em polietileno, altamente resistente, com alça rígida. Tamanho 8,5 litros. (Apresentar catálogo).	Easypath	Unidade	30	198,47	5.954,10
105	Caixa térmica para uso hospitalar, ambulatorial, transporte de medicamentos, hemoderivados e conservação de vacinas. Com termômetro interno (máxima e mínima), resistente a água, alimentação pilha AA (ou semelhante), visor da temperatura externo. Material externo em polietileno, altamente resistente, com alça rígida. Tamanho 45 litros. (Apresentar catálogo).	Easypath	Unidade	10	500,00	5.000,00



106	Caixa térmica para uso hospitalar, ambulatorial, transporte de medicamentos, hemoderivados e conservação de vacinas. Com termômetro interno (máxima e mínima), resistente a água, alimentação pilha AA (ou semelhante), visor da temperatura externo. Material externo em polietileno, altamente resistente, com alça rígida. Tamanho 50 litros. (Apresentar catálogo).	Easypath	Unidade	10	522,49	5.224,90
107	Caixa térmica para uso hospitalar, ambulatorial, transporte de medicamentos, hemoderivados e conservação de vacinas. Com termômetro interno (máxima e mínima), resistente a água, alimentação pilha AA (ou semelhante), visor da temperatura externo. Material externo em polietileno, altamente resistente, com alça rígida. Tamanho 55 litros. (Apresentar catálogo).	Easypath	Unidade	10	531,56	5.315,60
108	Campo cirúrgico estéril, descartável, confeccionado em (polipropileno) não tecido, gramatura 50, esterelizados por óxido de etileno, janela central 5 cm de diâmetro, embalados em papel grau cirúrgico de fácil abertura, tamanho 50 cm x 50 cm. cor branco.	Kasmed	Unidade	200	4,00	800,00
109	Caneta com comando manual com cabo de silicone autoclavável para bisturis cautério. Para aparelho EMAI BP 100 PLUS	Emai	Unidade	5	335,53	1.677,65
110	Caneta com comando manual com cabo de silicone autoclavável para bisturis cautério. Para aparelho EMAI BP 150	Emai	Unidade	5	347,99	1.739,95
111	Cânula de GUEDELL n° 0	Protec	Unidade	20	3,59	71,80
112	Cânula de GUEDELL n° 1	Protec	Unidade	20	3,59	71,80
113	Cânula de GUEDELL n° 2	Protec	Unidade	20	3,59	71,80
114	Cânula de GUEDELL n° 3	Protec	Unidade	20	3,59	71,80
115	Cânula de GUEDELL n° 4	Protec	Unidade	20	3,59	71,80
116	Cânula de GUEDELL n° 5	Protec	Unidade	20	3,59	71,80
117	Cânula para traqueostomia s/balão 5mm	Yangzhou Comper	Unidade	5	33,69	168,45
118	Cânula de traqueostomia metal N° 5,0 longa	Taylor	Unidade	5	96,89	484,45
119	Cânula de traqueostomia metal N° 4,0 longa	Taylor	Unidade	5	96,89	484,45
120	Cânula de traqueostomia metal N° 6,0 longa	Taylor	Unidade	5	96,89	484,45
121	Cateter intravenoso periférico de teflow n.º 14 G, cujo cateter adapta perfeitamente a agulha, bisel com ponta trifacetada proporcionando perfeito corte, dispositivo de uso único, descartável, embalados em papel grau cirúrgico, estéril, contendo reg. Ministério da Saúde, lote, validade e data fabricação, pronto para o uso.	Labor Import	Unidade	5.000	1,02	5.100,00
122	Cateter intravenoso periférico de teflow n.º 16 G, cujo cateter adapta perfeitamente a agulha, bisel com ponta trifacetada proporcionando perfeito corte, dispositivo de uso único, descartável, embalados em papel grau cirúrgico, estéril, contendo reg. ministério da saúde, lote, validade e data fabricação, pronto para o uso.	Labor Import	Unidade	5.000	0,88	4.400,00
123	Cateter intravenoso periférico de teflow n.º 18 G, cujo cateter adapta perfeitamente a agulha, bisel com ponta trifacetada proporcionando perfeito corte, dispositivo de uso único, descartável, embalados em papel grau cirúrgico, estéril, contendo reg. ministério da saúde, lote, validade e data fabricação, pronto para o uso.	Labor Import	Unidade	5.000	0,88	4.400,00
124	Cateter intravenoso periférico de teflow n.º 20 G, cujo cateter adapta perfeitamente a agulha, bisel com ponta trifacetada proporcionando perfeito corte, dispositivo de uso único, descartável, embalados em papel grau cirúrgico, estéril, contendo reg. ministério da saúde, lote, validade e data fabricação, pronto para o uso.	Labor Import	Unidade	10.000	0,88	8.800,00
125	Cateter intravenoso periférico de teflow n.º 22 G, cujo cateter adapta perfeitamente a agulha, bisel com ponta trifacetada proporcionando perfeito corte, dispositivo de uso único, descartável, embalados em papel grau cirúrgico, estéril, contendo reg. ministério da saúde, lote, validade e data fabricação, pronto para o uso.	Labor Import	Unidade	10.000	0,88	8.800,00
126	Cateter intravenoso periférico de teflow n.º 24 G, cujo cateter adapta perfeitamente a agulha, bisel com ponta trifacetada proporcionando perfeito corte, dispositivo de uso único, descartável, embalados em papel grau cirúrgico, estéril, contendo reg. ministério da saúde, lote, validade e data fabricação, pronto para o uso.	Labor Import	Unidade	10.000	1,02	10.200,00
127	Cateter nasal tipo sonda para oxigênio n.º 08, tubo de PVC flexível e atóxico com superfície rigorosamente lisa, embalado individualmente em papel grau cirúrgico, esterilizado por óxido de etileno, conector universal instalado na ponta distal.	Labor Import	Unidade	200	0,88	176,00



128	Cateter venoso central duplo lúmen 7FR x 20cm. Cateter Central, aplicação venoso, poliuretano radiopaco, diâmetro 7FR, vias duplo lúmen, lúmen 16 grau, comprimento aproximado de 20 cm, tipo fixação subcutânea, conector padrão, clamp em todas as vias e tampas. Componente Kit introdutor completo, uso estéril, descartável, embalagem individual.	Labor Import	Unidade	50	87,38	4.369,00
129	Cateter venoso central duplo lúmen 8FR x 20cm. Cateter Central, aplicação venoso, poliuretano radiopaco, diâmetro 8FR, vias duplo lúmen, lúmen 14 grau, comprimento aproximado de 20 cm, tipo fixação subcutânea, conector padrão, clamp em todas as vias e tampas. Componente Kit introdutor completo, uso estéril, descartável, embalagem individual.	Labor Import	Unidade	30	94,33	2.829,90
130	Cesta plástica organizadora sem tampa, para uso na farmácia, com medida aproximada de largura 20 cm, altura 10 cm, comprimento 30 cm na cor preta. Apresentar catalogo.	Utility	Unidade	70	13,07	914,90
131	Clamp descartável para cordão umbilical. Confeccionado em material plástico resistente. Atóxico, epirogênico, estéril. Embalagem unitária contendo dados de identificação.	Medix	Unidade	50	0,53	26,50
132	Cobertura para acondicionamento e transporte adequado ao óbito ocasionado pela COVID-19, fabricado em polietileno de baixa densidade, 100% impermeável, plástico grosso e resistente a ruptura e vazamento, nas cores branca, cinza ou preto, sem costura lateral, não transparente, biodegradável, com fechamento com zíper frontal inteiriço e resistente, com etiqueta de identificação e de risco biológico 3. Tamanho P, dimensões aproximadas 50 x 100 cm.	Eportali	Unidade	120	12,77	1.532,40
133	Cobertura para acondicionamento e transporte adequado ao óbito ocasionado pela COVID-19, fabricado em polietileno de baixa densidade, 100% impermeável, plástico grosso e resistente a ruptura e vazamento, nas cores branca, cinza ou preto, sem costura lateral, não transparente, biodegradável, com fechamento com zíper frontal inteiriço e resistente, com etiqueta de identificação e de risco biológico 3. Tamanho M, dimensões aproximadas 60 x 150 cm.	Eportali	Unidade	100	15,00	1.500,00
134	Cobertura para acondicionamento e transporte adequado ao óbito ocasionado pela COVID-19, fabricado em polietileno de baixa densidade, 100% impermeável, plástico grosso e resistente a ruptura e vazamento, nas cores branca, cinza ou preto, sem costura lateral, não transparente, biodegradável, com fechamento com zíper frontal inteiriço e resistente, com etiqueta de identificação e de risco biológico 3. Tamanho G, dimensões aproximadas 85 x 200 cm.	Eportali	Unidade	70	16,92	1.184,40
135	Cobertura para acondicionamento e transporte adequado ao óbito ocasionado pela COVID-19, fabricado em polietileno de baixa densidade, 100% impermeável, plástico grosso e resistente a ruptura e vazamento, nas cores branca, cinza ou preto, sem costura lateral, não transparente, biodegradável, com fechamento com zíper frontal inteiriço e resistente, com etiqueta de identificação e de risco biológico 3. Tamanho GG, dimensões aproximadas 90 x 220 cm.	Eportali	Unidade	40	19,53	781,20
136	Colar cervical para resgate com regulagem, tamanho P, confeccionado em polipropileno, revestido em espuma macia, com fecho em velcro, abertura frontal para análise do pulso carotídeo e abertura para palpação e ventilação da nuca.	Constamed	Unidade	15	22,55	338,25
137	Colar cervical para resgate com regulagem, tamanho M, confeccionado em polipropileno, revestido em espuma macia, com fecho em velcro, abertura frontal para análise do pulso carotídeo e abertura para palpação e ventilação da nuca.	Constamed	Unidade	20	22,55	451,00
138	Colar cervical para resgate com regulagem, tamanho G, confeccionado em polipropileno, revestido em espuma macia, com fecho em velcro, abertura frontal para análise do pulso carotídeo e abertura para palpação e ventilação da nuca.	Constamed	Unidade	20	22,55	451,00
139	Colar Cervical AMBU Adulto 16 posições, possibilita quatro tipos de ajuste (PP – P – M – G) Produzido em poliestireno (lado externo) e EVA com apoio mentoniano no lado interno, este colar se torna resistente e confortável.	Constamed	Unidade	20	117,19	2.343,80



140	Colar Cervical AMBU Infantil 12 posições, possibilita quatro tipos de ajuste (PP – P – M – G) Produzido em poliestireno (lado externo) e EVA com apoio mentonianiano no lado interno, este colar se torna resistente e confortável.	Constamed	Unidade	20	130,83	2.616,60
141	Colchão/Forração Ortopédica d'água Articulável anti escaras 190 cm x 90 cm para as diversas formas de corpo e diferentes pesos, indeformável e higiênico, não acumula poeira, germes, odores, fácil limpeza. Suporta até 130 kg.	Dilepé	Unidade	15	153,04	2.295,60
142	Colchão/Forração Ortopédica D'Água Caixa de Ovo Aberta, anti escaras, tamanho aprox. 190 cm x 90 cm, adapta-se as diversas formas do corpo e diferentes pesos, indeformável, higiênico, não acumula poeira, germes, odores e de fácil limpeza. Suporta até 120 kg.	Dilepé	Unidade	20	144,41	2.888,20
143	Colchão/Forração Ortopédica D'Água Caixa de Ovo Fechada, anti escaras, tamanho aprox. 190 cm x 90 cm, adapta-se as diversas formas do corpo e diferentes pesos, indeformável, higiênico, não acumula poeira, germes, odores e de fácil limpeza. Suporta até 120 kg.	Dilepé	Unidade	30	185,66	5.569,80
144	Colchão/Forração Ortopédica d'água anti escaras tamanho aprox. 190 cm x 90 cm para as diversas formas de corpo e diferentes pesos, indeformável e higiênico, não acumula poeira, germes, odores, fácil limpeza. Suporta até 110 kg.	Dilepé	Unidade	15	185,66	2.784,90
145	Colete (tipo KED) para imobilização da coluna vertebral, infantil, confeccionado em material resistente e impermeável, alças reforçadas que facilitam o levantamento da vítima.	Resgatex	Unidade	15	240,00	3.600,00
146	Colete (tipo KED) para imobilização da coluna vertebral, adulto, confeccionado em material resistente e impermeável, alças reforçadas que facilitam o levantamento da vítima.	Resgatex	Unidade	30	240,00	7.200,00
148	Coletor de urina infantil, estéril, unissex, hipoalergênica, fita dupla face para fixação, pacote com 10 unidades.	Labor Import	Pacote	200	7,55	1.510,00
150	Coletor para incontinência urinária - masculino, coletor de urina masculino com extensão, confeccionado em PVC atóxico e flexível, preservativo de puro látex. Esterilização gás óxido de etileno. Embalado individualmente em envelope de papel grau cirúrgico/filme de polipropileno, comprimento da extensão 1,30 m.	Joe Mello	Unidade	150	3,03	454,50
151	Coletor para perfurocortante 1,5 L, fácil de montar, dupla trava, duplo revestimento interno de saco plástico, alça dupla, bandeja pré-montada.	Medix	Unidade	200	4,35	870,00
155	Coletor para perfurocortante 20 L, fácil de montar, dupla trava, duplo revestimento interno de saco plástico, alça dupla, bandeja pré-montada.	Medix	Unidade	1.500	8,12	12.180,00
156	Comadre em aço inox, tipo pá, capacidade mínima de 2,5L, superfície lisa.	Fami	Unidade	30	121,02	3.630,60
157	Compressa 100% viscosa 7,5 cm x 7,5 cm (dimensão fechada), 13 fios/cm2, estéril por irradiação gama (cobalto 60) ou por óxido de etileno, super absorvente, macia, isenta de impurezas, contém 3 dobras e 4 camadas, acondicionadas em envelopes de papel grau cirúrgico e filme plástico, envelope contendo 10 unidades.	Neve	Envelope	20.000	1,99	39.800,00
158	Compressa de gaze medindo 7,5 cm x 7,5 cm, com 13 fios/cm2, confeccionada em tecido 100% algodão, isenta de amido, alvejante óptico, ácidos, álcalis, com dobras para dentro em toda a sua extremidade, hidrófila, de cor branca. Embalagem com dados de identificação, procedência, data de validade, lote de fabricação e Registro no Ministério da Saúde. Pacote c/10 unidades.	Cremer	Pacote	30.000	0,86	25.800,00
159	Compressa de gaze medindo 7,5 cm x 7,5 cm, com 13 fios/cm2, confeccionada em tecido 100% algodão, isenta de amido, alvejante óptico, ácidos, álcalis, com dobras para dentro em toda a sua extremidade, hidrófila, de cor branca. Embalagem com dados de identificação, procedência, data de validade, lote de fabricação e Registro no Ministério da Saúde. Pacote c/500 unidades.	Cremer	Pacote	3.750	0,86	3.225,00
160	Compressa de gaze medindo 7,5 cm x 7,5 cm, com 13 fios/cm2, confeccionada em tecido 100% algodão, isenta de amido, alvejante óptico, ácidos, álcalis, com dobras para dentro em toda a sua extremidade, hidrófila, de cor branca. Embalagem com dados de identificação, procedência, data de validade, lote de fabricação e Registro no Ministério da Saúde. Pacote c/500 unidades.		Pacote	1.250	0,86	1.075,00
161	Compressa de gaze hidrófila, estéril, confeccionada com 13 fios/cm2, em tamanho 10x10cm fechada e 20x40cm aberta. Com 5 dobras voltadas para dentro e 8 camadas, deve possuir peso mínimo de 1,8g por unidade. Pacote com 10 unidades contendo dados de identificação, procedência, lote, número de .	Cremer	Pacote	5.000	3,70	18.500,00



162	Compressa de gaze medindo 10 cm x 10 cm, com 13 fios/cm2, confeccionada em tecido 100% algodão, isenta de amido, alvejante óptico, ácidos, álcalis, com dobras para dentro em toda a sua extremidade, hidrófila, de cor branca. Embalagem com dados de identificação, procedência, data de validade, lote de fabricação e Registro no Ministério da Saúde. Pacote c/500 unidades.	Cremer	Pacote	1.000	1,51	1.510,00
163	Compressa de gaze algodoadada 10 x 15cm, 100% algodão, descartável pronta para uso, costurada nas laterais, estéril.	Cremer	Unidade	2.500	1,19	2.975,00
164	Compressa cirúrgica, medindo 23 cm x 25 cm, peso 08 gramas/unidade, não estéril, com fios 100% algodão, quatro camadas, com amarrações para camadas não deslizarem, com ou sem fio radiopaco, costura OVER-LOCK, com cadarço, macia, isenta de amido, alvejante óptico, ácidos, álcalis, hidrófila, cor branca, produto Embalagem com dados de identificação como: procedência, data de validade, lote de fabricação e Registro no Ministério da Saúde. Pacote c/ 50 unidades.	Cremer	Pacote	50	38,17	1.908,50
165	Compressa cirúrgica, medindo 45 cm x 50 cm, peso a partir de 30 gramas/unidade, não estéril, com fios 100% algodão, quatro camadas, com amarrações para camadas não deslizarem, com ou sem fio radiopaco, costura OVER-LOCK, com cadarço, macia, isenta de amido, alvejante óptico, ácidos, álcalis, hidrófila, cor branca. Embalagem com dados de identificação como: procedência, data de validade, lote de fabricação e Registro no Ministério da Saúde. Pacote c/50 unidades.	Rioquímica	Pacote	750	3,55	2.662,50
166	Compressa cirúrgica, medindo 45 cm x 50 cm, peso a partir de 30 gramas/unidade, não estéril, com fios 100% algodão, quatro camadas, com amarrações para camadas não deslizarem, com ou sem fio radiopaco, costura OVER-LOCK, com cadarço, macia, isenta de amido, alvejante óptico, ácidos, álcalis, hidrófila, cor branca. Embalagem com dados de identificação como: procedência, data de validade, lote de fabricação e Registro no Ministério da Saúde. Pacote c/50 unidades.	Rioquímica	Pacote	250	3,55	887,50
167	Conjunto escova/esponja plástica com dupla face, embebida em solução clorexidina 2%.		Unidade	2.500	2,77	6.925,00
168	Conjunto escova/esponja plástica com dupla face, embebida em solução PVPI.		Unidade	2.500	2,77	6.925,00
169	Corante azul de metileno concentrado ZIEHL c/500ml	Newprov	Frasco	10	45,32	453,20
170	Cuba redonda para assepsia. Confeccionada em aço inoxidável, esterilizável. Com dimensões aproximadas de 8 cm x 4 cm e capacidade de 150 ml.	Fortinox	Unidade	30	0,44	13,20
171	Cuba rim. Confeccionada em aço inoxidável, esterilizável. Com dimensões aproximadas de 26 cm x 12 cm e capacidade de 700 ml.	Fortinox	Unidade	20	50,00	1.000,00
172	Curativo respirável, com almofada central absorvente e bordas protetoras adesivas com boa adesão. Curativo retangular com dimensões aproximadas de 2 x 7 cm, (para cobrir e proteger pequenos ferimentos).	Missner	Unidade	300	0,49	147,00
173	Descolador de unha em aço inox.	Richter Ltda	Unidade	10	74,34	743,40
174	Detergente líquido enzimático contendo no mínimo 4 enzimas, com capacidade de eliminação de odores biológicos, detergente não iônico, pH neutro, não corrosivo, específico para a limpeza manual e automática de instrumentais e outros artigos. Será avaliado o menor preço por diluição. OBS: A empresa vencedora deverá fornecer laudo de corrosividade de materiais e laudo de estabilidade das enzimas. 1 litro. Apresentar Ficha Técnica.	Asfer	Unidade	100	40,00	4.000,00
175	Detergente líquido enzimático contendo no mínimo 4 enzimas, com capacidade de eliminação de odores biológicos, detergente não iônico, pH neutro, não corrosivo, específico para a limpeza manual e automática de instrumentais e outros artigos. Será avaliado o menor preço por diluição. OBS: A empresa vencedora deverá fornecer laudo de corrosividade de materiais e laudo de estabilidade das enzimas. Galão de 5 litros. Apresentar Ficha Técnica.	Asfer	Unidade	70	69,77	4.883,90



176	Desincrustante, a base de fosfato tri-sódico, alcalino, pó branco. Apresentação: pacote contendo 1 Kg.	Rioquímica	Unidade	10	1,74	17,40
177	Detergente desincrostante ácido, para limpeza de oxidação em instrumentais cirúrgicos, odontológicos e outros materiais fabricados em aço inox, alumínio ou vidro. Composto por mescla de tensoativos não iônicos e ácido fosfórico. Frascos de 1000ml, frasco plástico opaco. Deverá ser apresentada ficha técnica do produto. Prazo de validade mínimo deve ser de 12 (doze) meses, a partir da data de entrega na unidade requisitante. Produto deve ser registrado na Anvisa.	Oxiclean	Frasco	10	1,74	17,40
178	Dispositivo para incontinência urinária masculina, tipo preservativo, confeccionado em puro látex natural, sem extensor, calibre nº 4 médio.	Medsonda	Unidade	400	1,36	544,00
179	Dispositivo para incontinência urinária masculina, tipo preservativo, confeccionado em puro látex natural, sem extensor, calibre nº 05 médio.	Medsonda	Unidade	400	1,21	484,00
180	Dispositivo para incontinência urinária masculina, tipo preservativo, confeccionado em puro látex natural, sem extensor, calibre nº 06 grande.	Medsonda	Unidade	200	1,36	272,00
181	Dispositivos para transferência de soluções parenterais. Com dupla proteção perfurante e único canal de líquido, pega ergonômica para manipulação. Ref.: Transofix	Medsonda	Unidade	400	1,21	484,00
182	DIU (dispositivo intrauterino) medicado com um hormônio chamado de levonorgestrel (tipo de progesterona), que é liberado gradativamente e possui ação local e sistêmica. Tem forma de T, medindo 32mm de comprimento e é inserido dentro do útero através do exame ginecológico com o espéculo vaginal (Mirena).	Cepeo	Unidade	60	311,26	18.675,60
183	Dreno de Tórax nº 34, em PVC, Conector escalonado, esterilizado, pronto uso, uso único.	Lac Medical	Unidade	15	10,44	156,60
184	Dosador oral 10 ml, formato de seringa graduada em ml e colher de chá, não estéril, possui bico desenvolvido especialmente para evitar o encaixe de agulhas hipodérmicas, tampa de encaixe e vedação a fim evitar vazamentos da medicação, confeccionado em cores para a proteção de medicamentos fotossensíveis, acompanha etiquetas adesivas de identificação: Paciente, Leite, droga, Horas, acondicionados em sacos plástico fechamento com fita dupla face permitindo inúmeras aberturas.	Injex	Unidade	100	1,12	112,00
185	Emulsão limpadora e lubrificante, a base de Polidimetilsiloxano, destinada a prevenção de corrosão, ferrugem, mancha e enrijecimento de instrumental cirúrgico. Apresentação: frasco plástico opaco, 1.000ml.	Creamy	Frasco	10	70,40	704,00
186	Eletrodo alça 1,0 x 1,0 cm para excisão ampla e conização, compatível para caneta de bisturi dos modelos EMAI BP 100 PLUS e EMAI BP 150	Silvamed	Unidade	5	47,84	239,20
187	Eletrodo bola de 5mm para hemostasia e coagulação, compatível para caneta de bisturi dos modelos EMAI BP 100 PLUS e EMAI BP 150	Silvamed	Unidade	5	25,36	126,80
188	Eletrodo cardiológico adulto descartável com dorso de espuma, gel sólido, adesivo acrílico hipoalergênico, pino de aço inoxidável e contra pino de cloreto de prata (AgCl) caixa c/ 50 unidades.	Vitalcor	Caixa	500	14,80	7.400,00
189	Eletrodo cirúrgico tipo alça grande 9mm, compatível para caneta de bisturi dos modelos EMAI BP 100 PLUS e EMAI BP 150	Prevtech	Unidade	5	25,08	125,40
190	Eletrodo cirúrgico tipo alça pequeno 4,5mm, compatível para caneta de bisturi dos modelos EMAI BP 100 PLUS e EMAI BP 150	Prevtech	Unidade	5	25,87	129,35
191	Eletrodo Condutivo de Silicone/TENS, 5cmx1m.	Bioset	Unidade	5	86,60	433,00
192	Eletrodo EEG em ouro, cabo com mínimo de 1,52 metro, pino tipo fêmea, pacote com 5 eletrodos coloridos (compatível com o equipamento Eletroencefalógrafo BWIII EEG), constando externamente procedência, número lote, Registro no Ministério da Saúde.	Maxxigold	Pacote	70	205,53	14.387,10
193	Eletrodo para monitorização cardíaca c/gel descartável, compatível para caneta de bisturi dos modelos EMAI BP 100 PLUS e EMAI BP 150	Transmai	Unidade	2.500	3,59	8.975,00
194	Eletrodo tipo bola 2,1mm, compatível para caneta de bisturi dos modelos EMAI BP 100 PLUS e EMAI BP 150	Transmai	Unidade	5	30,89	154,45
195	Eletrodo tipo bola 4,2mm, compatível para caneta de bisturi dos modelos EMAI BP 100 PLUS e EMAI BP 150	Transmai	Unidade	5	41,00	205,00
196	Eletrodo tipo bola 6,0mm, compatível para caneta de bisturi dos modelos EMAI BP 100 PLUS e EMAI BP 150	Transmai	Unidade	5	28,88	144,40



197	Eletrodo tipo faca curva pequena 67mm, compatível para caneta de bisturi dos modelos EMAI BP 100 PLUS e EMAI BP 150	Transmai	Unidade	5	29,87	149,35
198	Eletrodo tipo faca reta pequeno 67mm, compatível para caneta de bisturi dos modelos EMAI BP 100 PLUS e EMAI BP 150	Transmai	Unidade	5	30,02	150,10
199	Envelope de plástico leitoso, 19x25 cm. Pacote c/500 unidades	Filibras	Pacote	30	192,52	5.775,60
200	Envelope de plástico leitoso, 25x31 cm. Pacote c/500 unidades	Filibras	Pacote	25	249,26	6.231,50
201	Envelope de plástico leitoso, 31x41 cm. Pacote c/500 unidades	Filibras	Pacote	30	248,80	7.464,00
202	Envelope de plástico leitoso, 37x45 cm. Pacote c/500 unidades	Filibras	Pacote	25	229,59	5.739,75
203	Equipo exclusivo para administração de nutrição enteral, ponta perfurante ISO, padrão universal, filtro de ar hidrófobo e bacteriológico com tampa reversível para uso com frasco ou ampola, câmara de gotejamento flexível com linha indicadora do nível ideal de solução, gotejador ajustado para 1 ml=20 gotas, tubo extensor de PVC, pinça rolete, segmento de silicone ajustável à bomba infusora, escalonado com tampa protetora, embalagem individual blister em papel grau cirúrgico, uso único, esterilizado por óxido de etileno. Comprimento total de aproximadamente 2,40 m. Apresentar ficha técnica.	Descarpack	Unidade	1.000	2,17	2.170,00
204	Equipo macro gotas c/ pinça rolete, injetor lateral, câmara flexível de gotejamento, ponta perfurante de acordo com as normas ABNT, Conector Universal, tubo de infusão com 1,20m a 1,50 embalado em papel grau cirúrgico individualmente esterilizado a óxido de etileno, contendo Registro do Ministério da Saúde, data fabricação, validade e lote. Apresentar amostra	Biobase	Unidade	10.000	1,36	13.600,00
205	Equipo macro gotas c/ pinça rolete, câmara flexível de gotejamento, ponta perfurante de acordo com as normas ABNT, 20 gotas é o que equivale a 1ml, tubo de infusão com 1,20m embalado em papel grau cirúrgico individualmente esterilizado a óxido de etileno, contendo Registro do Ministério da Saúde, data fabricação, Validade e lote. Apresentar amostra	Labor Import	Unidade	8.000	1,29	10.320,00
206	Equipo microgotas c/ pinça rolete, e injetor lateral com látex free podendo fazer várias punções, câmara flexível de gotejamento, ponta perfurante de acordo com as normas ABNT, 20 gotas é o que equivale a 1ml, tubo de infusão com 1,20m embalado em papel grau cirúrgico individualmente esterilizado em óxido de etileno, contendo Registro do Ministério da Saúde, data fabricação validade e lote.	Labor Import	Unidade	2.000	1,86	3.720,00
207	Equipo para Bomba de Infusão, do tipo universal, para administração de dietas enterais. Comprimento mínimo de 2 metros, material atóxico em PVC, com ponta perfurante universal, tampa protetora, conector luer lock com tampa, pinça rolete, injetor lateral em y, câmara de gotejamento flexível, estéril, embalado individualmente. Registro Anvisa. Apresentar ficha técnica.	Lifemed	Unidade	100	29,95	2.995,00
209	Equipo para Bomba de Infusão, fotoprotetor, do tipo universal, para administração de soluções parenterais. Comprimento mínimo de 2 metros, material atóxico PVC, com ponta perfurante universal, tampa protetora, conector luer lock com tampa, pinça rolete, injetor lateral em y, câmara de gotejamento flexível, estéril, embalado individualmente. Registro Anvisa. Apresentar ficha técnica.	Lifemed	Unidade	100	29,95	2.995,00
210	Equipo para transfusão de sangue contendo duas câmaras sendo a superior flexível para filtragem filtro de 200 micra, inferior rígida para gotejamento 40 gotas= 1ml, pinça rolete, tubo de infusão com 1,50 m, ponta perfurante de acordo as normas da ABNT, embalado em papel grau cirúrgico individual esterilizado a óxido de etileno contendo Registro do Ministério da saúde, validade, data de fabricação e lote.	Lifemed	Unidade	500	5,46	2.730,00
211	Escova ginecológica descartável estéril embalada individual em envelope de polietileno.	Kolplast	Unidade	5.000	0,34	1.700,00
212	Escova para lavagem de material de laboratório (vidraria) 15mm.	J.Prolab	Unidade	20	7,46	149,20



213	Escova para lavagem de material de laboratório (vidraria) 20mm.	J.Prolab	Unidade	20	8,27	165,40
216	Esparadrapo impermeável, medindo 5,0 cm de largura por 4,5 m de comprimento, cor branco, confeccionado com tecido 100% algodão, facilidade no rasgo, resina acrílica e adesiva de borracha natural, com excelente adesão, isento de sujidades, enrolado em carretel, em embalagens com dados de identificação, procedência, data de validade, lote de fabricação e Registro no Ministério da Saúde.	Agpmed	Unidade	500	5,98	2.990,00
218	Esparadrapo impermeável, medindo 10 cm de largura por 4,5 m de comprimento, cor branca, confeccionado com tecido 100% algodão, facilidade no rasgo, resina acrílica e adesiva de borracha natural, com excelente adesão, isento de sujidades, enrolado em carretel, em embalagens com dados de identificação, procedência, data de validade, lote de fabricação e Registro no Ministério da Saúde.	Cremer	Unidade	2.000	12,10	24.200,00
219	Espátula de Ayres de madeira, resistente, pontas arredondadas, descartáveis, utilizada para coleta de exames ginecológicos, medindo 18 cm de comprimento, embalagem individual. Pacote c/ 100 unidades	Cremer	Pacote	80	5,32	425,60
220	Espéculo vaginal pequeno lubrificado, estéril, embalado individualmente.	Cralplast	Unidade	3.000	1,96	5.880,00
221	Espéculo vaginal médio lubrificado, estéril, embalado individualmente. Descartável.	Cralplast	Unidade	3.000	2,19	6.570,00
222	Espéculo vaginal grande, lubrificado, estéril, embalado individualmente. Descartável.	Cralplast	Unidade	2.000	2,46	4.920,00
223	Espéculo vaginal pequeno sem lubrificante, estéril, embalado individualmente. Descartável.	Cralplast	Unidade	2.000	1,54	3.080,00
224	Espéculo vaginal médio sem lubrificante, estéril, embalado individualmente. Descartável.	Cralplast	Unidade	2.000	1,64	3.280,00
225	Espéculo vaginal grande sem lubrificante, estéril, embalado individualmente. Descartável.	Cralplast	Unidade	1.000	1,82	1.820,00
226	Estante de plástico (PP), compatível com 72 tubos de 15 x 100mm	Cralplast	Unidade	15	22,64	339,60
227	Estetoscópio Infantil, auscultador duplo, modo diafragma permite auscultar sons de alta frequência ou girar para obter sons de baixa frequência, auscultador em liga de alumínio, acústica balanceada e confortável, hastes em alumínio, maior leveza e conforto, ângulo das hastes ajustado em aproximadamente 15° permite melhor ergonomia, olivas de silicone durável que permite melhor performance acústica e conforto, diafragma e anel não-frio para maior conforto do paciente, produto isento de látex. Garantia mínima de um ano.	Spirit	Unidade	20	40,50	810,00
228	Estetoscópio adulto, auscultador duplo, modo diafragma permite auscultar sons de alta frequência ou girar para obter sons de baixa frequência, auscultador em liga de alumínio, acústica balanceada e confortável, hastes em alumínio, maior leveza e conforto, ângulo das hastes ajustado em aproximadamente 15° permite melhor ergonomia, olivas de silicone durável que permite melhor performance acústica e conforto, diafragma e anel não-frio para maior conforto do paciente, produto isento de látex. Garantia mínima de um ano.	Spirit	Unidade	70	40,50	2.835,00
229	Estojo em inox, com tampa, liso, para guardar material cirúrgico, tamanho 20x10x5 cm.	Rhosse	Unidade	5	75,00	375,00
230	Escova autoclavável para limpeza de instrumentais cirúrgicos com cerdas de nylon firmes enfileiradas para facilitar a limpeza, medindo 10,4cm de comprimento total, com formato anatômico que encaixa na palma da mão.	Batrik	Unidade	50	24,62	1.231,00
231	Escova para limpeza de traqueia infantil, em arame torcido inoxidável com comprimento total de 950mm, 100mm de comprimento da escova e 10mm de diâmetro. Deve possuir cabo anatômico plástico em uma das extremidades	Batrik	Unidade	10	100,71	1.007,10
232	Escova para limpeza de traqueia adulto, em arame torcido inoxidável com comprimento total de 950mm, 100mm de comprimento da escova e 20mm de diâmetro. Deve possuir cabo anatômico plástico em uma das extremidades.	Batrik	Unidade	10	100,71	1.007,10
233	Escova autoclavável com cerdas de nylon arredondadas de no mínimo 13 cm x 21,5cm, com cabo telescópio de alumínio de 67,5cm com regulagem medindo até 120,5 cm e escova de mão com cerdas de nylon de 10 cm x 10 cm, para limpeza de autoclave. Deve ser fornecido refil para escova de autoclave e escova autoclavável	Batrik	Unidade	50	328,78	16.439,00



234	Filtro de Barreira, estéril, bidirecional, com entrada para canógrafo, com traqueinha corrugada, espaço morto entre 60 a 80 ml, volume corrente de 150 a 1500 ml, composto por membranas higroscópicas (HME) e elemento filtrante hidrofóbico, com 99% de eficácia de barreira bacteriana e viral. Embalagem estéril, contendo os dados de rotulagem conforme RDC 185/2001.	Gvs	Unidade	90	15,91	1.431,90
235	Filtro HEPA (F) para ventilação mecânica, infantil, estéril, uso único, com filtro microbiológico. Registro Anvisa.	Crap Fit	Unidade	10	34,18	341,80
236	Filtro HEPA (F) para ventilação mecânica, adulto, estéril, uso único, com filtro microbiológico. Registro Anvisa.	Inda Vidas	Unidade	10	34,18	341,80
237	Filtro HME para ventilação mecânica, infantil, estéril, descartável, com filtro microbiológico eficácia a partir de 99%. Registro Anvisa.	Crap Fit	Unidade	10	28,70	287,00
238	Filtro HME para ventilação mecânica, adulto, estéril, descartável, com filtro bacteriológico, eficácia a partir de 99%. Registro Anvisa.	Inda Vidas	Unidade	10	28,70	287,00
239	Fio cirúrgico para sutura Catgut Simples 2 -0, com agulha 1/2 circular cilíndrica 3,0 cm. Fio absorvível com 70 cm de comprimento. Embalado em envelope estéril e individual. Caixa com 24 envelopes.	Shalon	Caixa	150	121,71	18.256,50
240	Fio cirúrgico para sutura Catgut Simples 2 -0, com agulha 1/2 circular cilíndrica 4,0 cm. Fio absorvível com 75 cm de comprimento. Embalado em envelope estéril e individual. Caixa com 24 envelopes.	Shalon	Caixa	15	156,47	2.347,05
241	Fio cirúrgico para sutura Catgut Cromado 3 -0, com agulha 1/2 circular cilíndrica 2,5 cm. Fio absorvível com 75 cm de comprimento. Embalado em envelope estéril e individual. Caixa com 24 envelopes.	Shalon	Caixa	10	121,71	1.217,10
242	Fio cirúrgico para sutura Catgut Cromado 3 -0, com agulha 3/8 circular cilíndrica 3,0 cm. Fio absorvível com 75 cm de comprimento. Embalado em envelope estéril e individual. Caixa com 24 envelopes.	Shalon	Caixa	150	121,71	18.256,50
243	Fio cirúrgico para sutura Catgut Simples 3 -0, com agulha 1/2 circular cilíndrica 2,5 cm. Fio absorvível com 75 cm de comprimento. Embalado em envelope estéril e individual. Caixa com 24 envelopes.	Shalon	Caixa	50	121,71	6.085,50
244	Fio cirúrgico para sutura Catgut Simples 4 -0, com agulha 1/2 circular cilíndrica 2,0 cm. Fio absorvível com 70 cm de comprimento. Embalado em envelope estéril e individual. Caixa com 24 envelopes.	Shalon	Caixa	8	121,71	973,68
245	Fio cirúrgico para sutura Catgut Simples 4 -0, com agulha 3/8 circular cilíndrica 3,0 cm. Fio absorvível com 75 cm de comprimento. Embalado em envelope estéril e individual. Caixa com 24 envelopes.	Shalon	Caixa	50	121,71	6.085,50
248	Fio cirúrgico para sutura Nylon monofilamento 2 -0, com agulha 3/8 círculos triângulo 2,5 cm. Fio absorvível com 45 cm de comprimento. Embalado em envelope estéril e individual. Caixa com 24 envelopes.	Shalon	Caixa	200	55,50	11.100,00
249	Fio cirúrgico para sutura Nylon monofilamento 3 -0, com agulha 1/2 círculo triângulo 2,0 cm. Fio absorvível com 45 cm de comprimento. Embalado em envelope estéril e individual. Caixa com 24 envelopes.	Shalon	Caixa	30	71,34	2.140,20
250	Fio cirúrgico para sutura Nylon monofilamento 3 -0, com agulha 3/8 círculos triângulo 2,0 cm. Fio absorvível com 45 cm de comprimento. Embalado em envelope estéril e individual. Caixa com 24 envelopes.	Shalon	Caixa	50	55,50	2.775,00
251	Fio cirúrgico para sutura Nylon monofilamento 3 -0, com agulha 3/8 círculos triângulo 2,4 cm. Fio absorvível com 45 cm de comprimento. Embalado em envelope estéril e individual. Caixa com 24 envelopes.	Shalon	Caixa	15	71,34	1.070,10
252	Fio cirúrgico para sutura Nylon monofilamento 3 -0, com agulha 3/8 círculos triângulo 2,5 cm. Fio absorvível com 45 cm de comprimento. Embalado em envelope estéril e individual. Caixa com 24 envelopes.	Shalon	Caixa	35	55,50	1.942,50
253	Fio cirúrgico para sutura Nylon monofilamento 3 -0, com agulha 3/8 círculos triângulo 3,0 cm. Fio absorvível com 45 cm de comprimento. Embalado em envelope estéril e individual. Caixa com 24 envelopes.	Shalon	Caixa	200	55,50	11.100,00
254	Fio cirúrgico para sutura Nylon monofilamento 4 -0, com agulha 1/2 círculo triângulo 1,5 cm. Fio absorvível com 45 cm de comprimento. Embalado em envelope estéril e individual. Caixa com 24 envelopes.	Shalon	Caixa	15	71,34	1.070,10



255	Fio cirúrgico para sutura Nylon monofilamento 4 -0, com agulha 1/2 círculo triângulo 2,0 cm. Fio absorvível com 45 cm de comprimento. Embalado em envelope estéril e individual. Caixa com 24 envelopes.	Shalon	Caixa	30	71,34	2.140,20
256	Fio cirúrgico para sutura Nylon monofilamento 4 -0, com agulha 1/2 círculo triângulo 2,5 cm. Fio absorvível com 45 cm de comprimento. Embalado em envelope estéril e individual. Caixa com 24 envelopes.	Shalon	Caixa	30	71,34	2.140,20
257	Fio cirúrgico para sutura Nylon monofilamento 4 -0, com agulha 3/8 círculos triângulo 2,0 cm. Fio absorvível com 45 cm de comprimento. Embalado em envelope estéril e individual. Caixa com 24 envelopes.	Shalon	Caixa	20	55,50	1.110,00
258	Fio cirúrgico para sutura Nylon monofilamento 4 -0, com agulha 3/8 círculos triângulo 2,5 cm. Fio absorvível com 45 cm de comprimento. Embalado em envelope estéril e individual. Caixa com 24 envelopes.	Shalon	Caixa	150	55,50	8.325,00
259	Fio cirúrgico para sutura Nylon monofilamento 5 -0, com agulha 1/2 círculo triângulo 1,5 cm. Fio absorvível com 45 cm de comprimento. Embalado em envelope estéril e individual. Caixa com 24 envelopes.	Shalon	Caixa	15	71,34	1.070,10
260	Fio cirúrgico para sutura Nylon monofilamento 5 -0, com agulha 3/8 círculos triângulo 2,0 cm. Fio absorvível com 45 cm de comprimento. Embalado em envelope estéril e individual. Caixa com 24 envelopes.	Shalon	Caixa	25	71,34	1.783,50
261	Fio cirúrgico para sutura Nylon monofilamento 6 -0, com agulha 1/2 círculo triângulo 1,5 cm. Fio absorvível com 45 cm de comprimento. Embalado em envelope estéril e individual. Caixa com 24 envelopes.	Shalon	Caixa	15	71,34	1.070,10
262	Fio cirúrgico para sutura Nylon monofilamento 6 -0, com agulha 3/8 círculos triângulo 2,0 cm. Fio absorvível com 45 cm de comprimento. Embalado em envelope estéril e individual. Caixa com 24 envelopes.	Shalon	Caixa	18	71,34	1.284,12
263	Fio poliglactina violeta 3-0, agulha 1/5 a 1/7 circular cilíndrica 1/2 cm. Fio com 70 cm de comprimento, estéril. Embalado em envelope individual.	Shalon	Unidade	60	10,60	636,00
264	Fio poliglactina violeta 4-0, agulha 1/5 a 1/7 circular cilíndrica 1/2 cm. Fio com 70 cm de comprimento, estéril. Embalado em envelope individual.	Shalon	Unidade	60	10,60	636,00
265	Fio poliglactina violeta 5-0, agulha 1/5 a 1/7 circular cilíndrica 1/2 cm. Fio com 70 cm de comprimento, estéril. Embalado em envelope individual.	Shalon	Unidade	35	8,26	289,10
266	Fio poliglactina violeta 6-0, agulha 1/5 a 1/7 circular cilíndrica 1/2 cm. Fio com 70 cm de comprimento, estéril. Embalado em envelope individual.	Shalon	Unidade	35	10,60	371,00
267	Fio guia maleável para intubação, ponta suave e atraumática. É composto por um fio de alumínio flexível, envolto por uma barrinha plástica que facilita a inserção e retirada. Produto de uso único. Descartável, esterilizado a óxido de etileno. Embalado individualmente. Tamanho Neonatal 6 FR para TET 2.5 - 4.5 (diâmetro 2.0 mm). Registro Anvisa.	Romed	Unidade	25	12,11	302,75
268	Fio guia maleável para intubação, ponta suave e atraumática. É composto por um fio de alumínio flexível, envolto por uma barrinha plástica que facilita a inserção e retirada. Produto de uso único. Descartável, esterilizado a óxido de etileno. Embalado individualmente. Tamanho Infantil 10 FR para TET 5.0 - 8.0 (diâmetro 3.3 mm). Registro Anvisa.	Romed	Unidade	25	12,11	302,75
269	Fio guia maleável para intubação, ponta suave e atraumática. É composto por um fio de alumínio flexível, envolto por uma barrinha plástica que facilita a inserção e retirada. Produto de uso único. Descartável, esterilizado a óxido de etileno. Embalado individualmente. Tamanho Adulto 14 FR para TET 8.0 - 9.5 (diâmetro 4.7 mm). Registro Anvisa	Romed	Unidade	30	12,11	363,30
270	Fita adesiva para uso hospitalar em geral e fechamento de pacotes de tecido de algodão que serão submetidos ao processo de esterilização à vapor, fabricada em papel crepado branco e adesivo à base de borracha e resina, que não deixa resíduos antes e após a autoclavagem. 16mm x 50m.	Romed	Unidade	100	4,72	472,00
271	Fita adesiva para uso hospitalar em geral e fechamento de pacotes de tecido de algodão que serão submetidos ao processo de esterilização à vapor, fabricada em papel crepado branco e adesivo à base de borracha e resina, que não deixa resíduos antes e após a autoclavagem. 19mm x 50m.	Romed	Unidade	3.000	5,52	16.560,00



272	Fita adesiva para uso hospitalar em geral e fechamento de pacotes de tecido de algodão que serão submetidos ao processo de esterilização à vapor, fabricada em papel crepado branco e adesivo à base de borracha e resina, que não deixa resíduos antes e após a autoclavagem. 25mm x 50m.	Romed	Unidade	25	6,22	155,50
273	Fita cirúrgica transparente, medindo 10 cm de largura por 4,5 m de comprimento, confeccionada com tecido a base de Rayon/acetado, massa adesiva a base de poli acrilato hipoalergênico distribuído uniformemente em toda a extensão, com excelente adesão, isento de sujidades, enrolada em carretel, em embalagem com dados de identificação, procedência, data de validade, lote de fabricação e Registro no Ministério da Saúde.	Ciex	Unidade	1.200	13,66	16.392,00
274	Fita microporosa para curativos confeccionada com não tecido, massa adesiva à base de poli acrilato hipoalergênico, distribuída uniformemente em toda sua extensão, com dimensão 1,2 cm x 10m de comprimento, cor branca, excelente adesão, isenta de sujidades, enrolada em carretel, em embalagem com dados de identificação, procedência, data de validade, lote de fabricação e Registro no Ministério da Saúde.	Cremer	Unidade	15	3,55	53,25
275	Fita microporosa para curativos confeccionada com não tecido, massa adesiva à base de poli acrilato hipoalergênico, distribuída uniformemente em toda sua extensão, com dimensão 2,5 cm x 4,5m de comprimento, cor bege, excelente adesão, isenta de sujidades, enrolada em carretel, em embalagem com dados de identificação, procedência, data de validade, lote de fabricação e Registro no Ministério da Saúde.	Cremer	Unidade	250	2,89	722,50
276	Fita microporosa para curativos confeccionada com não tecido, massa adesiva à base de poli acrilato hipoalergênico, distribuída uniformemente em toda sua extensão, com dimensão 2,5 cm x 4,5m de comprimento, cor branca, excelente adesão, isenta de sujidades, enrolada em carretel, em embalagem com dados de identificação, procedência, data de validade, lote de fabricação e Registro no Ministério da Saúde.	Cremer	Unidade	750	3,71	2.782,50
277	Fita microporosa para curativos confeccionada com não tecido, massa adesiva à base de poli acrilato hipoalergênico, distribuída uniformemente em toda sua extensão, com dimensão 2,5 cm x 10m de comprimento, cor branca, excelente adesão, isenta de sujidades, enrolada em carretel, em embalagem com dados de identificação, procedência, data de validade, lote de fabricação e Registro no Ministério da Saúde.	Cremer	Unidade	200	3,72	744,00
278	Fita microporosa para curativos confeccionada com não tecido, massa adesiva à base de poli acrilato hipoalergênico, distribuída uniformemente em toda sua extensão, com dimensão 5,0 cm x 10m de comprimento, cor branca, excelente adesão, isenta de sujidades, enrolada em carretel, em embalagem com dados de identificação, procedência, data de validade, lote de fabricação e Registro no Ministério da Saúde.	Cremer	Unidade	2.700	6,71	18.117,00
279	Fita microporosa para curativos confeccionada com não tecido, massa adesiva à base de poli acrilato hipoalergênico, distribuída uniformemente em toda sua extensão, com dimensão 10 cm x 10m de comprimento, cor branca, excelente adesão, isenta de sujidades, enrolada em carretel, em embalagem com dados de identificação, procedência, data de validade, lote de fabricação e Registro no Ministério da Saúde.	Cremer	Unidade	1.600	9,95	15.920,00
280	Fita teste para autoclave, com dorso de papel crepado, com excelente adesão e resistência a altas temperaturas, representando diferenciação e segurança no controle de materiais que devem passar pelo processo esterilização, possui listras amarelas que após o ciclo se tornam marrons, em rolos medindo 19 mm de largura por 30 m de comprimento, embalada individualmente, constando externamente dados de identificação e procedência, data de validade, lote de fabricação e Registro no Ministério da Saúde.	Cremer	Unidade	3.000	6,02	18.060,00
281	Fixador citológico em spray ou aerossol. Solução indicada para fixação e sustentação da integridade celular e do esfregaço na lâmina de vidro. Fabricado em frasco que mantenha sua integridade, com 100ml.	Kolplast	Frasco	100	12,69	1.269,00
282	Fixador para cateter prático e seguro - composto de tecido macio com dorso de Rayon e Poliéster, resistente a água, não oclusivo, com adesivo de acrilato hipoalergênico.	Iv Fix	Unidade	80	3,02	241,60
293	Frasco coletor de fezes, plástico, com pá, na cor branca, estéril, em capacidade mínima de 80 ml.	Icarai	Unidade	3.000	0,60	1.800,00



294	Frasco coletor de urina, plástico, graduado, transparente, embalado individualmente, estéril, de 80 ml.	Ndicperac 2000	Unidade	2.000	0,60	1.200,00
296	Frasco para nutrição enteral 300 ml, estéril, fabricado em polietileno atóxico, tampa com rosca com saída para adaptar ao equipo, alça de fixação na sua base para pendurar o frasco com travamento, graduação a cada 50 ml, etiqueta autoadesiva para identificação do paciente, embalado individualmente em papel grau cirúrgico, esterilizado por óxido de etileno.	Protec	Unidade	2.000	2,06	4.120,00
297	Frasco para nutrição enteral 500 ml, estéril, fabricado em polietileno atóxico, tampa com rosca com saída para adaptar ao equipo, alça de fixação na sua base para pendurar o frasco com travamento, graduação a cada 50 ml, etiqueta autoadesiva para identificação do paciente, embalado individualmente em papel grau cirúrgico, esterilizado por óxido de etileno.	Embramed	Unidade	1.500	2,70	4.050,00
298	Frasco para drenagem torácica, sem dreno, com capacidade 2000 ml com tampa, alça para fixação e transporte, extensão 120 cm com clamp e conector universal. Fabricado em pvc atóxico, polietileno e polipropileno.	Clinmed	Unidade	100	33,51	3.351,00
299	Gancho Hartmam com 17 cm em aço inoxidável.	Abc	Unidade	15	45,35	680,25
300	Garrote infantil, com trava de segurança, elástico, não alergênico.	Abc	Unidade	100	9,91	991,00
301	Garrote adulto, com trava de segurança, elástico, não alergênico.	Abc	Unidade	100	9,91	991,00
302	Gel para ultrassonografia com PH neutro, não gorduroso e sem cheiro. Isento de cloreto de sódio, indicado para o meio de contato para a transmissão dos impulsos ultrassônicos em aparelhos de ultrassonografia, ecógrafos e dopplers. Frasco de 300 gr. Apresentar ficha técnica do produto.	Fortsan	Frasco	150	5,43	814,50
303	Gel para ultrassonografia com PH neutro, não gorduroso e sem cheiro. Isento de cloreto de sódio, indicado para o meio de contato para a transmissão dos impulsos ultrassônicos em aparelhos de ultrassonografia, ecógrafos e dopplers. Galão de 5.000 gr. Apresentar ficha técnica do produto.	Fortsan	Galão	200	26,67	5.334,00
304	Gelo artificial reutilizável rígido, com embalagem em polietileno, capacidade de 200 ml, reciclável	Cibragel	Unidade	100	2,96	296,00
305	Gelo artificial reutilizável rígido, com embalagem em polietileno, capacidade de 400 ml, reciclável	Cibragel	Unidade	100	3,18	318,00
306	Gelo artificial reutilizável rígido, com embalagem em polietileno, capacidade de 500 ml, reciclável	Cibragel	Unidade	100	4,46	446,00
307	Gelo artificial reutilizável rígido, com embalagem em polietileno, capacidade de 750 ml, reciclável	Cibragel	Unidade	100	6,96	696,00
308	Gelo artificial reutilizável rígido, com embalagem em polietileno, capacidade de 1000 ml, reciclável	Cibragel	Unidade	25	8,93	223,25
309	Haste flexível com pontas de 100% algodão (COTONETES) com tratamento antigerme, isentas de impurezas. Embalagem com identificação de procedência, data de validade, lote de fabricação. Caixa c/ mínimo 75 unidades	Cremer	Caixa	400	2,06	824,00
310	HCG strip soro/urina. Caixa com 50 testes (com sensibilidade 25UI/L)	Eco Diagnóstica	Caixa	100	8,53	853,00
311	Histerômetro de Collin 28cm em aço inoxidável cirúrgico, utilizado em exames ginecológicos, principalmente para a inserção do DIU. Possuir escala gravado no corpo do instrumental até 22cm, fecho para travamento. Garantia de no mínimo 3 anos contra defeitos de material e fabricação.	Abc	Unidade	25	75,49	1.887,25
312	Hipoclorito de sódio com 1% de cloro ativo estabilizado. Indicado para a desinfecção de superfícies fixas em ambiente hospitalar, bem como desinfecção de artigos. Deve apresentar na primeira entrega, os laudos de eficácia comprovada contra Candida albicans, Trichophyton mentagrophytes, Pseudomonas aeruginosa, Escherichia coli, Staphylococcus aureus, Salmonella choleraesuis, Mycobacterium smegmatis e Mycobacterium bovis. Produto deve possuir registro para uso hospitalar na ANVISA. Apresentação: frasco plástico âmbar, 1.000 ml.	Rioquimica	Unidade	200	8,53	1.706,00
313	Hipoclorito de sódio 2,5% litro	Lima & Pergher	Unidade	200	10,40	2.080,00
314	Imobilizador de cabeça infantil, anatômico, ajustável. Produzido em espuma de vinil emborrachada, impermeável e lavável. Com 2 cintos para imobilização reguláveis (queixo e testa), com orifício auricular de no mínimo 80 mm.	Onlifemed	Unidade	5	107,82	539,10



315	Imobilizador de cabeça adulto, anatômico, ajustável. Produzido em espuma de vinil emborrachada, impermeável e lavável. Com 2 cintos para imobilização reguláveis (queixo e testa), com orifício auricular de no mínimo 80 mm.	Onlifemed	Unidade	5	107,82	539,10
316	Indicador biológico para controle de autoclavagem em ampolas, contendo tira de esporos e caldo de nutrientes final negativa de 48 horas.	Attest™	Unidade	2.200	5,72	12.584,00
317	Infusor múltiplo dispositivo 2 vias (macho e fêmea). Conector padrão universal, com tampa protetora, com clamp corta fluxo, em PVC, atóxico, transparente. Tipo POLIFIX	Vitagold	Unidade	18.000	0,96	17.280,00
318	Integrador químico para vapor - Indicador Químico do tipo integrador, classe 5 conforme norma ANSI/AAMI/ISO 11140-1, que permite efetuar o monitoramento de todos os parâmetros críticos do processo de esterilização a vapor, com performance equivalente ou superior à curva de morte microbiana do <i>GeoBacillus stearothermophilus</i> . Possui certificado BSI. A embalagem deverá contemplar 3 valores declarados: 121°C, 135°C e uma temperatura intermediária, correlacionadas com o tempo de morte microbiana, e na temperatura de 121°C deverá reagir a partir de 16,5 minutos. Composto de uma mecha de papel e de uma pilula química sensível à temperatura, tempo e vapor, acondicionadas em uma embalagem composta por papel/filme e alumínio laminado. Integrador de mudança de limite/movimento frontal (não exige interpretação de cor), onde durante a esterilização a vapor, a substância química funde e migra como um líquido de coloração escura através da mecha de papel. A migração é visível através da janela identificada por "REJECT" (rejeitado), e deverá atingir a área Denominada "ACCEPT" (aceito) se todas as condições necessárias para a eliminação de microrganismos no interior da embalagem forem alcançadas. A extensão da migração é proporcional ao tempo de exposição ao vapor e a temperatura. Indicado para ser colocado nos pacotes críticos e como liberador de carga sem material implantável. Caixa com mínimo de 100 unidades.	3m	Caixa	100	39,11	3.911,00
319	Kit laringoscópio, cabo médio em aço inox autoclavável, com lâminas de 0 a 5 retas. Kit de laringoscópio de fibra óptica com iluminação em Led e 6 Lâminas de 0 a 5 retas. Fabricado em aço inoxidável, codificação verde (padrão universal), fibras de alta qualidade para excelente transmissão de luz. Esterilizável e Autoclavável. Cabo de tamanho médio que seja ergonômico e seguro. Alimentação em Pilhas Alcalinas. Registro Anvisa. Garantia mínima de 12 meses.	Md	Kit	12	807,27	9.687,24
320	Kit laringoscópio, cabo pequeno em aço inox autoclavável, com lâminas de 0 a 5 retas. Kit de laringoscópio de fibra óptica com iluminação em Led e 6 Lâminas de 0 a 5 retas. Fabricado em aço inoxidável, codificação verde (padrão universal), fibras de alta qualidade para excelente transmissão de luz. Esterilizável e Autoclavável. Cabo de tamanho pequeno que seja ergonômico e seguro. Alimentação em Pilhas Alcalinas. Registro Anvisa. Garantia mínima de 12 meses.	Md	Kit	12	627,89	7.534,68
321	Kit laringoscópio, cabo pequeno em aço inox autoclavável, com lâminas de 0 a 5 curvas. Kit de laringoscópio de fibra óptica com iluminação em Led e 6 Lâminas de 0 a 5 curvas. Fabricado em aço inoxidável, codificação verde (padrão universal), fibras de alta qualidade para excelente transmissão de luz. Esterilizável e Autoclavável. Cabo de tamanho pequeno que seja ergonômico e seguro. Alimentação em Pilhas Alcalinas. Registro Anvisa. Garantia mínima de 12 meses.	Md	Kit	12	627,89	7.534,68
322	Kit nebulização adulto (máscara, tubo conector, copo com rosca). Apresentar ficha técnica.	Daru	Kit	90	13,65	1.228,50
323	Kit nebulização infantil (máscara, tubo conector, copo com rosca). Apresentar ficha técnica.	Daru	Kit	90	13,65	1.228,50
324	Kit para preventivo completo (Espelho Grande/ Escova/ Luva/ Espátula/ Estojo plástico c/01 lâmina) Embalagem em papel grau cirúrgico.	Kolplast	Kit	3.000	3,17	9.510,00
325	Kit para preventivo completo (Espelho Médio/ Escova/ Luva/ Espátula/ Estojo plástico c/01 lâmina) Embalagem em papel grau cirúrgico.	Kolplast	Kit	6.000	3,31	19.860,00
326	Kit para preventivo completo (Espelho Pequeno/ Escova/ Luva/ Espátula/ Estojo plástico c/01 lâmina) Embalagem em papel grau cirúrgico.	Kolplast	Kit	6.000	2,95	17.700,00



327	Lâmina de bisturi aço carbono n.º 10, dispositivo para uso único, esterilizadas por cobalto 60, embaladas unitariamente em invólucros individuais de alumínio. Caixa c/100 unidades.	Kolplast	Caixa	15	33,58	503,70
328	Lâmina de bisturi aço carbono n.º 11, dispositivo para uso único, esterilizadas por cobalto 60, embaladas unitariamente em invólucros individuais de alumínio. Caixa c/100 unidades.	Kolplast	Caixa	42	33,58	1.410,36
329	Lâmina de bisturi aço carbono n.º 12, CURVA, dispositivo para uso único, esterilizadas por cobalto 60, embaladas unitariamente em invólucros individuais de alumínio. Caixa c/100 unidades	Kolplast	Caixa	15	33,58	503,70
330	Lâmina de bisturi aço carbono n.º 12, dispositivo para uso único, esterilizadas por cobalto 60, embaladas unitariamente em invólucros individuais de alumínio. Caixa c/100 unidades.	Kolplast	Caixa	21	33,58	705,18
331	Lâmina de bisturi aço carbono n.º 15, dispositivo para uso único, esterilizadas por cobalto 60, embaladas unitariamente em invólucros individuais de alumínio. Caixa c/100 unidades. .	Kolplast	Caixa	300	33,58	10.074,00
332	Lâmina de bisturi aço carbono n.º 20, dispositivo para uso único, esterilizadas por cobalto 60, embaladas unitariamente em invólucros individuais de alumínio. Caixa c/100 unidades.	Kolplast	Caixa	15	33,58	503,70
333	Lâmina de bisturi aço carbono n.º 21, dispositivo para uso único, esterilizadas por cobalto 60, embaladas unitariamente em invólucros individuais de alumínio. Caixa c/100 unidades.	Kolplast	Caixa	15	33,58	503,70
334	Lâmina de bisturi aço carbono n.º 22, dispositivo para uso único, esterilizadas por cobalto 60, embaladas unitariamente em invólucros individuais de alumínio. Caixa c/100 unidades.	Kolplast	Caixa	15	33,58	503,70
335	Lâmina de bisturi aço carbono n.º 23, dispositivo para uso único, esterilizadas por cobalto 60, embaladas unitariamente em invólucros individuais de alumínio. Caixa c/100 unidades.	Kolplast	Caixa	300	33,58	10.074,00
336	Lâmina de bisturi aço carbono n.º 24, dispositivo para uso único, esterilizadas por cobalto 60, embaladas unitariamente em invólucros individuais de alumínio. Caixa c/100 unidades.	Kolplast	Caixa	400	33,58	13.432,00
337	Lâmina de vidro lisa para microscopia 26 x 76mm. Intercaladas com papel lenço com tratamento antifungo. Caixa c/50 unidades	Kolplast	Caixa	200	8,56	1.712,00
338	Lâmina de vidro ponta fosca para microscopia, não lapidada 26 x 76mm. Intercaladas com papel lenço com tratamento antifungo. Caixa c/ 50 unidades	Kolplast	Caixa	200	8,59	1.718,00
339	Lâmina para laringoscópio em aço inox, nº 0 curva.	Oxigel	Unidade	50	149,40	7.470,00
340	Lâmina para laringoscópio em aço inox, nº 0 reta.	Oxigel	Unidade	5	149,40	747,00
341	Lâmina para laringoscópio em aço inox, nº 1 curva.	Oxigel	Unidade	5	149,40	747,00
342	Lâmina para laringoscópio em aço inox, nº 1 reta.	Oxigel	Unidade	5	149,40	747,00
343	Lâmina para laringoscópio em aço inox, nº 2 curva.	Oxigel	Unidade	5	149,40	747,00
344	Lâmina para laringoscópio em aço inox, nº 2 reta.	Oxigel	Unidade	5	149,40	747,00
345	Lâmina para laringoscópio em aço inox, nº 3 curva.	Oxigel	Unidade	5	149,40	747,00
346	Lâmina para laringoscópio em aço inox, nº 3 reta.	Oxigel	Unidade	5	149,40	747,00
347	Lâmina para laringoscópio em aço inox, nº 4 curva.	Oxigel	Unidade	5	149,40	747,00
348	Lâmina para laringoscópio em aço inox, nº 4 reta.	Oxigel	Unidade	5	149,40	747,00
349	Lâmina para laringoscópio em aço inox, nº 5 curva.	Oxigel	Unidade	5	150,57	752,85
351	Lanceta automática, com acionamento por contato, espessura ultra fina para punção digital incolor, caixa com 100 unidades.	G-Tech	Caixa	200	25,49	5.098,00
352	Lanceta para lancetador graduado em aço inoxidável para teste de glicemia, forma cilíndrica, ultra fina. Caixa c/100 unidades.	G-Tech	Caixa	800	10,20	8.160,00
353	Lanterna clínica em Led corpo de metal de alta resistência, clips de segurança de metal para fixar no bolso ou na pasta.	Incoterm	Unidade	15	31,43	471,45
354	Lápis Dermatográfico na cor vermelha, utilizado profissionalmente para marcar superfícies de metais, vidros, acrílicos, plásticos, e até demarcação em pele humana	Mitsu-Bishi	Unidade	5	14,64	73,20
355	Lençol descartável de TNT com elástico para maca, medidas aprox. 2,10m x 0,90m, gramatura mínima de 20.	Anadona	Unidade	10.000	1,78	17.800,00



356	Lubrificante íntimo em gel à base d'água. Incolor e inodoro, acondicionado em sachês com o mínimo 5g, contendo dados de identificação, procedência, lote e validade.	Carbogel	Unidade	250	1,30	325,00
359	Luva cirúrgica esterilizada a ETO, número 6,5 lubrificadas com pó bioabsorvível, em puro látex, espessura mínima de 0,17mm e comprimento mínimo de 280mm, Padrão Nacional, conforme NBR 13391 da ABNT. Embalagem c/Par.	Renylab	Par	400	1,51	604,00
360	Luva cirúrgica esterilizada a ETO, número 7,0 lubrificadas com pó bioabsorvível, em puro látex, espessura mínima de 0,17mm e comprimento mínimo de 280mm, Padrão Nacional, conforme NBR 13391 da ABNT. Embalagem c/Par.	Laborclin	Par	5.000	1,51	7.550,00
361	Luva cirúrgica esterilizada a ETO, número 7,5 lubrificadas com pó bioabsorvível, em puro látex, espessura mínima de 0,17mm e comprimento mínimo de 280mm, Padrão Nacional, conforme NBR 13391 da ABNT. Embalagem c/Par.	Lemgruber	Par	5.000	1,51	7.550,00
362	Luva cirúrgica esterilizada a ETO, número 8,0 lubrificadas com pó bioabsorvível, em puro látex, espessura mínima de 0,17mm e comprimento mínimo de 280mm, Padrão Nacional, conforme NBR 13391 da ABNT. Embalagem c/Par.	Lemgruber	Par	2.500	1,51	3.775,00
363	Luva cirúrgica esterilizada a ETO, número 8,5 lubrificadas com pó bioabsorvível, em puro látex, espessura mínima de 0,17mm e comprimento mínimo de 280mm, Padrão Nacional, conforme NBR 13391 da ABNT. Embalagem c/Par.	Lemgruber	Par	1.000	1,51	1.510,00
364	Luva cirúrgica esterilizada a ETO, sem talco, número 6,5 isenta de pó, em puro látex, espessura mínima de 0,17mm e comprimento mínimo de 280mm, Padrão Nacional, conforme NBR 13391 da ABNT. Embalagem c/Par.	Lemgruber	Par	500	2,21	1.105,00
365	Luva cirúrgica esterilizada a ETO, sem talco, número 7,5 isenta de pó, em puro látex, espessura mínima de 0,17mm e comprimento mínimo de 280mm, Padrão Nacional, conforme NBR 13391 da ABNT. Embalagem c/Par.	Lemgruber	Par	500	2,21	1.105,00
366	Luva cirúrgica esterilizada a ETO, sem talco, número 8,0 isenta de pó, em puro látex, espessura mínima de 0,17mm e comprimento mínimo de 280mm, Padrão Nacional, conforme NBR 13391 da ABNT. Embalagem c/Par.	Lemgruber	Par	500	2,21	1.105,00
367	Luva cirúrgica, sintética (isenta de látex natural), estéril, sem pó. Tamanho 6,5. Embalagem c/ par	Lemgruber	Par	400	2,20	880,00
368	Luva cirúrgica sintética (isenta de látex natural), estéril, sem pó. Tamanho 7,0. Embalagem c/ par	Lemgruber	Par	400	2,20	880,00
369	Luva cirúrgica sintética (isenta de látex natural), estéril, sem pó. Tamanho 7,5. Embalagem c/ par	Medix	Par	400	2,20	880,00
370	Luva cirúrgica sintética (isenta de látex natural), estéril, sem pó. Tamanho 8,0. Embalagem c/ par	Medix	Par	400	2,20	880,00
371	Luva cirúrgica sintética (isenta de látex natural), estéril, sem pó. Tamanho 8,5. Embalagem c/ par	Medix	Par	400	2,20	880,00
372	Luva de VINIL para procedimento, pequena, não estéril, sem pó (sem talco), ambidestra. Caixa c/100 unidades	Medix	Caixa	200	13,61	2.722,00
373	Luva de VINIL para procedimento, médio, não estéril, sem pó (sem talco), ambidestra. Caixa c/100 unidades	Medix	Caixa	200	13,00	2.600,00
374	Luva de VINIL para procedimento, grande, não estéril, sem pó (sem talco), ambidestra. Caixa c/100 unidades	Medix	Caixa	200	13,61	2.722,00
375	Luva para procedimentos em látex extra pequena, lubrificada com pó bioabsorvível, espessura mínima de 0,17mm e comprimento mínimo de 280mm. Caixa c/ 100 unidades.	Medix	Caixa	800	19,00	15.200,00
376	Luva para procedimentos em látex pequena, lubrificada com pó bioabsorvível, espessura mínima de 0,17mm e comprimento mínimo de 280mm. Caixa c/ 100 unidades.	Medix	Caixa	2.250	16,73	37.642,50
377	Luva para procedimentos em látex pequena, lubrificada com pó bioabsorvível, espessura mínima de 0,17mm e comprimento mínimo de 280mm. Caixa c/ 100 unidades.	Medix	Caixa	750	16,73	12.547,50
378	Luva para procedimentos em látex média, lubrificada com pó bioabsorvível, espessura mínima de 0,17mm e comprimento mínimo de 280mm. Caixa c/ 100 unidades.	Medix	Caixa	3.000	16,72	50.160,00
379	Luva para procedimentos em látex média, lubrificada com pó bioabsorvível, espessura mínima de 0,17mm e comprimento mínimo de 280mm. Caixa c/ 100 unidades.	Medix	Caixa	1.000	16,72	16.720,00
380	Luva para procedimentos em látex grande, lubrificada com pó bioabsorvível, espessura mínima de 0,17mm e comprimento mínimo de 280mm. Caixa c/ 100 unidades.	Medix	Caixa	1.500	19,00	28.500,00



381	Luva para procedimentos em látex pequena, totalmente isenta de pó, hipoalergênica, ambidestra, espessura mínima de 0,17mm e comprimento mínimo de 280mm. Caixa c/ 100 unidades.	Medix	Caixa	200	19,00	3.800,00
382	Luva para procedimentos em látex média, totalmente isenta de pó, hipoalergênica, ambidestra, espessura mínima de 0,17mm e comprimento mínimo de 280mm. Caixa c/ 100 unidades.	Medix	Caixa	200	19,00	3.800,00
383	Luva para procedimentos em látex grande, totalmente isenta de pó, hipoalergênica, ambidestra, espessura mínima de 0,17mm e comprimento mínimo de 280mm. Caixa c/ 100 unidades.	Medix	Caixa	150	19,00	2.850,00
384	Luva para procedimentos, nitrílica, isenta de látex, pequena, totalmente isenta de pó, material sintético, hipoalergênica, ambidestra, espessura mínima de 0,17mm e comprimento mínimo de 280mm. Caixa c/ 100 unidades.	Descarpack	Caixa	550	22,06	12.133,00
385	Luva plástica para toque ginecológico em EVA (acetado de venil etileno), estéril. Pacote c/ 100 unidades.	Luplast	Pacote	150	20,04	3.006,00
386	Lubrificante, Para Instrumental Cirúrgico, composto de Solução lubrificante com pH neutro, sem odor, atóxico, composto por óleos minerais sem silicone e emulsionantes não iônicos, não oleoso, hidrossolúvel, permeável ao vapor da esterilização deve prevenir a corrosão e travamento das articulações de instrumentais cirúrgicos, protegendo contra as altas temperaturas do processo de esterilização. Frascos de 1000 ml. Deverá ser apresentada ficha técnica do produto. Produto deve ser registrado na ANVISA.	Techimport	Frasco	15	69,87	1.048,05
387	Macacão de segurança para uso hospitalar, impermeável, descartável, protege contra riscos químicos e biológicos. Em tecido 100% polipropileno, gramatura mínima de 40g/m2. Na cor branca. Embalados individualmente. Com zíper frontal fechando até o pescoço, manga longa e capuz. Punhos e fechamento das pernas (nos tornozelos) em lastex, cintura com lastex na parte de trás. Capuz com lastex em toda a borba. Tamanho P.	Vestseg	Unidade	120	54,28	6.513,60
388	Macacão de segurança para uso hospitalar, impermeável, descartável, protege contra riscos químicos e biológicos. Em tecido 100% polipropileno, gramatura mínima de 40g/m2. Na cor branca. Embalados individualmente. Com zíper frontal fechando até o pescoço, manga longa e capuz. Punhos e fechamento das pernas (nos tornozelos) em lastex, cintura com lastex na parte de trás. Capuz com lastex em toda a borba. Tamanho M.	Vestseg	Unidade	120	54,28	6.513,60
391	Macacão de segurança para uso hospitalar, impermeável, descartável, protege contra riscos químicos e biológicos. Em tecido 100% polipropileno, gramatura mínima de 40g/m2. Na cor branca. Embalados individualmente. Com zíper frontal fechando até o pescoço, manga longa e capuz. Punhos e fechamento das pernas (nos tornozelos) em lastex, cintura com lastex na parte de trás. Capuz com lastex em toda a borba. Tamanho EG.	Vestseg	Unidade	80	54,28	4.342,40
393	Malha tubular ortopédica, tecido 100% algodão cru ou misto, com elasticidades no sentido transversal e compressão no uniforme, medindo 4 cm x 15 m, embalado em material que garanta a integridade do produto.	Vestseg	Unidade	40	8,00	320,00
394	Malha tubular ortopédica, tecido 100% algodão cru ou misto, com elasticidades no sentido transversal e compressão no uniforme, medindo 6 cm x 15 m, embalado em material que garanta a integridade do produto.	Vestseg	Unidade	25	9,41	235,25
395	Malha tubular ortopédica, tecido 100% algodão cru ou misto, com elasticidades no sentido transversal e compressão no uniforme, medindo 8 cm x 15 m, embalado em material que garanta a integridade do produto.	Vestseg	Unidade	25	13,19	329,75
396	Malha tubular ortopédica, tecido 100% algodão cru ou misto, com elasticidades no sentido transversal e compressão no uniforme, medindo 10 cm x 15 m, embalado em material que garanta a integridade do produto.	Msó	Unidade	100	12,18	1.218,00
397	Malha tubular ortopédica, tecido 100% algodão cru ou misto, com elasticidades no sentido transversal e compressão no uniforme, medindo 15 cm x 15 m, embalado em material que garanta a integridade do produto.	Msó	Unidade	100	17,68	1.768,00
398	Manguito 2 vias para aparelho de pressão em puro látex, adulto.	Msó	Unidade	15	58,21	873,15
399	Manguito compatível com aparelho para MAPA - marca Cardios. Aproximadamente 1,0 cm a 1,20 cm. Adulto - M	Msó	Conjunto	8	45,09	360,72



401	Manguito compatível com aparelho para MAPA - marca Cardios. Aproximadamente 1,0 cm a 1,20 cm. Adulto - GG	Msó	Conjunto	8	35,78	286,24
402	Manta/lençol térmico, em polietileno aluminizado, à prova d'água, não deforma, reflete o calor externo mantendo o calor interno. Tamanho aproximado de 2,10 metros x 1,40 metros.	Mikatos	Unidade	120	5,62	674,40
403	Máscara cirúrgica descartável, com elástico, com tripla proteção e elemento filtrante. O elemento filtrante deve possuir eficiência de filtragem de partículas (EFP) > 98% e eficiência de filtragem bacteriológica (BFE) > 95%. Deve possuir elástico em formato roliço. Deve ser confeccionada em material não tecido 100% polipropileno para uso odonto-médico-hospitalar. Com clipagem nasal constituído de material maleável que permita o ajuste adequado do contorno do nariz e das bochechas. Deve possuir Registro na ANVISA. Caixa c/50 unidades.	Mikatos	Caixa	6.000	9,10	54.600,00
404	Máscara cirúrgica tripla com filtro, eficiência de retenção bacteriana superior a 96%, com tiras. Caixa c/ 50 unidades.	Mikatos	Caixa	4.000	8,94	35.760,00
405	Máscara de Proteção Respiratória Nº 95 (tipo bico de pato), sem válvula, destinada ao uso por profissionais da área da saúde, para reduzir a exposição do profissional a fluidos patogênicos. Embalada individualmente. Registro Anvisa.	Mikatos	Unidade	1.000	1,36	1.360,00
406	Máscara de Proteção Respiratória Nº 95 PFF2 (tipo bico de pato), com eficiência de filtragem particulado (PFE) maior ou igual a 95%, deve possuir válvula ao lado, clip nasal e elástico ajustável. A gramatura da máscara deve ser de no mínimo 25g/m². A máscara deve ser confortável e apresentada em tamanho único. INMETRO.	Ortoflex	Unidade	2.000	1,91	3.820,00
407	Máscara de alta concentração de oxigênio com reservatório (máscara facial para oxigenoterapia), tamanho infantil, em PVC transparente e flexível, ajustável, com elástico para fixação na face do paciente. Com válvula para regular a saída do gás expirado pelo paciente e válvula anti refluxo. Com reservatório que forneça oxigênio em altas concentrações, com extensão de PVC verde transparente medindo no mínimo 1,5 metros, com conexão para fonte de oxigênio. Apresentar Ficha Técnica.	Medix	Unidade	40	16,59	663,60
408	Máscara de alta concentração de oxigênio com reservatório (máscara facial para oxigenoterapia), tamanho adulto, em PVC transparente e flexível, ajustável, com elástico para fixação na face do paciente. Com válvula para regular a saída do gás expirado pelo paciente e válvula anti refluxo. Com reservatório que forneça oxigênio em altas concentrações, com extensão de PVC verde transparente medindo no mínimo 1,5 metros, com conexão para fonte de oxigênio. Apresentar Ficha Técnica.	Medix	Unidade	40	16,59	663,60
409	Máscara Laríngea - uso supra glótico para acesso de vias aéreas. Em PVC atóxico, descartável, formato anatômico, com cuff de vedação reforçado, que se adapte fechando o esôfago e liberando passagem de ar para a traqueia. Válvula de verificação de insuflação de cuff, com engate rápido para seringa, conector de 15 mm padrão. Estéril. Tamanho 1,0. Apresentar ficha técnica.	Medix	Unidade	30	33,73	1.011,90
410	Máscara de Oxigênio adulto Venturi Máscara facial alongado tamanho adulto, confeccionada em vinil macio e transparente, com formato anatômico sob-o-queixo, Assegurando conforto e visualização da face do paciente e anel metálico que permite melhor ajuste à face do paciente, Sistema seguro e de fácil aplicação, inclui adaptador acrílico para entrada de nebulização de alta performance, Tubo flexível para conexão dos diluidores, e tubo de oxigênio com 2,10 de comprimento com conector universal. Possibilita um controle da Fração inspirada de O2 por meio de encaixes plásticos coloridos. Possui diferentes concentrações de % de FIO2, sendo: azul (24%), amarelo (28%), branco (31%), verde (35%), vermelho (40%), laranja (50%) e copo (branco) com entrada para ar comprimido, prolongamento de oxigênio. - Modelo Adulto, com tubo corrugado, 6 diluidores coloridos, não estéril.	Medix	Unidade	50	17,97	898,50
411	Máscara para reanimador/ambu em silicone neonatal nº 0	Unitec	Unidade	5	40,53	202,65
412	Máscara para reanimador/ambu em silicone neonatal nº 1	Unitec	Unidade	5	40,53	202,65
413	Máscara para reanimador/ambu em silicone infantil nº 2	Med Care	Unidade	5	45,25	226,25
414	Máscara para reanimador/ambu em silicone infantil nº 3	Md	Unidade	5	45,25	226,25
415	Máscara para reanimador/ambu em silicone adulto nº 4	Protec	Unidade	5	52,20	261,00
416	Máscara para reanimador/ambu em silicone adulto nº 5	Protec	Unidade	5	52,20	261,00
417	Meia elástica de compressão média 20 -30mmhg, 3/4, tam P. Tradicional, com ponteira aberta e unissex.	Protec	Unidade	5	123,78	618,90



418	Meia elástica de compressão média 20 -30mmhg, 3/4, tam M. Tradicional, com ponteira aberta e unissex.	Protec	Unidade	10	123,78	1.237,80
419	Meia elástica de compressão média 20 -30mmhg, 3/4, tam G. Tradicional, com ponteira aberta e unissex	Protec	Unidade	10	123,78	1.237,80
420	Meia elástica de compressão média 20 -30mmhg, 3/4, tam XG. Tradicional, com ponteira aberta e unissex.	Protec	Unidade	5	159,14	795,70
421	Meia-calça elástica de compressão média 20 -30mmhg, tam P. Tradicional, sem ponteira	Varimed	Unidade	5	206,49	1.032,45
422	Meia-calça elástica de compressão média 20 -30mmhg, tam M. Tradicional, sem ponteira	Varimed	Unidade	10	206,49	2.064,90
423	Meia-calça elástica de compressão média 20 -30mmhg, tam G. Tradicional, sem ponteira	Varimed	Unidade	10	206,49	2.064,90
424	Meia-calça elástica de compressão média 20 -30mmhg, tam XG. Tradicional, sem ponteira	Varimed	Unidade	5	265,47	1.327,35
425	Meia elástica de compressão media 20 -30mmhg, 7/8, tam P. Tradicional, unissex	Varimed	Unidade	5	159,14	795,70
426	Meia elástica de compressão media 20 -30mmhg, 7/8, tam M. Tradicional, unissex	Varimed	Unidade	10	159,14	1.591,40
427	Meia elástica de compressão media 20 -30mmhg, 7/8, tam G. Tradicional, unissex	Varimed	Unidade	10	159,14	1.591,40
428	Meia elástica de compressão media 20 -30mmhg, 7/8, tam XG. Tradicional, unissex	Varimed	Unidade	5	159,14	795,70
429	Micropipeta monocanal automática 10 UL, ponta universal, com resistência a radiação.	Varimed	Unidade	8	192,40	1.539,20
430	Micropipeta monocanal automática 250 UL, ponta universal, com resistência a radiação.	Varimed	Unidade	5	192,40	962,00
431	Mochila de resgate, em 100% poliéster, resistente a água, forro em nylon 100% poliamida, alças acolchoadas, muito resistente. Medidas aproximadas de 46x32x23 cm. Com o símbolo cruz da vida. Possuir no mínimo 2 compartimentos mais um bolso externo frontal, fechos com zíper reforçado (Padrão SAMU)	Varimed	Unidade	10	308,24	3.082,40
432	Nebulizador /Inalador, Voltagem: 127 / 220, Item incluso: 1 aparelho de nebulização, 2 máscaras (infantil e adulto), 1 copo para nebulização, 1 extensão (mangueira), com dimensões aproximadas de 9.7 x 4.3 x 13.8, peso aprox. 1350g, 1 manual de instruções Garantia de 1 ano. Apresentar ficha técnica.	Varimed	Unidade	40	170,69	6.827,60
433	Óculos de proteção frontal e lateral com armação de acrílico e lentes de vidro plumbífero 0,75mm de chumbo.	Kasvi	Unidade	20	1.046,8 2	20.936,40
434	Óculos de proteção, em policarbonato com tratamento anti-riscos, abas laterais de proteção, hastes reguláveis, acompanha cordão de segurança, cor incolor, antiembaçante.	Kasvi	Unidade	200	7,91	1.582,00
435	Oxímetro de dedo portátil para uso Adulto e Infantil, contendo: visor em Led de alta definição e precisão, possui curva pletismográfica de SpO2, possui indicador do nível de carga da bateria e da intensidade do sinal de pulso, efetuar medição mesmo com dedo gelado (hipotermia), resistente a gotas e borrifos d'água, Hiper leve e compacto. Deve acompanhar pilha alcalina tipo AAA, manual e certificado de garantia. Deve possuir Registro ANVISA.		Unidade	50	96,43	4.821,50
437	Pá adesiva multifuncional infantil compatível com o aparelho desfibrilador externo automático ISIS, com conector preto, marca INSTRAMED.	Vip Hospitalar	Jogo	10	426,55	4.265,50
438	Papagaio em aço inox, cabo de fácil manuseio para enchimento e esvaziamento, capacidade mínima 1000 ml.	Euroimmun	Unidade	12	98,96	1.187,52
439	Papel filtro qualitativo, 80g, filtragem média, 150mm. Caixa c/100 folhas	Harbo Medial	Caixa	5	60,78	303,90
440	Papel grau cirúrgico, com tamanho de 08cm x 100m. Com indicador químico para esterilização a óxido de etileno e vapor. Isento de furos, sem corantes, repelente a líquidos, resistente a rasgos e inodoro, com gramatura mínima de 60g/m2.	Harbo Medial	Rolo	50	42,00	2.100,00
441	Papel grau cirúrgico, com tamanho de 10cm x 100m. Com indicador químico para esterilização a óxido de etileno e vapor. Isento de furos, sem corantes, repelente a líquidos, resistente a rasgos e inodoro, com gramatura mínima de 60g/m2.	Harbo Medial	Rolo	300	62,32	18.696,00
442	Papel grau cirúrgico, com tamanho de 12cm x 100m. Com indicador químico para esterilização a óxido de etileno e vapor. Isento de furos, sem corantes, repelente a líquidos, resistente a rasgos e inodoro, com gramatura mínima de 60g/m2.	Harbo Medial	Rolo	250	67,13	16.782,50
443	Papel grau cirúrgico, com tamanho de 15cm x 100m. Com indicador químico para esterilização a óxido de etileno e vapor. Isento de furos, sem corantes, repelente a líquidos, resistente a rasgos e inodoro, com gramatura mínima de 60g/m2.	Harbo Medial	Rolo	300	82,37	24.711,00



444	Papel grau cirúrgico, com tamanho de 20cm x 100m. Com indicador químico para esterilização a óxido de etileno e vapor. Isento de furos, sem corantes, repelente a líquidos, resistente a rasgos e inodoro, com gramatura mínima de 60g/m2.	Harbo Medial	Rolo	150	105,00	15.750,00
445	Papel grau cirúrgico, com tamanho de 35cm x 100m. Com indicador químico para esterilização a óxido de etileno e vapor. Isento de furos, sem corantes, repelente a líquidos, resistente a rasgos e inodoro, com gramatura mínima de 60g/m2.	Sispack	Rolo	50	180,00	9.000,00
446	Papel grau cirúrgico, com tamanho de 50cm x 100m. Com indicador químico para esterilização a óxido de etileno e vapor. Isento de furos, sem corantes, repelente a líquidos, resistente a rasgos e inodoro, com gramatura mínima de 60g/m2.	Sispack	Rolo	25	250,00	6.250,00
447	Papel grau cirúrgico, formato envelope auto selante 5,5cmx13cm.	Sispack	Unidade	12.000	0,32	3.840,00
448	Papel grau cirúrgico, formato envelope auto selante 7,0cmx23cm.	Sispack	Unidade	12.000	0,28	3.360,00
449	Papel grau cirúrgico, formato envelope auto selante 9,0cmx26cm.	Sispack	Unidade	10.000	0,33	3.300,00
450	Papel grau cirúrgico, formato envelope auto selante 19cmx37cm.	Sispack	Unidade	4.000	0,87	3.480,00
451	Papel grau cirúrgico, formato envelope auto selante 14cmx26cm.	Medix	Unidade	4.000	0,67	2.680,00
452	Papel grau cirúrgico, formato envelope auto selante 25cmx41cm.	Medix	Unidade	4.000	1,21	4.840,00
453	Papel lençol em bobina 50 cm x 50 mt, confeccionado em papel 100% celulose, branco, isento de impurezas. Indicados para forrar macas e leitos hospitalares, descartável de fácil manuseio e prático, embalado em embalagem de plástico termo encolhível.	Bionet	Rolo	1.500	9,89	14.835,00
454	Papel lençol em bobina 70 cm x 50 mt, confeccionado em papel 100% celulose, branco, isento de impurezas. Indicados para forrar macas e leitos hospitalares, descartável de fácil manuseio e prático, embalado em embalagem de plástico termo encolhível.	Tecnoprint	Rolo	2.000	15,00	30.000,00
455	Papel para aparelho de ECG Bionet Cardiocare 2000, tamanho 216mmx30m	Cardiomax	Unidade	120	24,61	2.953,20
456	Papel para eletrocardiograma medindo 80mm x 30m.	Cmos	Rolo	140	16,39	2.294,60
457	Pás para DEA, multifunção destarcáteis, adulto, constituídas por um par de eletrodos pré-gelificados, auto adesivos, cabo com único conector bipolar para ligação direta ou indireta ao desfibrilador. Embalados em sacos herméticos, com conector preto. Compatível com desfibrilador CARDIOMAX.	Cardiomax	Par	10	638,62	6.386,20
458	Pás para DEA, multifunção destarcáteis, adulto, constituídas por um par de eletrodos pré-gelificados, auto adesivos, cabo com único conector bipolar para ligação direta ou indireta ao desfibrilador. Embalados em sacos herméticos, conector preto. Compatível com desfibrilador CMOS DRAKE, modelo LIFE 400 FUTURA.	Cmos	Par	10	516,32	5.163,20
459	Pás para DEA, multifunção destarcáteis, infantil, constituídas por um par de eletrodos pré-gelificados, autoadesivos, cabo com único conector bipolar para ligação direta ou indireta ao desfibrilador. Embalados em sacos herméticos, com conector preto. Compatível com desfibrilador CARDIOMAX.	Meditron	Par	10	516,32	5.163,20
460	Pás para DEA, multifunção destarcáteis, infantil, constituídas por um par de eletrodos pré-gelificados, autoadesivos, cabo com único conector bipolar para ligação direta ou indireta ao desfibrilador. Embalados em sacos herméticos, conector preto. Compatível com desfibrilador CMOS DRAKE, modelo LIFE 400 FUTURA.	Superdinatec	Par	10	516,32	5.163,20
461	Pasta para EEG creme condutor Suplly -Disk Fix, Creme adesivo, condutivo, sedosa, branca soft, emulsão cremosa hidrofílica, estabilidade e desempenho, baixa perda de umidade, não tóxica, 1Kg.	Superdinatec	Unidade	10	69,86	698,60
462	Pera com válvula para esfigmomanômetro.	Superdinatec	Unidade	8	15,50	124,00
463	Pera ECG de látex para eletrodo cardiológico grande c/6 unidades	Abc	Jogo	8	40,37	322,96
464	Pera ECG de látex para eletrodo cardiológico pequeno c/6 unidades.	Abc	Jogo	8	40,37	322,96
465	Pinça Adson 12 cm com dente. Produto Confeccionado em Aço Inoxidável.	Abc	Unidade	8	14,94	119,52
466	Pinça Adson 12 cm com serrilha. Produto Confeccionado em Aço Inoxidável.	Abc	Unidade	18	14,94	268,92



467	Pinça Cheron em poliestireno, na cor branca, estéril descartável 24,5 cm.	Vitalgold	Unidade	10	2,19	21,90
468	Pinça faure p/ biópsia uterina 24 cm. Produto Confeccionado em Aço Inoxidável.	Abc	Unidade	5	115,00	575,00
469	Pinça Hartmann jacaré, 14 cm em aço inoxidável. Para retirada de corpo estranho de nariz. Embalagem individual.	Abc	Unidade	5	147,54	737,70
470	Pinça Kelly curva 14 cm. Produto Confeccionado em Aço Inoxidável.	Abc	Unidade	5	26,76	133,80
471	Pinça Kelly curva 16 cm. Produto Confeccionado em Aço Inoxidável.	Abc	Unidade	8	33,58	268,64
472	Pinça Kelly curva delicata 12 cm. Produto Confeccionado em Aço Inoxidável.	Abc	Unidade	8	32,00	256,00
473	Pinça Kelly reta 14 cm. Produto Confeccionado em Aço Inoxidável.	Abc	Unidade	25	28,19	704,75
474	Pinça Kelly reta delicata 12cm. Produto Confeccionado em Aço Inoxidável.	Abc	Unidade	25	31,00	775,00
475	Pinça mosquito curva 12 cm. Produto Confeccionado em Aço Inoxidável.	Rhosse	Unidade	10	14,80	148,00
476	Pinça mosquito reta 12 cm. Produto Confeccionado em Aço Inoxidável.	Montserrat	Unidade	20	14,80	296,00
477	Pinça Para Calázio Oval Média - Material Em Aço Inox Cirúrgico - Diâmetro da Ponta Oval 10,00mm - Comprimento Total 11cm- Cabo Chato - Garantia de 1 Ano - Tratamento Contra Oxidação.	Abc	Unidade	8	107,41	859,28
478	Pinça Para Conjuntiva com Plataforma e Dente de Rato Delicada 0.12 - Instrumento cirúrgico articulado não cortante. Produzido em aço inoxidável com extra tratamento contra oxidação.	Abc	Unidade	8	220,00	1.760,00
479	Pinça de ponto, ponta reta 25mm, Produto Confeccionado em Aço Inoxidável.	Cralplast	Unidade	5	105,84	529,20
480	Pinça Pozzi 24 cm em aço inoxidável com garras, para curativos de colo uterino. Garantia contra defeitos de fabricação. Embalagem individual contendo dados de identificação e procedência.	Cralplast	Unidade	5	75,00	375,00
481	Pipeta p/ VHS de vidro 300mm.	Ortoflex	Unidade	40	10,14	405,60
482	Ponteiras plásticas amarelas - GILSON - 200 microlitros. c/1000 unidades.	Blau	Pacote	25	17,69	442,25
483	Prancha de resgate, rígida em polietileno, impermeável, alta resistência, com imobilizador de cabeça e cinto tipo aranha. Para transporte de vítimas de acidentes com peso até 180 kg e também resgates em água e alturas. Translúcida para uso em Raio X e Ressonância Magnética.	Blowtex	Unidade	15	611,86	9.177,90
484	Preservativo masculino lubrificado. Confeccionado em borracha de látex natural, tipo liso, opaco. Embalagem individual, hermeticamente protegida da luz direta, contendo dados de identificação.	Medix	Unidade	250	0,49	122,50
485	Preservativo masculino não lubrificado. Confeccionado em borracha de látex natural, tipo liso, opaco. Embalagem individual, hermeticamente protegida da luz direta, contendo dados de identificação.	Ortho Pauher	Unidade	2.500	0,49	1.225,00
486	Propé confeccionado em tnt, 100% polipropileno, mínimo de 30g, atóxico, antialérgico, permeável ao ar, com elástico em todo perímetro, esterilizados em embalagens com mínimo de 100 unidades.	3m	Pacote	300	9,00	2.700,00
487	Protetor Facial (Viseira) em acrílico transparente com espessura de 0,3 mm, com ótima visibilidade, suporte anatômico de apoio na testa com acabamento em espuma e ajuste traseiro em tiras de elástico. Produto atóxico e esterilizável. Uso adulto. Embalado individualmente.	3m	Unidade	250	10,10	2.525,00
488	Protetor ocular adulto produzido com fita micropore, composto dorso de rayon de viscose, adesivo acrílico hipoalergênico, compressa de não tecido com filme de polietileno e papel.	Vicpharma	Unidade	600	1,36	816,00
489	Protetor ocular infantil produzido com fita micropore, composto dorso de rayon de viscose, adesivo acrílico hipoalergênico, compressa de não tecido com filme de polietileno e papel.	Vicpharma	Unidade	1.500	1,36	2.040,00
490	PVPI Degermante. Frasco 1.000 ml	Gaslive	Frasco	1.000	43,32	43.320,00
491	PVPI tóxico. Frasco 1.000 ml.	Plenitud	Frasco	1.000	43,32	43.320,00
492	Relógio para oxigênio, válvula reguladora para cilindro de oxigênio com Fluxômetro para oxigênio. Conexões padrão ABNT.	Plenitud	Unidade	50	402,94	20.147,00



493	Roupa íntima descartável com proteção, absorção em segundos, fácil de vestir, controle de odores cintura elástica. Tamanho G/XG.	Rioquímica	Unidade	80	2,58	206,40
494	Roupa íntima descartável com proteção, absorção em segundos, fácil de vestir, controle de odores cintura elástica. Tamanho P/M.	Rioquímica	Unidade	60	2,67	160,20
495	Sabonete líquido antisséptico à base de digluconato de clorexidina 2%. Frasco 1000ml.	Rioquímica	Litro	100	29,33	2.933,00
496	Sabonete líquido, neutro, glicerinado. Frasco 1000 ml.	Azeplast	Frasco	250	14,85	3.712,50
497	Sabonete líquido, neutro, glicerinado. Galão de 5 litros,	Azeplast	Galão	185	40,06	7.411,10
498	Saco plástico branco leitoso para acondicionamento de lixo hospitalar infectante. Confeccionado em Polietileno de alta densidade (PEAD) virgem, com espessura mínima de 0,07 micras/0,007mm, com solda lateral contínua, homogênea e uniforme que garanta a perfeita vedação. Cada saco deve conter: identificação e simbologia de material infectante, capacidade/volume em litros ou kg, número do lote, data de fabricação, data de validade e marca. Fabricado de acordo com a Norma Técnica 9191, NBR 7500/2009, padrões da ABNT e IPT Instituto de Pesquisas Tecnológicas). Capacidade 15 litros/4,5kg, medidas aproximadas de 39x58cm. Pacote com 100 unidades. Apresentar ficha técnica.	Azeplast	Pacote	800	11,48	9.184,00
499	Saco plástico branco leitoso para acondicionamento de lixo hospitalar infectante. Confeccionado em Polietileno de alta densidade (PEAD) virgem, com espessura mínima de 0,07 micras/0,007mm, com solda lateral contínua, homogênea e uniforme que garanta a perfeita vedação. Cada saco deve conter: identificação e simbologia de material infectante, capacidade/volume em litros ou kg, número do lote, data de fabricação, data de validade e marca. Fabricado de acordo com a Norma Técnica 9191, NBR 7500/2009, padrões da ABNT e IPT Instituto de Pesquisas Tecnológicas). Capacidade 30 litros/9kg, medidas aproximadas de 59x62cm. Pacote com 100 unidades. Apresentar ficha técnica.	Azeplast	Pacote	3.000	13,17	39.510,00
500	Saco plástico branco leitoso para acondicionamento de lixo hospitalar infectante. Confeccionado em Polietileno de alta densidade (PEAD) virgem, com espessura mínima de 0,07 micras/0,007mm, com solda lateral contínua, homogênea e uniforme que garanta a perfeita vedação. Cada saco deve conter: identificação e simbologia de material infectante, capacidade/volume em litros ou kg, número do lote, data de fabricação, data de validade e marca. Fabricado de acordo com a Norma Técnica 9191, NBR 7500/2009, padrões da ABNT e IPT Instituto de Pesquisas Tecnológicas). Capacidade 50 litros/15kg, medidas aproximadas de 63x80cm. Pacote com 100 unidades. Apresentar ficha técnica.	Medix	Pacote	700	17,69	12.383,00
501	Saco plástico branco leitoso para acondicionamento de lixo hospitalar infectante. Confeccionado em Polietileno de alta densidade (PEAD) virgem, com espessura mínima de 0,07micras/0,007mm, com solda lateral contínua, homogênea e uniforme que garanta a perfeita vedação. Cada saco deve conter: identificação e simbologia de material infectante, capacidade/volume em litros ou kg, número do lote, data de fabricação, data de validade e marca. Fabricado de acordo com a Norma Técnica 9191, NBR 7500/2009, padrões da ABNT e IPT Instituto de Pesquisas Tecnológicas). Capacidade 100 litros/30kg, medidas aproximadas de 75x105cm. Pacote com 100 unidades. Apresentar ficha técnica.	Medix	Pacote	500	54,42	27.210,00
502	Scalp, dispositivo de uso único, apresentado no calibre 19, embalado unitariamente em blister, estéril, pronto para o uso.	Medix	Unidade	10.000	0,29	2.900,00
503	Scalp, dispositivo de uso único, apresentado no calibre 21, embalado unitariamente em blister, estéril, pronto para o uso.	Medix	Unidade	10.000	0,29	2.900,00
504	Scalp, dispositivo de uso único, apresentado no calibre 23, embalado unitariamente em blister, estéril, pronto para o uso.	Medix	Unidade	20.000	0,29	5.800,00
505	Scalp, dispositivo de uso único, apresentado no calibre 25, embalado unitariamente em blister, estéril, pronto para o uso.	Sr	Unidade	20.000	0,29	5.800,00
506	Scalp, dispositivo de uso único, apresentado no calibre 27, embalado unitariamente em blister, estéril, pronto para o uso.	Sr	Unidade	4.000	0,29	1.160,00



507	Seringa 1ml com dispositivo de segurança retrátil, com agulha para aplicação de BCG, dispositivo de segurança por retração da agulha após aplicação, não exige mudança da técnica convencional de preparo e administração de medicações, permitindo a troca de agulhas, com embolo descartável após o uso bico luer-lock, escala precisa e indelével. Deverá conter dados de identificação, procedência, data de fabricação, validade e número do lote. Conforme NR 32.	Sr	Unidade	1.500	0,45	675,00
508	Seringa 3ml com dispositivo de segurança retrátil, com agulha 13x4,5, dispositivo de segurança por retração manual de agulha após aplicação, não exige mudança da técnica convencional de preparo e administração de medicações, permitindo a troca de agulhas, com embolo descartável após o uso, bico luer-lock, escala precisa e indelével. Deverá conter dados de identificação, procedência, data de fabricação, validade e número do lote. Conforme NR 32.	Sr	Unidade	3.500	0,42	1.470,00
509	Seringa 3ml com dispositivo de segurança retrátil, com agulha 20x5,5, dispositivo de segurança por retração manual de agulha após aplicação, não exige mudança da técnica convencional de preparo e administração de medicações, permitindo a troca de agulhas, com embolo descartável após o uso, bico luer-lock, escala precisa e indelével. Deverá conter dados de identificação, procedência, data de fabricação, validade e número do lote. Conforme NR 32.	Sr	Unidade	5.000	0,52	2.600,00
510	Seringa com dispositivo de segurança, 03ml sem agulha, em polipropileno, estéril, siliconada, descartável, com bico rosca dupla que permita o uso em todas as marcas de agulhas e que atenda a NR32. Embolo com anel interno emborrachado para melhor retenção do líquido. Graduada em escala numérica para ml com números nítidos, visíveis e gravados ao longo do corpo da seringa. Embalada individualmente em papel grau cirúrgico contendo as informações sobre: tipo, data e validade da esterilização, procedência, fabricante, número do lote, registro no MS (na caixa e na embalagem individual).	Sr	Unidade	30.000	0,27	8.100,00
511	Seringa com dispositivo de segurança, 05ml sem agulha, em polipropileno, estéril, siliconada, descartável, com bico rosca dupla que permita o uso em todas as marcas de agulhas e que atenda a NR32. Embolo com anel interno emborrachado para melhor retenção do líquido. Graduada em escala numérica para ml com números nítidos, visíveis e gravados ao longo do corpo da seringa. Embalada individualmente em papel grau cirúrgico contendo as informações sobre: tipo, data e validade da esterilização, procedência, fabricante, número do lote, registro no MS (na caixa e na embalagem individual).	Sr	Unidade	30.000	0,37	11.100,00
512	Seringa com dispositivo de segurança, 10ml sem agulha, em polipropileno, estéril, siliconada, descartável, com bico rosca dupla que permita o uso em todas as marcas de agulhas e que atenda a NR32. Embolo com anel interno emborrachado para melhor retenção do líquido. Graduada em escala numérica para ml com números nítidos, visíveis e gravados ao longo do corpo da seringa. Embalada individualmente em papel grau cirúrgico contendo as informações sobre: tipo, data e validade da esterilização, procedência, fabricante, número do lote, registro no MS (na caixa e na embalagem individual).	Sr	Unidade	30.000	0,51	15.300,00
513	Seringa descartável 1ml com agulha de 13 x 3,8mm. Estéril, atóxica, apirogênica e livre de látex. Com corpo transparente, escala nítida e legível.	Sr	Unidade	3.500	0,27	945,00
514	Seringa descartável 1ml para insulina sem agulha. Estéril, atóxica, com bico "Slip". Com corpo transparente, escala nítida e legível.	Sr	Unidade	5.600	0,27	1.512,00
515	Seringa descartável, 1ml para insulina, com agulha de 0,30 x 8, 30G, com protetor de agulha e embolo, agulha lubrificada, escala de marcação única.	Sr	Unidade	60.000	0,27	16.200,00
516	Seringa descartável, 1ml para insulina, com agulha de 12,7 x 033, 29G, com protetor de agulha e embolo, agulha lubrificada, escala de marcação única.	Sr	Unidade	2.800	0,27	756,00



517	Seringa descartável, 03ml sem agulha, com bico slip, confeccionada em plástico apropriado, uso único, com borracha no embolo para proteção, esterilizada a gás óxido de etileno ou raio gamma, embalagem individualmente, contendo os dados de identificação.	Sr	Unidade	80.000	0,20	16.000,00
518	Seringa descartável, 05ml sem agulha, com bico slip, confeccionada em plástico apropriado, uso único, com borracha no embolo para proteção, esterilizada a gás óxido de etileno ou raio gamma, embalagem individualmente, contendo os dados de identificação.	Sr	Unidade	60.000	0,19	11.400,00
519	Seringa descartável, 05ml sem agulha, com Luer lock, confeccionada em plástico apropriado, uso único, com borracha no embolo para proteção, siliconada, esterilizada a gás óxido de etileno ou raio gamma, embalagem individualmente, contendo os dados de identificação.	Sr	Unidade	40.000	0,19	7.600,00
520	Seringa descartável, 10ml sem agulha, com bico slip, confeccionada em plástico apropriado, uso único, com borracha no embolo para proteção, esterilizada a gás óxido de etileno ou raio gamma, embalagem individualmente, contendo os dados de identificação.	Sr	Unidade	80.000	0,32	25.600,00
521	Seringa descartável, 10ml sem agulha, com Luer lock, confeccionada em plástico apropriado, uso único, com borracha no embolo para proteção, siliconada, esterilizada a gás óxido de etileno ou raio gamma, embalagem individualmente, contendo os dados de identificação.	Sr	Unidade	40.000	0,32	12.800,00
522	Seringa descartável, 20ml sem agulha, com bico slip, confeccionada em plástico apropriado, uso único, com borracha no embolo para proteção, esterilizada a gás óxido de etileno ou raio gamma, embalagem individualmente, contendo os dados de identificação.	Sr	Unidade	60.000	0,49	29.400,00
523	Seringa descartável, 05ml com agulha 25 x 07, bico slip, confeccionada em plástico apropriado, uso único, com borracha no embolo para proteção, esterilizada a gás óxido de etileno ou raio gamma, embalagem individualmente, contendo os dados de identificação.	Sr	Unidade	30.000	0,69	20.700,00
524	Seringa descartável, 10ml com agulha 30 x 07, bico slip, confeccionada em plástico apropriado, uso único, com borracha no embolo para proteção, esterilizada a gás óxido de etileno ou raio gamma, embalagem individualmente, contendo os dados de identificação.	Sr	Unidade	1.200	0,73	876,00
525	Seringa descartável, capacidade de 60 ml, escala e números nítidos, bico cateter, extremidade do embolo em corte reto.	Labor Import	Unidade	800	2,26	1.808,00
526	Seringa descartável, capacidade de 60 ml, escala e números nítidos, bico luer lock, extremidade do embolo em corte reto	Labor Import	Unidade	1.000	2,26	2.260,00
527	Sistema Fechado de Aspiração Traqueal para uso adulto, tamanho 10FR, para traqueostomia, com MDI, estéril, livre de látex, sonda graduada e envolta por material transparente que permita a visualização e o manuseio sem o contato direto do profissional com sistema e a secreção. Conector duplo com válvula e Antirrefluxo. O tubo deve resistir a dobras, colapsos e ser macio o suficiente para intubar, a fim de evitar lesões na cavidade respiratória. Utilização máxima para 24 horas. Registro Anvisa.	Labor Import	Unidade	12	39,55	474,60
528	Sistema Fechado de Aspiração Traqueal para uso adulto, tamanho 10FR, para traqueostomia, com MDI, estéril, livre de látex, sonda graduada e envolta por material transparente que permita a visualização e o manuseio sem o contato direto do profissional com sistema e a secreção. Conector duplo com válvula e Antirrefluxo. O tubo deve resistir a dobras, colapsos e ser macio o suficiente para intubar, a fim de evitar lesões na cavidade respiratória. Utilização máxima para 72 horas. Registro Anvisa.	Labor Import	Unidade	12	39,55	474,60
529	Sistema Fechado de Aspiração Traqueal para uso adulto, tamanho 10FR, para tubo endotraqueal, com MDI, estéril, livre de látex, sonda graduada e envolta por material transparente que permita a visualização e o manuseio sem o contato direto do profissional com sistema e a secreção. Conector duplo com válvula e Antirrefluxo. O tubo deve resistir a dobras, colapsos e ser macio o suficiente para intubar, a fim de evitar lesões na cavidade respiratória. Utilização máxima para 24 horas. Registro Anvisa.	Labor Import	Unidade	12	39,55	474,60



530	Sistema Fechado de Aspiração Traqueal para uso adulto, tamanho 10FR, para tubo endotraqueal, com MDI, estéril, livre de látex, sonda graduada e envolta por material transparente que permita a visualização e o manuseio sem o contato direto do profissional com sistema e a secreção. Conector duplo com válvula e Antirrefluxo. O tubo deve resistir a dobras, colapsos e ser macio o suficiente para intubar, a fim de evitar lesões na cavidade respiratória. Utilização máxima para 72 horas. Registro Anvisa.	Labor Import	Unidade	12	39,55	474,60
531	Sistema Fechado de Aspiração Traqueal para uso adulto, tamanho 12FR, para traqueostomia, com MDI, estéril, livre de látex, sonda graduada e envolta por material transparente que permita a visualização e o manuseio sem o contato direto do profissional com sistema e a secreção. Conector duplo com válvula e Antirrefluxo. O tubo deve resistir a dobras, colapsos e ser macio o suficiente para intubar, a fim de evitar lesões na cavidade respiratória. Utilização máxima para 24 horas. Registro Anvisa.	Labor Import	Unidade	12	39,55	474,60
532	Sistema Fechado de Aspiração Traqueal para uso adulto, tamanho 12FR, para traqueostomia, com MDI, estéril, livre de látex, sonda graduada e envolta por material transparente que permita a visualização e o manuseio sem o contato direto do profissional com sistema e a secreção. Conector duplo com válvula e Antirrefluxo. O tubo deve resistir a dobras, colapsos e ser macio o suficiente para intubar, a fim de evitar lesões na cavidade respiratória. Utilização máxima para 72 horas. Registro Anvisa.	Labor Import	Unidade	10	39,55	395,50
533	Sistema Fechado de Aspiração Traqueal para uso adulto, tamanho 12FR, para tubo endotraqueal, com MDI, estéril, livre de látex, sonda graduada e envolta por material transparente que permita a visualização e o manuseio sem o contato direto do profissional com sistema e a secreção. Conector duplo com válvula e Antirrefluxo. O tubo deve resistir a dobras, colapsos e ser macio o suficiente para intubar, a fim de evitar lesões na cavidade respiratória. Utilização máxima para 24 horas. Registro Anvisa.	Labor Import	Unidade	12	39,55	474,60
534	Sistema Fechado de Aspiração Traqueal para uso adulto, tamanho 12FR, para tubo endotraqueal, com MDI, estéril, livre de látex, sonda graduada e envolta por material transparente que permita a visualização e o manuseio sem o contato direto do profissional com sistema e a secreção. Conector duplo com válvula e Antirrefluxo. O tubo deve resistir a dobras, colapsos e ser macio o suficiente para intubar, a fim de evitar lesões na cavidade respiratória. Utilização máxima para 72 horas. Registro Anvisa.	Labor Import	Unidade	10	39,55	395,50
535	Sistema Fechado de Aspiração Traqueal para uso adulto, tamanho 14FR, para traqueostomia, com MDI, estéril, livre de látex, sonda graduada e envolta por material transparente que permita a visualização e o manuseio sem o contato direto do profissional com sistema e a secreção. Conector duplo com válvula e Antirrefluxo. O tubo deve resistir a dobras, colapsos e ser macio o suficiente para intubar, a fim de evitar lesões na cavidade respiratória. Utilização máxima para 24 horas. Registro Anvisa.	Labor Import	Unidade	10	39,55	395,50
536	Sistema Fechado de Aspiração Traqueal para uso adulto, tamanho 14FR, para traqueostomia, com MDI, estéril, livre de látex, sonda graduada e envolta por material transparente que permita a visualização e o manuseio sem o contato direto do profissional com sistema e a secreção. Conector duplo com válvula e Antirrefluxo. O tubo deve resistir a dobras, colapsos e ser macio o suficiente para intubar, a fim de evitar lesões na cavidade respiratória. Utilização máxima para 72 horas. Registro Anvisa.	Labor Import	Unidade	10	39,55	395,50
537	Sistema Fechado de Aspiração Traqueal para uso adulto, tamanho 14FR, para tubo endotraqueal, com MDI, estéril, livre de látex, sonda graduada e envolta por material transparente que permita a visualização e o manuseio sem o contato direto do profissional com sistema e a secreção. Conector duplo com válvula e Antirrefluxo. O tubo deve resistir a dobras, colapsos e ser macio o suficiente para intubar, a fim de evitar lesões na cavidade respiratória. Utilização máxima para 24 horas. Registro Anvisa.	Labor Import	Unidade	10	39,55	395,50



538	Sistema Fechado de Aspiração Traqueal para uso adulto, tamanho 14FR, para tubo endotraqueal, com MDI, estéril, livre de látex, sonda graduada e envolta por material transparente que permita a visualização e o manuseio sem o contato direto do profissional com sistema e a secreção. Conector duplo com válvula e Antirrefluxo. O tubo deve resistir a dobras, colapsos e ser macio o suficiente para intubar, a fim de evitar lesões na cavidade respiratória. Utilização máxima para 72 horas. Registro Anvisa.	Labor Import	Unidade	10	39,55	395,50
539	Sistema Fechado de Aspiração Traqueal para uso adulto, tamanho 16FR, para traqueostomia, com MDI, estéril, livre de látex, sonda graduada e envolta por material transparente que permita a visualização e o manuseio sem o contato direto do profissional com sistema e a secreção. Conector duplo com válvula e Antirrefluxo. O tubo deve resistir a dobras, colapsos e ser macio o suficiente para intubar, a fim de evitar lesões na cavidade respiratória. Utilização máxima para 24 horas. Registro Anvisa.	Labor Import	Unidade	10	39,55	395,50
540	Sistema Fechado de Aspiração Traqueal para uso adulto, tamanho 16FR, para traqueostomia, com MDI, estéril, livre de látex, sonda graduada e envolta por material transparente que permita a visualização e o manuseio sem o contato direto do profissional com sistema e a secreção. Conector duplo com válvula e Antirrefluxo. O tubo deve resistir a dobras, colapsos e ser macio o suficiente para intubar, a fim de evitar lesões na cavidade respiratória. Utilização máxima para 72 horas. Registro Anvisa.	Labor Import	Unidade	10	39,55	395,50
541	Sistema Fechado de Aspiração Traqueal para uso adulto, tamanho 16FR, para tubo endotraqueal, com MDI, estéril, livre de látex, sonda graduada e envolta por material transparente que permita a visualização e o manuseio sem o contato direto do profissional com sistema e a secreção. Conector duplo com válvula e Antirrefluxo. O tubo deve resistir a dobras, colapsos e ser macio o suficiente para intubar, a fim de evitar lesões na cavidade respiratória. Utilização máxima para 24 horas. Registro Anvisa.	Labor Import	Unidade	10	39,55	395,50
542	Sistema Fechado de Aspiração Traqueal para uso adulto, tamanho 16FR, para tubo endotraqueal, com MDI, estéril, livre de látex, sonda graduada e envolta por material transparente que permita a visualização e o manuseio sem o contato direto do profissional com sistema e a secreção. Conector duplo com válvula e Antirrefluxo. O tubo deve resistir a dobras, colapsos e ser macio o suficiente para intubar, a fim de evitar lesões na cavidade respiratória. Utilização máxima para 72 horas. Registro Anvisa.	Labor Import	Unidade	10	39,55	395,50
543	Sistema Fechado de Aspiração Traqueal para uso neonatal e pediátrico, tamanho 10FR, estéril, livre de látex, sonda graduada e envolta por material transparente que permita a visualização e o manuseio sem o contato direto do profissional com sistema e a secreção. Possuir marcações coloridas. Conector duplo com válvula e Antirrefluxo. O tubo deve resistir a dobras, colapsos e ser macio o suficiente para intubar, a fim de evitar lesões na cavidade respiratória. Utilização máxima para 24 horas. Registro Anvisa.	Labor Import	Unidade	10	39,55	395,50
544	Sistema Fechado de Aspiração Traqueal para uso neonatal e pediátrico, tamanho 5FR, estéril, livre de látex, sonda graduada e envolta por material transparente que permita a visualização e o manuseio sem o contato direto do profissional com sistema e a secreção. Possuir marcações coloridas. Conector duplo com válvula e Antirrefluxo. O tubo deve resistir a dobras, colapsos e ser macio o suficiente para intubar, a fim de evitar lesões na cavidade respiratória. Utilização máxima para 24 horas. Registro Anvisa.	Labor Import	Unidade	10	39,55	395,50
545	Sistema Fechado de Aspiração Traqueal para uso neonatal e pediátrico, tamanho 6FR, estéril, livre de látex, sonda graduada e envolta por material transparente que permita a visualização e o manuseio sem o contato direto do profissional com sistema e a secreção. Possuir marcações coloridas. Conector duplo com válvula Antirrefluxo. O tubo deve resistir a dobras, colapsos e ser macio o suficiente para intubar, a fim de evitar lesões na cavidade respiratória. Utilização máxima para 24 horas. Registro Anvisa.	Rioquímica	Unidade	10	39,55	395,50



546	Sistema Fechado de Aspiração Traqueal para uso neonatal e pediátrico, tamanho 8FR, estéril, livre de látex, sonda graduada e envolta por material transparente que permita a visualização e o manuseio sem o contato direto do profissional com sistema e a secreção. Possuir marcações coloridas. Conector duplo com válvula e Antirrefluxo. O tubo deve resistir a dobras, colapsos e ser macio o suficiente para intubar, a fim de evitar lesões na cavidade respiratória. Utilização máxima para 24 horas. Registro Anvisa.	Rioquimica	Unidade	10	39,55	395,50
547	Solução aquosa de digliconato de clorexidina 0,5% alcoólica. Frasco 100 ml.	Rioquimica	Frasco	25	3,89	97,25
548	Solução alcoólica de digliconato de clorexidina a 0,5%. Frasco 1000 ml.	Rioquimica	Frasco	200	24,76	4.952,00
549	Solução antisséptica Degermante a base de digliconato de clorexidina a 2%. Frasco 1000 ml.	Rioquimica	Frasco	1.200	23,29	27.948,00
550	Solução aquosa de digliconato de clorexidina 1%. Frasco 100 ml.	Rioquimica	Frasco	100	2,95	295,00
551	Solução aquosa de digliconato de clorexidina 1%. Frasco 1000 ml.	Rioquimica	Frasco	100	29,93	2.993,00
552	Solução aquosa de digliconato de clorexidina 2%. Frasco 100 ml.	Equiplex	Frasco	50	2,95	147,50
553	Solução aquosa de digliconato de clorexidina a 0,2%. Frasco com 1000 ml.	Vicpharma	Frasco	600	23,29	13.974,00
554	Solução de Glicerina líquida bidestilada. Frasco de 1000 ml.	Medicone	Frasco	40	39,04	1.561,60
555	Solução a base de ácido peracético 0,2%. Desinfetante de alto nível, líquido, com princípio ativo de ácido peracético a 0,20% (mínimo), solução pronto uso, estabilizado, devendo receber formulação inibidora de corrosão desenvolvida para compatibilizar seu efeito ácido com os artigos da área odonto-médico-hospitalar. Apresentação: galão 5 (cinco) litros.	Medicone	Unidade	12	131,47	1.577,64
556	Sonda nasoenteral para alimentação enteral pediátrica 6 Fr 60 cm, 100% silicone, flexíveis, resistentes, de fácil higienização, fio guia, esterilizadas em óxido de etileno.	Labor Import	Unidade	10	13,76	137,60
557	Sonda nasoenteral para alimentação enteral pediátrica 8 Fr 60 cm, 100% silicone, flexíveis, resistentes, de fácil higienização, fio guia, esterilizadas em óxido de etileno	Labor Import	Unidade	10	13,76	137,60
558	Sonda de aspiração traqueal, nº 06. Transparente, fabricada em material atóxico, isenta de impurezas, maleável, siliconada, com adaptação universal, estéril e descartável	Labor Import	Unidade	10	0,98	9,80
559	Sonda de aspiração traqueal, nº 08. Transparente, fabricada em material atóxico, isenta de impurezas, maleável, siliconada, com adaptação universal, estéril e descartável	Labor Import	Unidade	500	0,99	495,00
560	Sonda de aspiração traqueal, nº 10. Transparente, fabricada em material atóxico, isenta de impurezas, maleável, siliconada, com adaptação universal, estéril e descartável	Labor Import	Unidade	2.000	1,00	2.000,00
561	Sonda de aspiração traqueal, nº 12. Transparente, fabricada em material atóxico, isenta de impurezas, maleável, siliconada, com adaptação universal, estéril e descartável	Labor Import	Unidade	2.000	1,01	2.020,00
562	Sonda de aspiração traqueal, nº 14. Transparente, fabricada em material atóxico, isenta de impurezas, maleável, siliconada, com adaptação universal, estéril e descartável	Labor Import	Unidade	1.000	1,01	1.010,00
563	Sonda de aspiração traqueal, nº 16. Transparente, fabricada em material atóxico, isenta de impurezas, maleável, siliconada, com adaptação universal, estéril e descartável	Labor Import	Unidade	200	1,02	204,00
564	Sonda endotraqueal descartável, 2,0 sem balão. Estéril e embalada individualmente.	Labor Import	Unidade	10	4,07	40,70
565	Sonda endotraqueal descartável, 3,0 com balão. Estéril e embalada individualmente.	Labor Import	Unidade	10	5,22	52,20
566	Sonda endotraqueal descartável, 3,5 com balão. Estéril e embalada individualmente.	Labor Import	Unidade	10	5,22	52,20
567	Sonda endotraqueal descartável, 4,0 com balão. Estéril e embalada individualmente.	Labor Import	Unidade	10	4,50	45,00
568	Sonda endotraqueal descartável, 4,5 com balão. Estéril e embalada individualmente.	Labor Import	Unidade	10	4,50	45,00
569	Sonda endotraqueal descartável, 5,0 com balão. Estéril e embalada individualmente.	Labor Import	Unidade	10	4,50	45,00
570	Sonda endotraqueal descartável, 5,5 com balão. Estéril e embalada individualmente.	Labor Import	Unidade	10	4,50	45,00



571	Sonda endotraqueal descartável, 6,0 com balão. Estéril e embalada individualmente.	Labor Import	Unidade	10	4,50	45,00
572	Sonda endotraqueal descartável, 6,5 com balão. Estéril e embalada individualmente.	Labor Import	Unidade	10	4,50	45,00
573	Sonda endotraqueal descartável, 7,0 com balão. Estéril e embalada individualmente.	Labor Import	Unidade	10	4,50	45,00
574	Sonda endotraqueal descartável, 7,5 com balão. Estéril e embalada individualmente.	Labor Import	Unidade	10	4,50	45,00
575	Sonda endotraqueal descartável, 8,0 com balão. Estéril e embalada individualmente.	Labor Import	Unidade	10	4,50	45,00
576	Sonda endotraqueal descartável, 8,5 com balão. Estéril e embalada individualmente.	Labor Import	Unidade	10	4,50	45,00
577	Sonda endotraqueal descartável, 9,0 com balão. Estéril e embalada individualmente.	Labor Import	Unidade	10	4,50	45,00
578	Sonda Foley 02 vias nº 8 de látex, estéril, descartável e siliconada	Labor Import	Unidade	500	3,66	1.830,00
579	Sonda Foley 02 vias nº 10 de látex, estéril, descartável e siliconada	Labor Import	Unidade	500	3,66	1.830,00
580	Sonda Foley 02 vias nº 12 de látex, estéril, descartável e siliconada	Labor Import	Unidade	3.000	3,66	10.980,00
581	Sonda Foley 02 vias n.º 14 de látex, estéril, descartável e siliconada	Labor Import	Unidade	3.000	3,66	10.980,00
582	Sonda Foley 02 vias n.º 16 de látex, estéril, descartável e siliconada	Labor Import	Unidade	1.500	3,66	5.490,00
583	Sonda Foley 02 vias n.º 18 de látex, estéril, descartável e siliconada	Labor Import	Unidade	2.000	3,66	7.320,00
584	Sonda Foley 02 vias n.º 20 de látex, estéril, descartável e siliconada	Labor Import	Unidade	500	3,66	1.830,00
585	Sonda Foley 02 vias n.º 22 de látex, estéril, descartável e siliconada	Labor Import	Unidade	500	3,66	1.830,00
586	Sonda Foley 03 vias n.º 16 de látex, estéril, descartável e siliconada	Labor Import	Unidade	80	6,03	482,40
587	Sonda Foley 03 vias n.º 18 de látex, estéril, descartável e siliconada	Labor Import	Unidade	80	6,03	482,40
588	Sonda Foley 03 vias n.º 20 de látex, estéril, descartável e siliconada	Markmed	Unidade	80	6,03	482,40
589	Sonda Foley 03 vias n.º 24 de látex, estéril, descartável e siliconada	Markmed	Unidade	80	7,74	619,20
590	Sonda nasoenteral para alimentação enteral adulto 8 Fr 105 cm, poliuretano, flexíveis, resistentes, de fácil higienização, fio guia, esterilizadas em óxido de etileno	Markmed	Unidade	10	13,76	137,60
591	Sonda nasoenteral para alimentação enteral adulto 10 Fr 105 cm, poliuretano, flexíveis, resistentes, de fácil higienização, fio guia, esterilizadas em óxido de etileno	Labor Import	Unidade	10	13,76	137,60
592	Sonda nasoenteral para alimentação enteral adulto 12 Fr 120 cm, poliuretano, flexíveis, resistentes, de fácil higienização, fio guia, esterilizadas em óxido de etileno	Labor Import	Unidade	10	13,76	137,60
593	Sonda nasogástrica nº 04, curta, descartável. Confeccionado em tubo de Pvc, atóxico, apirogênica e translúcido. Produto estéril. Embalagem unitária.	Labor Import	Unidade	20	0,98	19,60
594	Sonda nasogástrica nº 04, longa, descartável. Confeccionado em tubo de pvc, atóxico, apirogênica e translúcido. Produto estéril. Embalagem unitária.	Labor Import	Unidade	20	1,23	24,60
595	Sonda nasogástrica nº 06, curta, descartável. Confeccionado em tubo de Pvc, atóxico, apirogênica e translúcido. Produto estéril. Embalagem unitária.	Labor Import	Unidade	20	0,37	7,40
596	Sonda nasogástrica nº 06, longa, descartável. Confeccionado em tubo de pvc, atóxico, apirogênica e translúcido. Produto estéril. Embalagem unitária.	Labor Import	Unidade	20	1,23	24,60
597	Sonda nasogástrica nº 08, curta, descartável. Confeccionado em tubo de Pvc, atóxico, apirogênica e translúcido. Produto estéril. Embalagem unitária.	Labor Import	Unidade	600	1,00	600,00
598	Sonda nasogástrica nº 08, longa, descartável. Confeccionado em tubo de Pvc, atóxico, apirogênica e translúcido. Produto estéril. Embalagem unitária.	Labor Import	Unidade	1.000	1,24	1.240,00
600	Sonda nasogástrica nº 10, longa, descartável. Confeccionado em tubo de Pvc, atóxico, apirogênica e translúcido. Produto estéril. Embalagem unitária.	Labor Import	Unidade	1.000	1,25	1.250,00
601	Sonda nasogástrica nº 12, curta, descartável. Confeccionado em tubo de Pvc, atóxico, apirogênica e translúcido. Produto estéril. Embalagem unitária.	Labor Import	Unidade	1.000	1,01	1.010,00
602	Sonda nasogástrica nº 12, longa, descartável. Confeccionado em tubo de Pvc, atóxico, apirogênica e translúcido. Produto estéril. Embalagem unitária.	Labor Import	Unidade	1.000	1,26	1.260,00
603	Sonda nasogástrica nº 14, curta, descartável. Confeccionado em tubo de Pvc, atóxico, apirogênica e translúcido. Produto estéril. Embalagem unitária.	Labor Import	Unidade	400	1,02	408,00
604	Sonda nasogástrica nº 14, longa, descartável. Confeccionado em tubo de Pvc, atóxico, apirogênica e translúcido. Produto estéril. Embalagem unitária.	Labor Import	Unidade	400	1,26	504,00



605	Sonda nasogástrica nº 16, curta, descartável. Confeccionado em tubo de Pvc, atóxico, apirogênica e translúcido. Produto estéril. Embalagem unitária.	Labor Import	Unidade	20	1,03	20,60
606	Sonda nasogástrica nº 16, longa, descartável. Confeccionado em tubo de Pvc, atóxico, apirogênica e translúcido. Produto estéril. Embalagem unitária.	Labor Import	Unidade	20	1,27	25,40
607	Sonda nasogástrica nº 18, curta, descartável. Confeccionado em tubo de Pvc, atóxico, apirogênica e translúcido. Produto estéril. Embalagem unitária.	Labor Import	Unidade	20	1,03	20,60
608	Sonda nasogástrica nº 18, longa, descartável. Confeccionado em tubo de Pvc, atóxico, apirogênica e translúcido. Produto estéril. Embalagem unitária.	Labor Import	Unidade	20	1,28	25,60
609	Sonda nasogástrica nº 20, curta, descartável. Confeccionado em tubo de Pvc, atóxico, apirogênica e translúcido. Produto estéril. Embalagem unitária.	Labor Import	Unidade	20	1,04	20,80
610	Sonda nasogástrica nº 20, longa, descartável. Confeccionado em tubo de Pvc, atóxico, apirogênica e translúcido. Produto estéril. Embalagem unitária.	Labor Import	Unidade	20	1,28	25,60
611	Sonda nasogástrica nº 22, curta, descartável. Confeccionado em tubo de Pvc, atóxico, apirogênica e translúcido. Produto estéril. Embalagem unitária.	Nutriport	Unidade	20	1,04	20,80
612	Sonda nasogástrica nº 22, longa, descartável. Confeccionado em tubo de Pvc, atóxico, apirogênica e translúcido. Produto estéril. Embalagem unitária.	Nutriport	Unidade	20	1,29	25,80
613	Sonda para Gastrostomia, 16 FR 2,0 cm, com balão estéril, modelo nível de pele.	Nutriport	Unidade	5	1,30	6,50
615	Sonda uretral nº04, descartável, tubo de Pvc, atóxico, flexível e translúcido. Esterilizada por radiação ionizante. Embalagem unitária.	Labor Import	Unidade	163	1,23	200,49
616	Sonda uretral nº08, descartável, tubo de Pvc, atóxico, flexível e translúcido. Esterilizada por radiação ionizante. Embalagem unitária.	Labor Import	Unidade	2.000	0,98	1.960,00
617	Sonda uretral nº10, descartável, tubo de Pvc, atóxico, flexível e translúcido. Esterilizada por radiação ionizante. Embalagem unitária.	Labor Import	Unidade	3.000	0,98	2.940,00
618	Sonda uretral nº12, descartável, tubo de Pvc, atóxico, flexível e translúcido. Esterilizada por radiação ionizante. Embalagem unitária.	Labor Import	Unidade	5.000	0,99	4.950,00
619	Sonda uretral nº14, descartável, tubo de Pvc, atóxico, flexível e translúcido. Esterilizada por radiação ionizante. Embalagem unitária.	Labor Import	Unidade	1.000	1,00	1.000,00
620	Sonda uretral nº16, descartável, tubo de Pvc, atóxico, flexível e translúcido. Esterilizada por radiação ionizante. Embalagem unitária.	Labor Import	Unidade	300	1,00	300,00
621	Sonda uretral nº18, descartável, tubo de Pvc, atóxico, flexível e translúcido. Esterilizada por radiação ionizante. Embalagem unitária.	Labor Import	Unidade	200	1,01	202,00
622	Sonda uretral nº20, descartável, tubo de Pvc, atóxico, flexível e translúcido. Esterilizada por radiação ionizante. Embalagem unitária.	Labor Import	Unidade	150	1,30	195,00
623	Suporte para Foto Estimulador do aparelho de eletroencefalograma, altura ajustável, em ferro, pintura epóxi branca.	Neurosoft	Unidade	8	454,88	3.639,04
624	Swab plástico - embalado individualmente estéril. Pacote c/100 unidades	Kasvi	Pacote	250	34,37	8.592,50
625	Tábua de massagem cardíaca, em polipropileno. Dimensões aproximadas 0,6mmx50cmx33cm (AxCxL)	Bk	Unidade	20	281,68	5.633,60
626	Tala de imobilização de membros em papelão P. Pacote c/10 unidades	Vno Ortopedia	Pacote	40	19,14	765,60
627	Tala de imobilização de membros em papelão M. Pacote c/ 10 unidades	Vno Ortopedia	Pacote	50	20,08	1.004,00
628	Tala de imobilização de membros em papelão G. Pacote c/ 10 unidades	Vno Ortopedia	Pacote	50	22,70	1.135,00
629	Tala Aramada em EVA. Tamanho aproximado 30 x 08 cm PP	Primo Manhani	Unidade	18	9,10	163,80
630	Tala Aramada em EVA. Tamanho aproximado 53 x 08 cm P	Primo Manhani	Unidade	20	9,53	190,60
631	Tala Aramada em EVA. Tamanho aproximado 63 x 09 cm M	Primo Manhani	Unidade	30	10,20	306,00
632	Tala Aramada em EVA. Tamanho aproximado 86,5 x 10 cm G	Primo Manhani	Unidade	30	11,44	343,20
633	Tala metálica com espuma para imobilização dedo, com ponta arredondada, com espuma antialérgica, descartável, não estéril, com medidas aprox. 16mm x 180mm.	Mso	Unidade	20	10,04	200,80
634	Tampa para cateter luer look, embalado em papel grau cirúrgico individual, esterilizado em oxido de etileno, contendo Registro do Ministério da Saúde. Data fabricação, validade e lote.	Solidor	Unidade	2.000	0,27	540,00



635	Tampa para sonda Foley. Descartável, estéril. Confeccionado em PVC. Embalado individualmente em Papel Grau Cirúrgico e filme termoplástico, contendo os dados impressos de identificação, código, lote, data de fabricação e validade e registro no Ministério da Saúde, conforme NBR 14041/1998.	Gc	Unidade	200	1,80	360,00
636	Tenta cânula 15 cm, em aço inoxidável, sonda acanelada.	Bleymed	Unidade	5	10,73	53,65
637	Termo-higrômetro digital de máxima, mínima e umidade com alarme. Utilizado para medir temperatura e umidade relativa do ar em geladeiras e câmaras frias. Com função interna e externa. Com alarme sonoro. Com escala interna mínima de -10 °c a 50 °c e escala externa mínima de -50 °c a 70 °c. Fabricado em material resistente com display digital.	Incoterm	Unidade	30	93,95	2.818,50
638	Termômetro com aferição digital, de temperatura corporal, confeccionado em termoplástico, com aviso sonoro, visor digital de fácil visualização, resistente à água, deverá possuir selo de qualidade do inmetro.	Incoterm	Unidade	200	10,64	2.128,00
639	Termômetro digital de máxima e mínima com alarme. Utilizado para controle de temperatura de geladeiras e câmaras frias. Com função interna e externa. Com alarme sonoro. Fabricado em plástico abs. Sensor com no mínimo 1,80 cm de comprimento. Display de cristal líquido (lcd) de três dígitos. Escala interna no mínimo entre -10°C e 60°C e escala externa no mínimo entre -50°C e 70°C.	Incoterm	Unidade	20	82,90	1.658,00
640	Termômetro Infravermelho de Testa. Sem contato. Características mínimas do produto: possuir visor em LCD, tempo de resposta da aferição de 1 a 3 segundos, distância de 5 a 15 cm, precisão de +- 0,2°C/+ - 0,4°F, capacidade de medir temperatura no intervalo de 34,9°C a 42,2°C e deve possuir indicadores luminosos e sonoros. Alimentação: 02 pilhas AAA. Registro na ANVISA.	Multilaser	Unidade	30	78,03	2.340,90
641	Tesoura Castroviejo curva 14 cm. Produto Confeccionado em Aço Inoxidável.	Golgran	Unidade	20	110,00	2.200,00
642	Tesoura Castroviejo curva 9 cm para microcirurgia. Produto Confeccionado em Aço Inoxidável.	Golgran	Unidade	3	120,00	360,00
643	Tesoura cirúrgica 20 cm ponta reta, em aço inoxidável. Garantia contra defeitos de fabricação. Embalagem individual contendo dados de identificação e procedência.	Golgran	Unidade	10	52,26	522,60
644	Tesoura Cirúrgica do tipo Goldmann n.º 13, reta. Produto Confeccionado em Aço Inoxidável.	Abc	Unidade	5	32,95	164,75
645	Tesoura cirúrgica fina romba ponta reta e fina 15 cm. Produto Confeccionado em Aço Inoxidável.	Abc	Unidade	20	36,00	720,00
646	Tesoura cirúrgica reta ponta fina 12cm. Produto Confeccionado em Aço Inoxidável.	Abc	Unidade	10	38,57	385,70
647	Tesoura cirúrgica reta ponta romba fina 17 cm. Confeccionado em aço inoxidável.	Abc	Unidade	10	43,14	431,40
648	Tesoura cirúrgica, curva, ponta fina 12 cm. Produto Confeccionado em Aço Inoxidável.	Abc	Unidade	10	38,57	385,70
649	Tesoura para uso em atendimento pré-hospitalar, especial para APH, destinado ao corte de roupas. Com lâminas pontas romba e lisa. A segunda lâmina contém apoio para corte semicircular e corto micro-serrilhado.	Rhosse	Unidade	10	25,71	257,10
650	Tesoura Spencer para retirar pontos 12 cm, Produto Confeccionado em Aço Inoxidável.	Abc	Unidade	10	47,30	473,00
651	Tesoura cirúrgica metzubauzen, curva 23cm, Produto Confeccionado em Aço Inoxidável.	3m	Unidade	5	39,07	195,35
654	Tiras reagentes para análise urinária, 10 parâmetros, com 100 tiras.	Cral	Caixa	100	17,90	1.790,00
655	Toalha de papel interfolhas, na cor branca, em fibras 100% celulose virgem/100% fibra celulose, medindo 23cm x 21cm com duas dobras, pacote com c/ 1.000 folhas.	Politec	Pacote	3.000	32,52	97.560,00
656	Torneirinha 3 vias, luer lock (com rosca) estéril, com tampa protetora, apirogênica. Tampa protetora nas extremidades, composta de polietileno, protegendo os conectores ou interrompendo a saída do fluido.	Descarpack	Unidade	200	0,96	192,00
657	Touca ou turbante descartável, com elástico em toda volta confeccionado à base de rayon não tecido, micro perfurado permitindo ótima ventilação, cor branca. Pacote c/ 100 unidades.	Descarpack	Pacote	300	10,34	3.102,00
658	Tubo de látex nº 200, diâmetro externo 5mm com 15 metros, embalagem individual, contendo dados de identificação do fabricante E do produto, data de fabricação e validade. Registro ANVISA.	Targa	Pacote	30	79,90	2.397,00



659	Tubo de látex nº 202, diâmetro externo 8mm com 15 metros, embalagem individual, contendo dados de identificação do fabricante E do produto, data de fabricação e validade. Registro ANVISA.	Targa	Pacote	30	79,90	2.397,00
660	Tubo de látex nº 203, diâmetro externo 9mm com 15 metros, embalagem individual, contendo dados de identificação do fabricante E do produto, data de fabricação e validade. Registro ANVISA.	Targa	Pacote	25	79,90	1.997,50
661	Tubo de látex nº 204, diâmetro externo 11,5mm com 15 metros, embalagem individual, contendo dados de identificação do fabricante E do produto, data de fabricação e validade. Registro ANVISA.	Targa	Pacote	25	79,90	1.997,50
662	Tubo de silicone nº 200, diâmetro externo 3x5mm com 15 metros, embalagem individual, contendo dados de identificação do fabricante E do produto, data de fabricação e validade. Registro ANVISA.	Targa	Pacote	25	67,75	1.693,75
663	Tubo de silicone nº 202, diâmetro externo 5x10mm com 15 metros, embalagem individual, contendo dados de identificação do fabricante E do produto, data de fabricação e validade. Registro ANVISA.	Targa	Pacote	25	67,75	1.693,75
664	Tubo de silicone nº 203, diâmetro externo 6x10mm com 15 metros, embalagem individual, contendo dados de identificação do fabricante E do produto, data de fabricação e validade. Registro ANVISA.	Targa	Pacote	25	67,75	1.693,75
665	Tubo de silicone nº 204, diâmetro externo 6x12mm com 15 metros, embalagem individual, contendo dados de identificação do fabricante E do produto, data de fabricação e validade. Registro ANVISA.	Targa	Pacote	50	67,75	3.387,50
666	Tubo para coleta à vácuo Fluoreto de Potássio, tampa cinza (EDTA K3) 4ml, 13x75mm.	Prolab	Unidade	150	0,98	147,00
667	Tubo para coleta à vácuo tampa roxa com rosca de segurança (EDTA K3) 4ml, 13x75mm.	Kasvi	Unidade	1.800	0,77	1.386,00
668	Umidificador 250ml para oxigênio, tampa e porca injetados na cor do gás, frasco em PVC com nível mínimo e máximo. Conexão padrão ABNT	Romed	Frasco	50	28,85	1.442,50
669	Umidificador 250ml para oxigênio, tampa e porca injetados na cor do gás, frasco em PVC com nível mínimo e máximo. Conexão padrão ABNT. Extensão de PVC atóxico de 1,20m com conectores, máscara de uso adulto.	Romed	Kit	100	32,33	3.233,00
670	Umidificador 250ml para oxigênio, tampa e porca injetados na cor do gás, frasco em PVC com nível mínimo e máximo. Conexão padrão ABNT. Extensão de PVC atóxico de 1,20m com conectores, máscara de uso infantil.	Romed	Kit	20	32,33	646,60
671	Vaselina líquida. Frasco 1000 ml	Fbm	Frasco	50	39,78	1.989,00
672	Vaselina sólida 90gr	Imodonto	Unidade	30	10,71	321,30
673	Suporte para Hamper em inox, c/ tampa inox, altura de 80cm x diâmetro 50cm, estrutura em aço inox, acionamento da tampa através de pedal, quatro rodízios giratórios, sendo dois com travas, acabamento escovado, capacidade de volume de 100 litros.	Jt Freire	Unidade	10	378,11	3.781,10
674	Saco HAMPER, confeccionado em tecido Algodão Cru, lavável e reutilizável, usado no processo de coleta de roupas sujas ou contaminadas, fechamento por cadaço, diâmetro mínimo de 50 cm, altura mínima de 60cm, volume suportado 100 litros.	Jurema	Unidade	15	68,48	1.027,20
675	Conector nylon (preto) para manguito e braçadeira de aparelho MAPA, compatível com a marca Cardios.	Fibra Cirurgica	Unidade	15	64,62	969,30
Valor Total em R\$						2.575.328,60

Maracaçumé - MA, 03 de julho de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Luana Cristina Melo de Oliveira

Secretária Municipal de Saúde

ÓRGÃO GERENCIADOR

BIOMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

CNPJ nº 31.842.120/0001-60

Vinicius Rodrigues Assad Maciel

CPF nº 057.793.453-84

FORNECEDOR REGISTRADO



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - LICITAÇÃO - ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 010/2023**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2023**

Pelo presente instrumento, O MUNICÍPIO DE MARACAÇUMÉ através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, localizado na Rua Nova Betel, s/n, Mangueira, Maracaçumé - MA, representada neste ato pela Secretária Municipal de Saúde, a senhora Luana Cristina Melo de Oliveira, portadora do RG nº 025550682003-4, e o CPF nº 049.491.983-35, doravante denominada ORGÃO GERENCIADOR, considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 018/2023, objetivando o Registro de Preços, cujo resultado registrado na Ata da Sessão Pública realizada em 28 de abril de 2023, e finaliza em 30 de junho de 2023, indica como vencedor DELCA ARTIGOS MEDICOS LTDA, e a respectiva homologação conforme despacho nos autos do Processo Licitatório nº 023/2023.

RESOLVE:

Registrar os preços dos produtos proposto pela empresa DELCA ARTIGOS MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 31.940.808/0001 -82, localizada na Avenida Tiradentes nº 1904, Centro, Anápolis - GO, representada pelo senhor Alex Batista Lourenço, portador do RG nº 4963395 e o CPF nº 018.918.171-08, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, Por Item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando -se as partes às normas estabelecidas na Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente pela Lei federal nº 8.666, de 10 de fevereiro de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futuras e eventuais contratações de empresa para o fornecimento parcelado de insumos hospitalares, descartáveis e equipamentos de proteção individual para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, especificados no Termo de Referência - Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 018/2023, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitadoras vencedoras, conforme consta nos autos do Processo Licitatório nº 023/2023.

Parágrafo Primeiro - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo Único deste documento, podendo o Fundo Municipal de Saúde a promover as contratações de acordo com suas necessidades.

Parágrafo Segundo - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando -se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, sendo vedada a sua prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Saúde, consoante o que estabelece o Edital do Pregão Eletrônico nº 018/2023 e seus anexos.

Parágrafo Único – O presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para o fornecimento dos produtos do respectivo objeto, por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, de qualquer Unidade da Federação.

CLÁUSULA QUARTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei federal nº 8.666, de 1993 e no Decreto federal nº 7.892, de 2013.

Parágrafo Primeiro - A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública da utilização da ata de registro de preços.

Parágrafo Segundo - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos serviços, desde que esta prestação de serviços não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Terceiro - As contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento) por cento** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Quarto - As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, **ao dobro** do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Parágrafo Quinto - Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Parágrafo Sexto - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa dias), observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Sétimo - Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS QUANTITATIVOS

Os preços registrados, as especificações dos produtos, os quantitativos, marcas, empresas beneficiárias e representante(s) legal(is) da(s) empresa(s), encontram-se elencados no Anexo Único.

CLÁUSULA SEXTA – DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA

A Contratada fica obrigada a fornecer os produtos nos endereços contidos na Autorização de Fornecimento de Materiais - AFM, emitida pelo Órgão Contratante;

Parágrafo Único - O prazo e as condições para o fornecimento dos produtos, deverá atender as condições fixadas no Termo de Referência - Anexo I, e as demais dispostas no Instrumento Contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

A empresa detentora/consignatária desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento dos produtos, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

Parágrafo Único - Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar -se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, na conformidade da legislação pertinente, bem como aplicação de penalidades prevista s nesta ata e no edital.

CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO DE PREÇOS

Os preços registrados manter -se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo -se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Contratante solicitará ao (s) fornecedor (es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá -lo ao mercado.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

a) Pela Administração, quando:

I – Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

II – Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

III – Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

IV – Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as Autorizações de Fornecimento de Materiais - AFM decorrentes da Ata de Registro de Preços;

b) Pelo fornecedor, quando:

I – Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de caso fortuito ou de força maior;

II – O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo dos produtos;

Parágrafo Primeiro – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

Parágrafo Segundo – No caso de recusa do fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Município - DOM, considerando -se cancelado o preço registrado a partir dela.

Parágrafo Terceiro – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Comissão Permanente de Licitação, facultando -se a este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde fará publicar o resumo da presente Ata no Diário Oficial do Município, após sua assinatura, o obedecendo ao prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, à presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Primeiro - Integra esta Ata, o Edital de Pregão Eletrônico nº 018/2023 e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

Parágrafo Segundo - Poderá haver modificações nos locais do fornecimento dos produtos caso em que o Contratante notificará a Contratada.

Parágrafo Terceiro - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, na Lei federal nº 8.666 de 22 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis e subsidiariamente, aplicar -se-ão os Princípios Gerais de Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica eleito o foro privativo dos feitos da Fazenda Pública, da Comarca desta cidade de Maracaçumé, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem, assim, justas e Contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

Maracaçumé - MA, 03 de julho de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Luana Cristina Melo de Oliveira

Secretária Municipal de Saúde

ÓRGÃO GERENCIADOR

DELCA ARTIGOS MEDICOS LTDA

CNPJ nº 31.940.808/0001-82

Alex Batista Lourenço

CPF nº 018.918.171-08

FORNECEDOR REGISTRADO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2023 – ANEXO I

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 010/2023, celebrada entre o Fundo Municipal de Saúde - MA e as empresas que tiveram seus preços estão a seguir registrados, Por Item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº 018/2023, Processo Licitação nº 023/2023.

Ao preço do primeiro colocado estão registrados todos os fornecedores cujas propostas somadas atingem a quantidade total estimada para os itens:

Empresa: DELCA ARTIGOS MEDICOS LTDA



CNPJ: 31.940.808/0001-82	Telefone / Fax: (62) 98596.9355
Endereço: Avenida Tiradentes nº 1904, Centro, Anápolis - GO	E-mail: delcalciticacoes@gmail.com
Responsável: Alex Batista Lourenço	CPF: 018.918.171-08

Item	Descrição dos Produtos Registrados	Marca Registrada	Unidade Registrada	Quantidade Registrada	Valores Registrados (R\$)	
					Unitário	Total
153	Coletor para perfurocortante 7,0 L, fácil de montar, dupla trava, duplo revestimento interno de saco plástico, alça dupla, bandeja pré-montada.	Ecologic	Unidade	500	4,50	2.250,00
154	Coletor para perfurocortante 13 L, fácil de montar, dupla trava, duplo revestimento interno de saco plástico, alça dupla, bandeja pré-montada.	Ecologic	Unidade	3.000	6,00	18.000,00
Valor Total em R\$						20.250,00

Maracaçumé - MA, 03 de julho de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Luana Cristina Melo de Oliveira
Secretária Municipal de Saúde
ÓRGÃO GERENCIADOR

DELCA ARTIGOS MEDICOS LTDA
CNPJ nº 31.940.808/0001-82
Alex Batista Lourenço
CPF nº 018.918.171-08
FORNECEDOR REGISTRADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - LICITAÇÃO - ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 011/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2023

Pelo presente instrumento, O MUNICÍPIO DE MARACAÇUMÉ através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, localizado na Rua Nova Betel, s/n, Mangueira, Maracaçumé - MA, representada neste ato pela Secretária Municipal de Saúde, a senhora Luana Cristina Melo de Oliveira, portadora do RG nº 025550682003-4, e o CPF nº 049.491.983-35, doravante denominada ORGÃO GERENCIADOR, considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 018/2023, objetivando o Registro de Preços, cujo resultado registrado na Ata da Sessão Pública realizada em 28 de abril de 2023, e finaliza em 30 de junho de 2023, indica como vencedor DINAMICA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, e a respectiva homologação conforme despacho nos autos do Processo Licitatório nº 023/2023.

RESOLVE:

Registrar os preços dos produtos proposto pela empresa DINAMICA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 28.868.821/0001-63, localizada na Avenida Industrial Gil Martins, nº 595, São Pedro, Teresina - PI, representada pelo senhor Claudio Chaves Costa, portador do RG nº 992061 e o CPF nº 714.366.184-87, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, Por Item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando -se as partes às normas estabelecidas na Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente pela Lei federal nº 8.666, de 10 de fevereiro de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futuras e eventuais contratações de empresa para o fornecimento parcelado de insumos hospitalares, descartáveis e equipamentos de proteção individual para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, especificados no Termo de Referência - Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 018/2023, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do Processo Licitatório nº 023/2023.

Parágrafo Primeiro - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo Único deste documento, podendo o Fundo Municipal de Saúde a promover as contratações de acordo com suas necessidades.

Parágrafo Segundo - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando -se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, sendo vedada a sua prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Saúde, consoante o que estabelece o Edital do Pregão Eletrônico nº 018/2023 e seus anexos.

Parágrafo Único – O presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para o fornecimento dos produtos do respectivo objeto, por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, de qualquer Unidade da Federação.

CLÁUSULA QUARTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei federal nº 8.666, de 1993 e no Decreto federal nº 7.892, de 2013.

Parágrafo Primeiro - A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras



esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública da utilização da ata de registro de preços.

Parágrafo Segundo - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos serviços, desde que esta prestação de serviços não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Terceiro - As contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento) por cento** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Quarto - As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, **ao dobro** do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Parágrafo Quinto - Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Parágrafo Sexto - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa dias), observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Sétimo - Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS QUANTITATIVOS

Os preços registrados, as especificações dos produtos, os quantitativos, marcas, empresas beneficiárias e representante (s) legal (is) da(s) empresa(s), encontram-se elencados no Anexo Único.

CLÁUSULA SEXTA – DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA

A Contratada fica obrigada a fornecer os produtos nos endereços contidos na Autorização de Fornecimento de Materiais - AFM, emitida pelo Órgão Contratante;

Parágrafo Único - O prazo e as condições para o fornecimento dos produtos, deverá atender as condições fixadas no Termo de Referência - Anexo I, e as demais dispostas no Instrumento Contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

A empresa detentora/consignatária desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento dos produtos, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

Parágrafo Único - Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar -se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, na conformidade da legislação pertinente, bem como aplicação de penalidades prevista nesta ata e no edital.

CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO DE PREÇOS

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo -se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Contratante solicitará ao (s) fornecedor (es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá -lo ao mercado.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

a) Pela Administração, quando:

I – Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

II – Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

III – Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

IV – Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as Autorizações de Fornecimento de Materiais - AFM decorrentes da Ata de Registro de Preços;

b) Pelo fornecedor, quando:

I – Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de caso fortuito ou de força maior;

II – O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo dos produtos;

Parágrafo Primeiro – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

Parágrafo segundo – No caso de recusa do fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Município - DOM, considerando -se cancelado o preço registrado a partir dela.

Parágrafo Terceiro – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Comissão Permanente de Licitação, facultando -se a este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde fará publicar o resumo da presente Ata no Diário Oficial do Município, após sua assinatura, obedecendo ao prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, à presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Primeiro - Integra esta Ata, o Edital de Pregão Eletrônico nº 018/2023 e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

Parágrafo Segundo - Poderá haver modificações nos locais do fornecimento dos produtos caso em que o Contratante notificará a Contratada.

Parágrafo Terceiro - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, na Lei federal nº 8.666 de 22 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis e subsidiariamente, aplicar-se-ão os Princípios Gerais de Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica eleito o foro privativo dos feitos da Fazenda Pública, da Comarca desta cidade de Maracaçumé, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem, assim, justas e Contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Luana Cristina Melo de Oliveira
Secretária Municipal de Saúde
ÓRGÃO GERENCIADOR

DINAMICA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI
CNPJ nº 28.868.821/0001-63
Claudio Chaves Costa
CPF nº 714.366.184-87
FORNECEDOR REGISTRADO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2023 – ANEXO I

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 011/2023, celebrada entre o Fundo Municipal de Saúde - MA e as empresas que tiveram seus preços estão a seguir registrados, Por Item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº 018/2023, Processo Licitação nº 023/2023. Ao preço do primeiro colocado estão registrados todos os fornecedores cujas propostas somadas atingem a quantidade total estimada para os itens:

Empresa: DINAMICA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI	
CNPJ: 28.868.821/0001-63	Telefone / Fax: (86) 3085-3161
Endereço: Avenida Industrial Gil Martins, n° 595, São Pedro, Teresina PI	E-mail: distribuidoradinamica@distribuidoradinamica.com
Responsável: Claudio Chaves Costa	CPF: 714.366.184-87

Item	Descrição dos Produtos Registrados	Marca Registrada	Unidade Registrada	Quantidade Registrada	Valores Registrados (R\$)	
					Unitário	Total
14	Agulha descartável 25mm. x 6 cm, com bisel tri facetado, cânula siliconada.	Wiltex	Unidade	20.000	0,16	3.200,00
147	Coletor de Urina Adulto descartável tipo saco. Fabricado em material de polietileno transparente, atóxico resistente. Graduado a cada 100mL com capacidade de 2000mL. Sistema fechado da "Boca" do coletor através de um cordão fixado ao sistema. Identificado com data, nome do paciente, quarto e nome do médico. Produto não estéril. Pacote com 100 unidades.	Wiltex	Pacote	50	6,73	336,50
152	Coletor para perfurocortante 3,0 L, fácil de montar, dupla trava, duplo revestimento interno de saco plástico, alça dupla, bandeja pré-montada.	Descarbox	Unidade	200	4,77	954,00
208	Equipo para Bomba de Infusão, do tipo universal, para administração de soluções parenterais. Comprimento mínimo de 2 metros, material atóxico em PVC transparente, com ponta perfurante universal, tampa protetora, conector luer lock com tampa, pinça rolete, injetor lateral em y, câmara de gotejamento flexível, estéril, embalado individualmente. Registro Anvisa. Apresentar ficha técnica.	Lamedid	Unidade	100	6,20	620,00
215	Espardrapo impermeável, medindo 2,5 cm de largura por 4,5 m de comprimento, cor branco, confeccionado com tecido 100% algodão, facilidade no rasgo, resina acrílica e adesiva de borracha natural, com excelente adesão, isento de sujidades, enrolado em carretel, em embalagens com dados de identificação, procedência, data de validade, lote de fabricação e registro no Ministério da Saúde.	Missner	Unidade	500	4,94	2.470,00
246	Fio cirúrgico para sutura Catgut Simples 5 -0, com agulha 1/2 circular cilíndrica 1,5 cm. Fio absorvível com 70 cm de comprimento. Embalado em envelope estéril e individual. Caixa com 24 envelopes.	Shalon	Caixa	10	110,00	1.100,00
247	Fio cirúrgico para sutura Catgut Simples 5 -0, com agulha 1/2 circular cilíndrica 2,0 cm. Fio absorvível com 70 cm de comprimento. Embalado em envelope estéril e individual. Caixa com 24 envelopes.	Shalon	Caixa	10	110,00	1.100,00
283	Formol 37%, utilizado para conservação de peças cirúrgicas, para biópsia, hospitalar. Frasco com 1000 ml.	Baby Willy	Unidade	40	1,80	72,00
284	Fita Teste concentração peracética para avaliação do teor de ácido peracético na concentração de 0,2%. Embalagem com 30 tiras.	Baby Willy	Frasco	5	1,80	9,00



292	Fralda Geriátrica, com camadas de distribuição do líquido, menor tempo de contato com a pele e redução do retorno do líquido, barreiras mais altas proporcionando muito mais segurança contra vazamentos laterais, com núcleo de formato anatômico proporcionando maior conforto. Cobertura interior de não tecido, que oferece maior conforto, com Aloe Vera, tornando a cobertura macia ao toque na pele, camada externa toque suave dando maciez ao produto com aparência de tecido e sem ruído típico de plástico, proporcionando maior segurança e conforto, INDICADOR DE UMIDADE sinalizando a hora de trocar o produto, controlador de odor com extrato natural, Os componentes são atóxicos e pré-testados. Composição: Camada interna de não tecido de fibras de polipropileno com aleo vera, camada externa de polietileno, fibras de celulose, polímeros superabsorventes (Dry Gel), barreiras protetoras de fibras de polipropileno, fios de elastano, adesivos termoplásticos e fitas adesivas para fixação. Tamanho (EG) - Peso acima de 90 Kg.	Elo	Unidade	4.000	0,80	3.200,00
295	Frasco de vidro para vacuômetro/ aspirador de rede, capacidade de 500 ml	Medsonda	Unidade	40	4,00	160,00
350	Lâmina para laringoscópio em aço inox, nº 5 reta.	Medlevenso hn	Unidade	5	12,00	60,00
357	Lugol forte 2%, solução aquosa marrom livre de partículas visíveis. Frasco âmbar com 500ml.	Medix	Frasco	10	3,00	30,00
358	Lugol fraco para Gram, corante utilizado para realização da Coloração de Gram em diversos materiais. Frasco 500ml.	Medix	Frasco	10	3,00	30,00
389	Macacão de segurança para uso hospitalar, impermeável, descartável, protege contra riscos químicos e biológicos. Em tecido 100% polipropileno, gramatura mínima de 40g/m2. Na cor branca. Embalados individualmente. Com zíper frontal fechando até o pescoço, manga longa e capuz. Punhos e fechamento das pernas (nos tornozelos) em lastex, cintura com lastex na parte de trás. Capuz com lastex em toda a borba. Tamanho G.	Ortom	Unidade	150	14,00	2.100,00
390	Macacão de segurança para uso hospitalar, impermeável, descartável, protege contra riscos químicos e biológicos. Em tecido 100% polipropileno, gramatura mínima de 40g/m2. Na cor branca. Embalados individualmente. Com zíper frontal fechando até o pescoço, manga longa e capuz. Punhos e fechamento das pernas (nos tornozelos) em lastex, cintura com lastex na parte de trás. Capuz com lastex em toda a borba. Tamanho GG.	Ortom	Unidade	120	20,00	2.400,00
392	Maleta para Primeiros Socorros com 2 Bandejas com Divisórias, podem ser utilizados em diversos locais como hospitais, clínicas odontológicas, escolas protéticas, universidades, residenciais, entre outros. Características do produto: Possuir 02 bandejas articuladas e 16 divisões, 02 minis estojos, fecho duplo, abertura para fechamento com cadeado, alça de mão. Garantia contra defeitos de fabricação. Composição polipropileno. Dimensões aproximadas da maleta: 44cm X 24cm X 22cm. Cor branca. (Apresentar catálogo).	Ortom	Unidade	10	30,00	300,00
400	Manguito compatível com aparelho para MAPA - marca Cardios. Aproximadamente 1,0 cm a 1,20 cm. Adulto - G	Olimed	Conjunto	8	16,00	128,00
436	Pá adesiva multifuncional adulto compatível com o aparelho desfibrilador externo automático ISIS, com conector preto, marca INSTRAMED.	Duotec	Jogo	10	84,00	840,00
599	Sonda nasogástrica nº 10, curta, descartável. Confeccionado em tubo de Pvc, atóxico, apirogênica e translúcido. Produto estéril. Embalagem unitária.	Medsonda	Unidade	600	1,32	792,00
Valor Total em R\$						19.901,50

Maracaçumé - MA, 03 de julho de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Luana Cristina Melo de Oliveira
Secretária Municipal de Saúde
ÓRGÃO GERENCIADOR

DINAMICA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI
CNPJ nº 28.868.821/0001-63
Claudio Chaves Costa
CPF nº 714.366.184-87
FORNECEDOR REGISTRADO

CPF: ***.338.443-**- Data: 03/07/2023 - IP com nº: 10.0.0.103
Autenticação em: www.maracacume.ma.gov.br/diariooficial.php?id=522



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - LICITAÇÃO - ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 012/2023**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2023**

Pelo presente instrumento, O MUNICÍPIO DE MARACAÇUMÉ através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, localizado na Rua Nova Betel, s/n, Mangueira, Maracaçumé - MA, representada neste ato pela Secretária Municipal de Saúde, a senhora Luana Cristina Melo de Oliveira, portadora do RG nº 025550682003-4, e o CPF nº 049.491.983-35, doravante denominada ORGÃO GERENCIADOR, considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 018/2023, objetivando o Registro de Preços, cujo resultado registrado na Ata da Sessão Pública realizada em 28 de abril de 2023, e finaliza em 30 de junho de 2023, indica como vencedor EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, e a respectiva homologação conforme despacho nos autos do Processo Licitatório nº 023/2023.

RESOLVE:

Registrar os preços dos produtos proposto pela empresa EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.312.871/0001-46, localizada na Rua Sergipe, nº 955, Sala Comercial, Bela Vista, Erechim - RS, representada pelo senhor Cassiano Rodrigo Chmiel, portador do RG nº 6068402632, e o CPF nº 948.635.630 -00, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, Por Item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente pela Lei federal nº 8.666, de 10 de fevereiro de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futuras e eventuais contratações de empresa para o fornecimento parcelado de insumos hospitalares, descartáveis e equipamentos de proteção individual para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, especificados no Termo de Referência - Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 018/2023, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do Processo Licitatório nº 023/2023.

Parágrafo Primeiro - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo Único deste documento, podendo o Fundo Municipal de Saúde a promover as contratações de acordo com suas necessidades.

Parágrafo Segundo - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, sendo vedada a sua prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Saúde, consoante o que estabelece o Edital do Pregão Eletrônico nº 018/2023 e seus anexos.

Parágrafo Único – O presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para o fornecimento dos produtos do respectivo objeto, por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, de qualquer Unidade da Federação.

CLÁUSULA QUARTA – DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei federal nº 8.666, de 1993 e no Decreto federal nº 7.892, de 2013.

Parágrafo Primeiro - A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública da utilização da ata de registro de preços.

Parágrafo Segundo - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos serviços, desde que esta prestação de serviços não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Terceiro - As contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento) por cento** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Quarto - As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Parágrafo Quinto - Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Parágrafo Sexto - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa dias), observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Sétimo - Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS QUANTITATIVOS

Os preços registrados, as especificações dos produtos, os quantitativos, marcas, empresas beneficiárias e representante(s) legal(is) da(s) empresa(s), encontram-se elencados no Anexo Único.

CLÁUSULA SEXTA – DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA

A Contratada fica obrigada a fornecer os produtos nos endereços contidos na Autorização de Fornecimento de Materiais - AFM, emitida pelo Órgão Contratante;

Parágrafo Único - O prazo e as condições para o fornecimento dos produtos, deverá atender as condições fixadas no Termo de Referência - Anexo I, e as demais dispostas no Instrumento Contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

A empresa detentora/consignatária desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento dos produtos, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

Parágrafo Único - Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar -se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais



fornecedores classificados na licitação, na conformidade da legislação pertinente, bem como aplicação de penalidades previstas nesta ata e no edital.

CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO DE PREÇOS

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Contratante solicitará ao (s) fornecedor (es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma adequada ao mercado.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

a) Pela Administração, quando:

I – Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

II – Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

III – Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

IV – Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as Autorizações de Fornecimento de Materiais – AFM decorrentes da Ata de Registro de Preços;

b) Pelo fornecedor, quando:

I – Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de caso fortuito ou de força maior;

II – O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo dos produtos;

Parágrafo Primeiro – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

Parágrafo segundo – No caso de recusa do fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Município - DOM, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

Parágrafo Terceiro – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Comissão Permanente de Licitação, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde fará publicar o resumo da presente Ata no Diário Oficial do Município, após sua assinatura, obedecendo ao prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, à presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Primeiro - Integra esta Ata, o Edital de Pregão Eletrônico nº 018/2023 e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

Parágrafo Segundo - Poderá haver modificações nos locais do fornecimento dos produtos caso em que o Contratante notificará a Contratada.

Parágrafo Terceiro - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, na Lei federal nº 8.666 de 22 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis e subsidiariamente, aplicar-se-ão os Princípios Gerais de Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica eleito o foro privativo dos feitos da Fazenda Pública, da Comarca desta cidade de Maracaçumé, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem, assim, justas e Contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

Maracaçumé - MA, 03 de julho de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Luana Cristina Melo de Oliveira

Secretária Municipal de Saúde

ÓRGÃO GERENCIADOR

EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ nº 23.312.871/0001-46

Cassiano Rodrigo Chmiel

CPF nº 948.635.630-00

FORNECEDOR REGISTRADO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2023 – ANEXO I

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 012/2023, celebrada entre o Fundo Municipal de Saúde - MA e as empresas que tiveram seus preços estão a seguir registrados, Por Item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº 018/2023, Processo Licitação nº 023/2023.

Ao preço do primeiro colocado estão registrados todos os fornecedores cujas propostas somadas atingem a quantidade total estimada para os itens:

Empresa: EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 23.312.871/0001-46

Telefone/Fax: (54) 3712-3655 / (54) 3712-1129



Endereço: Rua Sergipe, nº 955, Sala Comercial, Bela Vista, Erechim - RS	E-mail: exemplarmed@bol.com.br/cassianoexemplar@hotmail.com
Responsável: Cassiano Rodrigo Chmiel	CPF: 948.635.630-00

Item	Descrição dos Produtos Registrados	Marca Registrada	Unidade Registrada	Quantidade Registrada	Valores Registrados (R\$)	
					Unitário	Total
01	Abaixador de língua descartável, em madeira, formato convencional, liso, superfície e bordas perfeitamente acabadas, espessura e largura uniforme em toda a sua extensão, tamanho aproximado 140x14x1,0mm. Pacote com 100 unidades.	Theoto	Pacote	1.500	5,98	8.970,00
217	Esparadrapo impermeável, medindo 10 cm de largura por 4,5 m de comprimento, cor bege, confeccionado com tecido 100% algodão, facilidade no rasgo, resina acrílica e adesiva de borracha natural, com excelente adesão, isento de sujidades, enrolado em carretel, em embalagens com dados de identificação, procedência, data de validade, lote de fabricação e Registro no Ministério da Saúde.	Missner	Unidade	3.000	12,08	36.240,00
Valor Total em R\$						45.210,00

Maracaçumé - MA, 03 de julho de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Luana Cristina Melo de Oliveira
Secretária Municipal de Saúde
ÓRGÃO GERENCIADOR

EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ nº 23.312.871/0001-46
Cassiano Rodrigo Chmiel
CPF nº 948.635.630-00
FORNECEDOR REGISTRADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - LICITAÇÃO - ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 013/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2023

Pelo presente instrumento, O MUNICÍPIO DE MARACAÇUMÉ através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, localizado na Rua Nova Betel, s/n, Mangueira, Maracaçumé - MA, representada neste ato pela Secretária Municipal de Saúde, a senhora Luana Cristina Melo de Oliveira, portadora do RG nº 025550682003-4, e o CPF nº 049.491.983-35, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 018/2023, objetivando o Registro de Preços, cujo resultado registrado na Ata da Sessão Pública realizada em 28 de abril de 2023, e finaliza em 30 de junho de 2023, indica como vencedor HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA, e a respectiva homologação conforme despacho nos autos do Processo Licitatório nº 023/2023.

RESOLVE:

Registrar os preços dos produtos proposto pela empresa HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.676.642/0001-08, localizada na Rua Francisco Pires Da Rocha, nº 309, Sala 2, Bonsucesso, Guarapuava - PR, representada pelo senhor Marcelo Brandalise Zanini, portador do RG nº 10.088.335-0, e o CPF nº 060.697.569-16, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, Por Item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente pela Lei federal nº 8.666, de 10 de fevereiro de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futuras e eventuais contratações de empresa para o fornecimento parcelado de insumos hospitalares, descartáveis e equipamentos de proteção individual para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, especificados no Termo de Referência - Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 018/2023, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do Processo Licitatório nº 023/2023.

Parágrafo Primeiro - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo Único deste documento, podendo o Fundo Municipal de Saúde a promover as contratações de acordo com suas necessidades.

Parágrafo Segundo - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando -se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, sendo vedada a sua prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Saúde, consoante o que estabelece o Edital do Pregão Eletrônico nº 018/2023 e



seus anexos.

Parágrafo Único – O presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para o fornecimento dos produtos do respectivo objeto, por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, de qualquer Unidade da Federação.

CLÁUSULA QUARTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei federal nº 8.666, de 1993 e no Decreto federal nº 7.892, de 2013.

Parágrafo Primeiro - A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública da utilização da ata de registro de preços.

Parágrafo Segundo - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos serviços, desde que esta prestação de serviços não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Terceiro - As contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento) por cento** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Quarto - As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, **ao dobro** do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Parágrafo Quinto - Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Parágrafo Sexto - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa dias), observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Sétimo - Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS QUANTITATIVOS

Os preços registrados, as especificações dos produtos, os quantitativos, marcas, empresas beneficiárias e representante (s) legal (is) da(s) empresa(s), encontram-se elencados no Anexo Único.

CLÁUSULA SEXTA – DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA

A Contratada fica obrigada a fornecer os produtos nos endereços contidos na Autorização de Fornecimento de Materiais - AFM, emitida pelo Órgão Contratante;

Parágrafo Único - O prazo e as condições para o fornecimento dos produtos, deverá atender as condições fixadas no Termo de Referência - Anexo I, e as demais dispostas no Instrumento Contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

A empresa detentora/consignatária desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento dos produtos, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

Parágrafo Único - Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, na conformidade da legislação pertinente, bem como aplicação de penalidades previstas nesta ata e no edital.

CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO DE PREÇOS

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Contratante solicitará ao (s) fornecedor (es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma adequada ao mercado.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

a) Pela Administração, quando:

I – Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

II – Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

III – Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

IV – Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as Autorizações de Fornecimento de Materiais - AFM decorrentes da Ata de Registro de Preços;

b) Pelo fornecedor, quando:

I – Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de caso fortuito ou de força maior;

II – O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo dos produtos;

Parágrafo Primeiro – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

Parágrafo segundo – No caso de recusa do fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Município - DOM, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

Parágrafo Terceiro – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Comissão Permanente de Licitação, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

A Secretária Municipal de Saúde fará publicar o resumo da presente Ata no Diário Oficial do Município, após sua assinatura, obedecendo ao prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, à presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Primeiro - Integra esta Ata, o Edital de Pregão Eletrônico nº 018/2023 e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

Parágrafo Segundo - Poderá haver modificações nos locais do fornecimento dos produtos caso em que o Contratante notificará a Contratada.



Parágrafo Terceiro - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, na Lei federal nº 8.666 de 22 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis e subsidiariamente, aplicar-se-ão os Princípios Gerais de Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica eleito o foro privativo dos feitos da Fazenda Pública, da Comarca desta cidade de Maracaçumé, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.
E por estarem, assim, justas e Contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

Maracaçumé - MA, 03 de julho de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Luana Cristina Melo de Oliveira
Secretária Municipal de Saúde
ÓRGÃO GERENCIADOR

HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA
CNPJ nº 17.676.642/0001-08
Marcelo Brandalise Zanini
CPF nº 060.697.569-16
FORNECEDOR REGISTRADO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2023 – ANEXO I

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 013/2023, celebrada entre o Fundo Municipal de Saúde - MA e as empresas que tiveram seus preços estão a seguir registrados, Por Item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº 018/2023, Processo Licitação nº 023/2023. Ao preço do primeiro colocado estão registrados todos os fornecedores cujas propostas somadas atingem a quantidade total estimada para os itens:

Empresa: HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA	
CNPJ: 17.676.642/0001-08	Telefone/Fax: (042) 3629-1642
Endereço: Rua Francisco Pires Da Rocha, nº 309, Sala 2, Bonsucesso, Guarapuava - PR	E-mail: licitação@hortoplus.com
Responsável: Marcelo Brandalise Zanini	CPF: 060.697.569-16

Item	Descrição dos Produtos Registrados	Marca Registrada	Unidade Registrada	Quantidade Registrada	Valores Registrados (R\$)	
					Unitário	Total
652	Teste de Bowie Dick para avaliação de autoclaves à vapor saturado sob pressão assistidas por bomba de vácuo, constituído de papel com tiras reagentes inseridas em pacotes, espaços para anotação para pronto uso. Tempo máximo de esterilização de 3,5 a 4 minutos a temperatura 134 graus. Embalagem constando dados de identificação, procedência, prazo de validade.	Clean Test	Unidade	9.375	13,89	130.218,75
653	Teste de Bowie Dick para avaliação de autoclaves à vapor saturado sob pressão assistidas por bomba de vácuo, constituído de papel com tiras reagentes inseridas em pacotes, espaços para anotação para pronto uso. Tempo máximo de esterilização de 3,5 a 4 minutos a temperatura 134 graus. Embalagem constando dados de identificação, procedência, prazo de validade.	Clean Test	Unidade	3.125	13,89	43.406,25
Valor Total em R\$						173.625,00

Maracaçumé - MA, 03 de julho de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Luana Cristina Melo de Oliveira
Secretária Municipal de Saúde
ÓRGÃO GERENCIADOR

HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA
CNPJ nº 17.676.642/0001-08
Marcelo Brandalise Zanini
CPF nº 060.697.569-16
FORNECEDOR REGISTRADO



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - LICITAÇÃO - ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 014/2023**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2023**

Pelo presente instrumento, O MUNICÍPIO DE MARACAÇUMÉ através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, localizado na Rua Nova Betel, s/n, Mangueira, Maracaçumé - MA, representada neste ato pela Secretária Municipal de Saúde, a senhora Luana Cristina Melo de Oliveira, portadora do RG nº 025550682003-4, e o CPF nº 049.491.983-35, doravante denominada ORGÃO GERENCIADOR, considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 018/2023, objetivando o Registro de Preços, cujo resultado registrado na Ata da Sessão Pública realizada em 28 de abril de 2023, e finaliza em 30 de junho de 2023, indica como vencedor LOG DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALAR E HIGIENE PESSOAL LTDA, e a respectiva homologação conforme despacho nos autos do Processo Licitatório nº 023/2023.

RESOLVE:

Registrar os preços dos produtos proposto pela empresa LOG DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALAR E HIGIENE PESSOAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 37.844.417/0001-40, localizada na Rua Das Mocas, nº 394 Casa 000B, Arruda, Recife - PE, representada pelo senhor Erick Gomes Vieira De Melo, portador do RG nº 7692568, e o CPF nº 059.873.894-02, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, Por Item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente pela Lei federal nº 8.666, de 10 de fevereiro de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futuras e eventuais contratações de empresa para o fornecimento parcelado de insumos hospitalares, descartáveis e equipamentos de proteção individual para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, especificados no Termo de Referência - Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 018/2023, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do Processo Licitatório nº 023/2023.

Parágrafo Primeiro - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo Único deste documento, podendo o Fundo Municipal de Saúde a promover as contratações de acordo com suas necessidades.

Parágrafo Segundo - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, sendo vedada a sua prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Saúde, consoante o que estabelece o Edital do Pregão Eletrônico nº 018/2023 e seus anexos.

Parágrafo Único – O presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para o fornecimento dos produtos do respectivo objeto, por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, de qualquer Unidade da Federação.

CLÁUSULA QUARTA – DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei federal nº 8.666, de 1993 e no Decreto federal nº 7.892, de 2013.

Parágrafo Primeiro - A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública da utilização da ata de registro de preços.

Parágrafo Segundo - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos serviços, desde que esta prestação de serviços não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Terceiro - As contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento) por cento** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Quarto - As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Parágrafo Quinto - Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Parágrafo Sexto - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa dias), observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Sétimo - Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS QUANTITATIVOS

Os preços registrados, as especificações dos produtos, os quantitativos, marcas, empresas beneficiárias e representante(s) legal(is) da(s) empresa(s), encontram-se elencados no Anexo Único.

CLÁUSULA SEXTA – DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA

A Contratada fica obrigada a fornecer os produtos nos endereços contidos na Autorização de Fornecimento de Materiais - AFM, emitida pelo Órgão Contratante;

Parágrafo Único - O prazo e as condições para o fornecimento dos produtos, deverá atender as condições fixadas no Termo de Referência - Anexo I, e as demais dispostas no Instrumento Contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

A empresa detentora/consignatária desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento dos produtos, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

Parágrafo Único - Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar -se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais



fornecedores classificados na licitação, na conformidade da legislação pertinente, bem como aplicação de penalidades previstas nesta ata e no edital.

CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO DE PREÇOS

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Contratante solicitará ao (s) fornecedor (es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma adequada ao mercado.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

a) Pela Administração, quando:

I – Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

II – Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

III – Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

IV – Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as Autorizações de Fornecimento de Materiais – AFM decorrentes da Ata de Registro de Preços;

b) Pelo fornecedor, quando:

I – Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de caso fortuito ou de força maior;

II – O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo dos produtos;

Parágrafo Primeiro – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

Parágrafo segundo – No caso de recusa do fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Município - DOM, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

Parágrafo Terceiro – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Comissão Permanente de Licitação, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

A Secretária Municipal de Saúde fará publicar o resumo da presente Ata no Diário Oficial do Município, após sua assinatura, obedecendo ao prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, à presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Primeiro - Integra esta Ata, o Edital de Pregão Eletrônico nº 018/2023 e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

Parágrafo Segundo - Poderá haver modificações nos locais do fornecimento dos produtos caso em que o Contratante notificará a Contratada.

Parágrafo Terceiro - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, na Lei federal nº 8.666 de 22 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis e subsidiariamente, aplicar-se-ão os Princípios Gerais de Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica eleito o foro privativo dos feitos da Fazenda Pública, da Comarca desta cidade de Maracaçumé, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem, assim, justas e Contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

Maracaçumé - MA, 03 de julho de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Luana Cristina Melo de Oliveira

Secretária Municipal de Saúde

ÓRGÃO GERENCIADOR

LOG DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALAR E HIGIENE PESSOAL LTDA

CNPJ nº 37.844.417/0001-40

Erick Gomes Vieira De Melo

CPF nº 059.873.894-02

FORNECEDOR REGISTRADO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2023 – ANEXO I

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 014/2023, celebrada entre o Fundo Municipal de Saúde - MA e as empresas que tiveram seus preços estão a seguir registrados, Por Item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº 018/2023, Processo Licitação nº 023/2023.

Ao preço do primeiro colocado estão registrados todos os fornecedores cujas propostas somadas atingem a quantidade total estimada para os itens:

Empresa: LOG DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALAR E HIGIENE PESSOAL LTDA

CNPJ: 37.844.417/0001-40

Telefone/Fax: (81) 99609-4677

Endereço: Rua Das Mocas, nº 394 Casa 000B, Arruda, Recife - PE

E-mail: licitacao2@loghospitalar.com.br



Responsável: Erick Gomes Vieira De Melo	CPF: 059.873.894-02
---	---------------------

Item	Descrição dos Produtos Registrados	Marca Registrada	Unidade Registrada	Quantidade Registrada	Valores Registrados (R\$)	
					Unitário	Total
286	Fralda descartável infantil, alta concentração de gel, camada extra protetora, barreiras mais altas, melhor ajuste na cintura. Tamanho médio (M).	Recifraldas	Unidade	6.000	0,85	5.100,00
287	Fralda descartável infantil, alta concentração de gel, camada extra protetora, barreiras mais altas, melhor ajuste na cintura, tamanho grande (G) de 9 kg à 14kg.	Recifraldas	Unidade	8.000	0,89	7.120,00
288	Fralda descartável infantil, alta concentração de gel, camada extra protetora, barreiras mais altas, melhor ajuste na cintura, tamanho extragrande (EG) de 13 kg à 16kg.	Recifraldas	Unidade	5.000	0,99	4.950,00
289	Fralda Geriátrica, com camadas de distribuição do líquido, menor tempo de contato com a pele e redução do retorno do líquido, barreiras mais altas proporcionando muito mais segurança contra vazamentos laterais, com núcleo de formato anatômico proporcionando maior conforto. Cobertura interior de não tecido, que oferece maior conforto, com Aloe Vera, tornando a cobertura macia ao toque na pele, camada externa toque suave dando maciez ao produto com aparência de tecido e sem ruído típico de plástico, proporcionando maior segurança e conforto, INDICADOR DE UMIDADE sinalizando a hora de trocar o produto, controlador de odor com extrato natural, os componentes são atóxicos e pré - testados. Composição: Camada interna de não tecido de fibras de polipropileno com aleo vera, camada externa de polietileno, fibras de celulose, polímeros superabsorventes (Dry Gel), barreiras protetoras de fibras de polipropileno, fios de elastano, adesivos termoplásticos e fitas adesivas para fixação. Tamanho (P) - Peso acima de 20 Kg.	Belife	Unidade	500	2,12	1.060,00
290	Fralda Geriátrica, com camadas de distribuição do líquido, menor tempo de contato com a pele e redução do retorno do líquido, barreiras mais altas proporcionando muito mais segurança contra vazamentos laterais, com núcleo de formato anatômico proporcionando maior conforto. Cobertura interior de não tecido, que oferece maior conforto, com Aloe Vera, tornando a cobertura macia ao toque na pele, camada externa toque suave dando maciez ao produto com aparência de tecido e sem ruído típico de plástico, proporcionando maior segurança e conforto, INDICADOR DE UMIDADE sinalizando a hora de trocar o produto, controlador de odor com extrato natural, os componentes são atóxicos e pré - testados. Composição: Camada interna de não tecido de fibras de polipropileno com aleo vera, camada externa de polietileno, fibras de celulose, polímeros superabsorventes (Dry Gel), barreiras protetoras de fibras de polipropileno, fios de elastano, adesivos termoplásticos e fitas adesivas para fixação. Tamanho (M) - Peso acima de 40 Kg.	Belife	Unidade	20.000	1,81	36.200,00
291	Fralda Geriátrica, com camadas de distribuição do líquido, menor tempo de contato com a pele e redução do retorno do líquido, barreiras mais altas proporcionando muito mais segurança contra vazamentos laterais, com núcleo de formato anatômico proporcionando maior conforto. Cobertura interior de não tecido, que oferece maior conforto, com Aloe Vera, tornando a cobertura macia ao toque na pele, camada externa toque suave dando maciez ao produto com aparência de tecido e sem ruído típico de plástico, proporcionando maior segurança e conforto, INDICADOR DE UMIDADE sinalizando a hora de trocar o produto, controlador de odor com extrato natural, Os componentes são atóxicos e pré - testados. Composição: Camada interna de não tecido de fibras de polipropileno com aleo vera, camada externa de polietileno, fibras de celulose, polímeros superabsorventes (Dry Gel), barreiras protetoras de fibras de polipropileno, fios de elastano, adesivos termoplásticos e fitas adesivas para fixação. Tamanho (G) - Peso acima de 70 Kg.	Belife	Unidade	4.000	1,91	7.640,00
Valor Total em R\$						62.070,00

Maracaçumé - MA, 03 de julho de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 Luana Cristina Melo de Oliveira
 Secretária Municipal de Saúde
 ÓRGÃO GERENCIADOR

LOG DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALAR E HIGIENE PESSOAL LTDA
 CNPJ nº 37.844.417/0001-40

CPF: ***.338.443-**- Data: 03/07/2023 - IP com nº: 10.0.0.103
 Autenticação em: www.maracacume.ma.gov.br/diariooficial.php?id=522



Erick Gomes Vieira De Melo
CPF nº 059.873.894-02
FORNECEDOR REGISTRADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - LICITAÇÃO - ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 015/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2023

Pelo presente instrumento, O MUNICÍPIO DE MARACAÇUMÉ através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, localizado na Rua Nova Betel, s/n, Mangueira, Maracaçumé - MA, representada neste ato pela Secretária Municipal de Saúde, a senhora Luana Cristina Melo de Oliveira, portadora do RG nº 025550682003-4, e o CPF nº 049.491.983-35, doravante denominada ORGÃO GERENCIADOR, considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 018/2023, objetivando o Registro de Preços, cujo resultado registrado na Ata da Sessão Pública realizada em 28 de abril de 2023, e finaliza em 30 de junho de 2023, indica como vencedor MASTERMED COMERCIAL LTDA, e a respectiva homologação conforme despacho nos autos do Processo Licitatório nº 023/2023.

RESOLVE:

Registrar os preços dos produtos proposto pela empresa MASTERMED COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.662.841/0001 -90, localizada na Avenida João Paulo I, nº 72, Alípio de Melo, Belo Horizonte - MG, representada pelo senhor Expedito Gonçalves de Souza, portador do RG nº 2.538.319, e o CPF nº 385.489.506-25, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, Por Item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando -se as partes às normas estabelecidas na Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente pela Lei federal nº 8.666, de 10 de fevereiro de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futuras e eventuais contratações de empresa para o fornecimento parce lado de insumos hospitalares, descartáveis e equipamentos de proteção individual para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, es pecificados no Termo de Referência - Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 018/2023, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e propos ta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do Processo Licitatório nº 023/2023.

Parágrafo Primeiro - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo Único deste documento, podendo o Fundo Municipal de Saúde a promover as contratações de acordo com suas necessidades.

Parágrafo Segundo - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando -se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, sendo vedada a sua prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Saúde, consoante o que estabelece o Edital do Pregão Eletr ônico nº 018/2023 e seus anexos.

Parágrafo Único – O presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para o fornecimento dos produtos do respectivo objeto, por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, de qualquer Unidade da Federação.

CLÁUSULA QUARTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração públi ca que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e re speitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei federal nº 8.666, de 1993 e no Decreto federal nº 7.892, de 2013.

Parágrafo Primeiro - A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de out ras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registr o de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública da utilização da ata de registr o de preços.

Parágrafo Segundo - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos serviços, desde que esta prestação de serviços não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Terceiro - As contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento) por cento** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Quarto - As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, **ao dobro** do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que ev entualmente aderirem.

Parágrafo Quinto - Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigaçõe s contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Parágrafo Sexto - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa dias), observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Sétimo - Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS QUANTITATIVOS

Os preços registrados, as especificações dos produtos, os quantitativos, marcas, empresas beneficiárias e representante (s) l egal (is) da(s) empresa(s), encontram-se elencados no Anexo Único.

CLÁUSULA SEXTA – DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA

A Contratada fica obrigada a fornecer os produtos nos endereços contidos na Autorização de Fornecimento de Materiais - AFM, emitida pelo Órgão Contratante;

Parágrafo Único - O prazo e as condições para o fornecimento dos produtos, deverá atender as condições fixadas no Termo de Referência - Anexo I, e



as demais dispostas no Instrumento Contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

A empresa detentora/consignatária desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento dos produtos, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

Parágrafo Único - Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar -se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, na conformidade da legislação pertinente, bem como aplicação de penalidades prevista s nesta ata e no edital.

CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO DE PREÇOS

Os preços registrados manter -se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo -se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Contratante solicitará ao (s) fornecedor (es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá -lo ao mercado.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

a) Pela Administração, quando:

I – Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

II – Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

III – Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

IV – Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as Autorizações de Fornecimento de Materiais - AFM decorrentes da Ata de Registro de Preços;

b) Pelo fornecedor, quando:

I – Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de caso fortuito ou de força maior;

II – O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo dos produtos;

Parágrafo Primeiro – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

Parágrafo segundo – No caso de recusa do fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Município - DOM, considerando -se cancelado o preço registrado a partir dela.

Parágrafo Terceiro – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Comissão Permanente de Licitação, facultando -se a este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

A Secretária Municipal de Saúde fará publicar o resumo da presente Ata no Diário Oficial do Município, após sua assinatura, obedecendo ao prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, à presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Primeiro - Integra esta Ata, o Edital de Pregão Eletrônico nº 018/2023 e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

Parágrafo Segundo - Poderá haver modificações nos locais do fornecimento dos produtos caso em que o Contratante notificará a Contratada.

Parágrafo Terceiro - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, na Lei federal nº 8.666 de 22 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis e subsidiariamente, aplicar -se-ão os Princípios Gerais de Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica eleito o foro privativo dos feitos da Fazenda Pública, da Comarca desta cidade de Maracaçumé, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem, assim, justas e Contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

Maracaçumé - MA, 03 de julho de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Luana Cristina Melo de Oliveira

Secretária Municipal de Saúde

ÓRGÃO GERENCIADOR

MASTERMED COMERCIAL LTDA

CNPJ nº 02.662.841/0001-90

Expedito Gonçalves de Souza

CPF nº 385.489.506-25

FORNECEDOR REGISTRADO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2023 – ANEXO I

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 015/2023, celebrada entre o Fundo Municipal de Saúde - MA e as empresas que tiveram seus preços estão a seguir registrados, Por Item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº 018/2023, Processo Licitação nº 023/2023.

Ao preço do primeiro colocado estão registrados todos os fornecedores cujas propostas somadas atingem a quantidade total estimada para os itens:

CPF: ***.338.443-**- Data: 03/07/2023 - IP com nº: 10.0.0.103
Autenticação em: www.maracacume.ma.gov.br/diariooficial.php?id=522



Empresa: MASTERMED COMERCIAL LTDA	
CNPJ: 02.662.841/0001-90	Telefone/Fax: (31) 3474-3220 / (31) 3474-4448
Endereço: Avenida João Paulo I, nº 72, Alípio de Melo, Belo Horizonte - MG	E-mail: mastermed@mastermedhospitalar.com.br
Responsável: Expedito Gonçalves de Souza	CPF: 385.489.506-25

Item	Descrição dos Produtos Registrados	Marca Registrada	Unidade Registrada	Quantidade Registrada	Valores Registrados (R \$)	
					Unitário	Total
214	Espaçador – Câmara para Inalação, (para administração de medicamentos Inalatórios aerossol), em material atóxico, transparente, formato anatômico, adaptável para uso adulto e infantil, capacidade mínima de 150ml. Registro Anvisa.	Maxxchamber	Unidade	50	31,20	1.560,00
Valor Total em R\$						1.560,00

Maracaçumé - MA, 03 de julho de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Luana Cristina Melo de Oliveira
Secretária Municipal de Saúde
ÓRGÃO GERENCIADOR

MASTERMED COMERCIAL LTDA
CNPJ nº 02.662.841/0001-90
Expedito Gonçalves de Souza
CPF nº 385.489.506-25
FORNECEDOR REGISTRADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - LICITAÇÃO - ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 016/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2023

Pelo presente instrumento, O MUNICÍPIO DE MARACAÇUMÉ através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, localizado na Rua Nova Betel, s/n, Mangueira, Maracaçumé - MA, representada neste ato pela Secretária Municipal de Saúde, a senhora Luana Cristina Melo de Oliveira, portadora do RG nº 025550682003-4, e o CPF nº 049.491.983-35, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 018/2023, objetivando o Registro de Preços, cujo resultado registrado na Ata da Sessão Pública realizada em 28 de abril de 2023, e finaliza em 30 de junho de 2023, indica como vencedor NEGI EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, e a respectiva homologação conform e despacho nos autos do Processo Licitatório nº 023/2023.

RESOLVE:

Registrar os preços dos produtos proposto pela empresa NEGI EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 37.182.085/00 01-86, localizada na Rua Coelho Neto nº 699, Ribeirão Preto - SP, representada pelo senhor Emerson Nunes Do Egito, portador da CNH nº 01531839607 SSP/SP, e o CPF nº 262.802.998-72, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, Por Item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando -se as partes às normas estabelecidas na Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente pela Lei federal nº 8.666, de 10 de fevereiro de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futuras e eventuais contratações de empresa para o fornecimento parce lado de insumos hospitalares, descartáveis e equipamentos de proteção individual para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, es pecificados no Termo de Referência - Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 018/2023, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e propos ta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do Processo Licitatório nº 023/2023.

Parágrafo Primeiro - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo Único deste documento, podendo o Fundo Municipal de Saúde a promover as contratações de acordo com suas necessidades.

Parágrafo Segundo - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando -se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, sendo vedada a sua prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Saúde, consoante o que estabelece o Edital do Pregão Eletrônico nº 018/2023 e seus anexos.

Parágrafo Único – O presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para o fornecimento dos produtos do respectivo objeto, por qualquer

CPF: ***.338.443-**- Data: 03/07/2023 - IP com nº: 10.0.0.103
Autenticação em: www.maracacume.ma.gov.br/diariooficial.php?id=522



órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, de qualquer Unidade da Federação.

CLÁUSULA QUARTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei federal nº 8.666, de 1993 e no Decreto federal nº 7.892, de 2013.

Parágrafo Primeiro - A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública da utilização da ata de registro de preços.

Parágrafo Segundo - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos serviços, desde que esta prestação de serviços não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Terceiro - As contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento) por cento** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Quarto - As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, **ao dobro** do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Parágrafo Quinto - Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Parágrafo Sexto - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa dias), observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Sétimo - Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS QUANTITATIVOS

Os preços registrados, as especificações dos produtos, os quantitativos, marcas, empresas beneficiárias e representante(s) legal(is) da(s) empresa(s), encontram-se elencados no Anexo Único.

CLÁUSULA SEXTA – DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA

A Contratada fica obrigada a fornecer os produtos nos endereços contidos na Autorização de Fornecimento de Materiais - AFM, emitida pelo Órgão Contratante;

Parágrafo Único - O prazo e as condições para o fornecimento dos produtos, deverá atender as condições fixadas no Termo de Referência - Anexo I, e as demais dispostas no Instrumento Contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

A empresa detentora/consignatária desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento dos produtos, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

Parágrafo Único - Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, na conformidade da legislação pertinente, bem como aplicação de penalidades previstas nesta ata e no edital.

CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO DE PREÇOS

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Contratante solicitará ao (s) fornecedor (es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma adequada ao mercado.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

a) Pela Administração, quando:

I – Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

II – Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

III – Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

IV – Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as Autorizações de Fornecimento de Materiais - AFM decorrentes da Ata de Registro de Preços;

b) Pelo fornecedor, quando:

I – Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de caso fortuito ou de força maior;

II – O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo dos produtos;

Parágrafo Primeiro – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

Parágrafo Segundo – No caso de recusa do fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Município - DOM, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

Parágrafo Terceiro – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Comissão Permanente de Licitação, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde fará publicar o resumo da presente Ata no Diário Oficial do Município, após sua assinatura, obedecendo ao prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, à presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Primeiro - Integra esta Ata, o Edital de Pregão Eletrônico nº 018/2023 e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

Parágrafo Segundo - Poderá haver modificações nos locais do fornecimento dos produtos caso em que o Contratante notificará a Contratada.

Parágrafo Terceiro - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, na Lei federal nº 8.666 de 22 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis e subsidiariamente, aplicar-se-ão os



Princípios Gerais de Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica eleito o foro privativo dos feitos da Fazenda Pública, da Comarca desta cidade de Maracaçumé, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.
E por estarem, assim, justas e Contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

Maracaçumé - MA, 03 de julho de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Luana Cristina Melo de Oliveira
Secretária Municipal de Saúde
ÓRGÃO GERENCIADOR

NEGI EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ nº 37.182.085/0001-86
Emerson Nunes Do Egito
CPF nº 262.802.998-72
FORNECEDOR REGISTRADO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2023 – ANEXO I

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 016/2023, celebrada entre o Fundo Municipal de Saúde - MA e as empresas que tiveram seus preços estão a seguir registrados, Por Item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº 018/2023, Processo Licitação nº 023/2023. Ao preço do primeiro colocado estão registrados todos os fornecedores cujas propostas somadas atingem a quantidade total estimada para os itens:

Empresa: NEGI EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	
CNPJ: 37.182.085/0001-86	Telefone/Fax: (16) 3996-6481
Endereço: Rua Coelho Neto nº 699, Ribeirão Preto - SP	E-mail: negiequipamentos@outlook.com
Responsável: Emerson Nunes Do Egito	CPF: 262.802.998-72

Item	Descrição dos Produtos Registrados	Marca Registrada	Unidade Registrada	Quantidade Registrada	Valores Registrados (R\$)		
					Unitário	Total	
36	Ambú/Reanimador, manual, adulto, silicone transparente, com reservatório, fácil uso, assepsia e visualização.	Mikatos	Unidade	5	182,90	914,50	
40	Aparelho para aferição de pressão esfigmomanômetro, adulto, possui braçadeira confeccionada em tecido antialérgico e fecho em metal, sistema de válvula de ar com pêra e manguito feitos de borracha sintética de excelente resistência proporcionando maior retenção do ar durante a medição da pressão arterial. Garantia mínima de 1 ano.	Premiun	Unidade	100	93,50	9.350,00	
Valor Total em R\$						10.264,50	

Maracaçumé - MA, 03 de julho de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Luana Cristina Melo de Oliveira
Secretária Municipal de Saúde
ÓRGÃO GERENCIADOR

NEGI EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ nº 37.182.085/0001-86
Emerson Nunes Do Egito
CPF nº 262.802.998-72
FORNECEDOR REGISTRADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - LICITAÇÃO - ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 017/2023

CPF: ***.338.443-**- Data: 03/07/2023 - IP com nº: 10.0.0.103
Autenticação em: www.maracacume.ma.gov.br/diariooficial.php?id=522



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2023

Pelo presente instrumento, O MUNICÍPIO DE MARACAÇUMÉ através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, localizado na Rua Nova Betel, s/n, Mangueira, Maracaçumé - MA, representada neste ato pela Secretária Municipal de Saúde, a senhora Luana Cristina Melo de Oliveira, portadora do RG nº 025550682003-4, e o CPF nº 049.491.983-35, doravante denominada ORGÃO GERENCIADOR, considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 018/2023, objetivando o Registro de Preços, cujo resultado registrado na Ata da Sessão Pública realizada em 28 de abril de 2023, e finaliza em 30 de junho de 2023, indica como vencedor PREGWEB LTDA - ME, e a respectiva homologação conforme despacho nos autos do Processo Licitatório nº 023/2023.

RESOLVE:

Registrar os preços dos produtos proposto pela empresa PREGWEB LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 27.114.845/0001-64, localizada na Rua Alameda Bela Aliança, nº 477, Sala 01, anexo a Academia, Jardim América, Rio do Sul - SC, representada pela senhora Barbara Neumann, portadora do RG nº 4234969 SSP/SC, e o CPF nº 067.419.739-90, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, Por Item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando -se as partes às normas estabelecidas na Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente pela Lei federal nº 8.666, de 10 de fevereiro de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futuras e eventuais contratações de empresa para o fornecimento parcelado de insumos hospitalares, descartáveis e equipamentos de proteção individual para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, especificados no Termo de Referência - Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 018/2023, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do Processo Licitatório nº 023/2023.

Parágrafo Primeiro - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo Único deste documento, podendo o Fundo Municipal de Saúde a promover as contratações de acordo com suas necessidades.

Parágrafo Segundo - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando -se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, sendo vedada a sua prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Saúde, consoante o que estabelece o Edital do Pregão Eletrônico nº 018/2023 e seus anexos.

Parágrafo Único – O presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para o fornecimento dos produtos do respectivo objeto, por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, de qualquer Unidade da Federação.

CLÁUSULA QUARTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei federal nº 8.666, de 1993 e no Decreto federal nº 7.892, de 2013.

Parágrafo Primeiro - A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública da utilização da ata de registro de preços.

Parágrafo Segundo - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos serviços, desde que esta prestação de serviços não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Terceiro - As contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento) por cento** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Quarto - As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, **ao dobro** do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Parágrafo Quinto - Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Parágrafo Sexto - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa dias), observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Sétimo - Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS QUANTITATIVOS

Os preços registrados, as especificações dos produtos, os quantitativos, marcas, empresas beneficiárias e representante (s) Igual (is) da(s) empresa(s), encontram-se elencados no Anexo Único.

CLÁUSULA SEXTA – DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA

A Contratada fica obrigada a fornecer os produtos nos endereços contidos na Autorização de Fornecimento de Materiais - AFM, emitida pelo Órgão Contratante;

Parágrafo Único - O prazo e as condições para o fornecimento dos produtos, deverá atender as condições fixadas no Termo de Referência - Anexo I, e as demais dispostas no Instrumento Contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

A empresa detentora/consignatária desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento dos produtos, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

Parágrafo Único - Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar -se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, na conformidade da legislação pertinente, bem como aplicação de penalidades previstas nesta ata e no edital.

CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO DE PREÇOS

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação



econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo -se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Contratante solicitará ao (s) fornecedor (es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

a) Pela Administração, quando:

I – Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

II – Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

III – Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

IV – Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as Autorizações de Fornecimento de Materiais - AFM decorrentes da Ata de Registro de Preços;

b) Pelo fornecedor, quando:

I – Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de caso fortuito ou de força maior;

II – O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo dos produtos;

Parágrafo Primeiro – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

Parágrafo segundo – No caso de recusa do fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Município - DOM, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

Parágrafo Terceiro – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Comissão Permanente de Licitação, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde fará publicar o resumo da presente Ata no Diário Oficial do Município, após sua assinatura, obedecendo ao prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, à presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Primeiro - Integra esta Ata, o Edital de Pregão Eletrônico nº 018/2023 e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

Parágrafo Segundo - Poderá haver modificações nos locais do fornecimento dos produtos caso em que o Contratante notificará a Contratada.

Parágrafo Terceiro - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, na Lei federal nº 8.666 de 22 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis e subsidiariamente, aplicar-se-ão os Princípios Gerais de Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica eleito o foro privativo dos feitos da Fazenda Pública, da Comarca desta cidade de Maracaçumé, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem, assim, justas e Contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

Maracaçumé - MA, 03 de julho de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Luana Cristina Melo de Oliveira

Secretária Municipal de Saúde

ÓRGÃO GERENCIADOR

PREGWEB LTDA - ME

CNPJ nº 27.114.845/0001-64

Barbara Neumann

CPF nº 067.419.739-90

FORNECEDOR REGISTRADO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2023 – ANEXO I

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 017/2023, celebrada entre o Fundo Municipal de Saúde - MA e as empresas que tiveram seus preços estão a seguir registrados, Por Item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº 018/2023, Processo Licitação nº 023/2023.

Ao preço do primeiro colocado estão registrados todos os fornecedores cujas propostas somadas atingem a quantidade total estimada para os itens:

Empresa: PREGWEB LTDA - ME

CNPJ: 27.114.845/0001-64

Telefone/Fax: (47) 9985-7055

Endereço: Rua Alameda Bela Aliança, nº 477, Sala 01, anexo a

Academia, Jardim América, Rio do Sul - SC

E-mail: pregweb@gmail.com/pregweb.licitacao@gmail.com

Responsável: Barbara Neumann

CPF: 067.419.739-90



Item	Descrição dos Produtos Registrados	Marca Registrada	Unidade Registrada	Quantidade Registrada	Valores Registrados (R\$)	
					Unitário	Total
285	Fralda descartável infantil, alta concentração de gel, camada extra protetora, barreiras mais altas, melhor ajuste na cintura, tamanho pequeno (P) até 5 kg.	Bebê Com Carinho	Unidade	3.000	0,80	2.400,00
Valor Total em R\$						2.400,00

Maracaçumé - MA, 03 de julho de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Luana Cristina Melo de Oliveira
Secretária Municipal de Saúde
ÓRGÃO GERENCIADOR

PREGWEB LTDA - ME
CNPJ nº 27.114.845/0001-64
Barbara Neumann
CPF nº 067.419.739-90
FORNECEDOR REGISTRADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - LICITAÇÃO - ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 018/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2023

Pelo presente instrumento, O MUNICÍPIO DE MARACAÇUMÉ através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, localizado na Rua Nova Betel, s/n, Mangueira, Maracaçumé - MA, representada neste ato pela Secretária Municipal de Saúde, a senhora Luana Cristina Melo de Oliveira, portadora do RG nº 025550682003-4, e o CPF nº 049.491.983-35, doravante denominada ORGÃO GERENCIADOR, considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 018/2023, objetivando o Registro de Preços, cujo resultado registrado na Ata da Sessão Pública realizada em 28 de abril de 2023, e finaliza em 30 de junho de 2023, indica como vencedor SC COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, e a respectiva homologação conforme despacho nos autos do Processo Licitatório nº 023/2023.

RESOLVE:

Registrar os preços dos produtos proposto pela empresa SC COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 34.396.122/0001-60, localizada na Avenida Senador Roberto Simonsen, nº 620, Santo Antônio, São Caetano do Sul - SP, representada pelo senhor Pedro Guilherme Cotta, portador do RG nº 9.944.646-7 SSP/SP, e o CPF nº 874.000.578-04, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, Por Item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente pela Lei federal nº 8.666, de 10 de fevereiro de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futuras e eventuais contratações de empresa para o fornecimento parce lado de insumos hospitalares, descartáveis e equipamentos de proteção individual para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, es pecificados no Termo de Referência - Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 018/2023, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e propos ta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do Processo Licitatório nº 023/2023.

Parágrafo Primeiro - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo Único deste documento, podendo o Fundo Municipal de Saúde a promover as contratações de acordo com suas necessidades.

Parágrafo Segundo - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando -se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, sendo vedada a sua prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Saúde, consoante o que estabelece o Edital do Pregão Eletrônico nº 018/2023 e seus anexos.

Parágrafo Único – O presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para o fornecimento dos produtos do respectivo objeto, por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, de qualquer Unidade da Federação.

CLÁUSULA QUARTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração públi ca que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e re speitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei federal nº 8.666, de 1993 e no Decreto federal nº 7.892, de 2013.

Parágrafo Primeiro - A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de out ras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registr o de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública da utilização da ata de registr o de preços.

Parágrafo Segundo - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos serviços, desde que esta prestação de serviços não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.



Parágrafo Terceiro - As contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento) por cento** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Quarto - As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, **ao dobro** do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Parágrafo Quinto - Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Parágrafo Sexto - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa dias), observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Sétimo - Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS QUANTITATIVOS

Os preços registrados, as especificações dos produtos, os quantitativos, marcas, empresas beneficiárias e representante (s) legal (is) da(s) empresa(s), encontram-se elencados no Anexo Único.

CLÁUSULA SEXTA – DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA

A Contratada fica obrigada a fornecer os produtos nos endereços contidos na Autorização de Fornecimento de Materiais - AFM, emitida pelo Órgão Contratante;

Parágrafo Único - O prazo e as condições para o fornecimento dos produtos, deverá atender as condições fixadas no Termo de Referência - Anexo I, e as demais dispostas no Instrumento Contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

A empresa detentora/consignatária desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento dos produtos, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

Parágrafo Único - Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, na conformidade da legislação pertinente, bem como aplicação de penalidades previstas nesta ata e no edital.

CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO DE PREÇOS

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Contratante solicitará ao (s) fornecedor (es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

a) Pela Administração, quando:

I – Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

II – Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

III – Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

IV – Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as Autorizações de Fornecimento de Materiais - AFM decorrentes da Ata de Registro de Preços;

b) Pelo fornecedor, quando:

I – Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de caso fortuito ou de força maior;

II – O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo dos produtos;

Parágrafo Primeiro – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

Parágrafo segundo – No caso de recusa do fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Município - DOM, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

Parágrafo Terceiro – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Comissão Permanente de Licitação, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde fará publicar o resumo da presente Ata no Diário Oficial do Município, após sua assinatura, obedecendo ao prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, à presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Primeiro - Integra esta Ata, o Edital de Pregão Eletrônico nº 018/2023 e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

Parágrafo Segundo - Poderá haver modificações nos locais do fornecimento dos produtos caso em que o Contratante notificará a Contratada.

Parágrafo Terceiro - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, na Lei federal nº 8.666 de 22 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis e subsidiariamente, aplicar-se-ão os Princípios Gerais de Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica eleito o foro privativo dos feitos da Fazenda Pública, da Comarca desta cidade de Maracacumé, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem, assim, justas e Contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

Maracacumé - MA, 03 de julho de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Luana Cristina Melo de Oliveira



Secretária Municipal de Saúde
ÓRGÃO GERENCIADOR

SC COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ nº 34.396.122/0001-60
Pedro Guilherme Cotta
CPF nº 874.000.578-04
FORNECEDOR REGISTRADO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2023 – ANEXO I

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 018/2023, celebrada entre o Fundo Municipal de Saúde - MA e as empresas que tiveram seus preços estão a seguir registrados, Por Item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº 018/2023, Processo Licitatório nº 023/2023. Ao preço do primeiro colocado estão registrados todos os fornecedores cujas propostas somadas atingem a quantidade total estimada para os itens:

Empresa: SC COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	
CNPJ: 34.396.122/0001-60	Telefone/Fax: (55) 11 3612-2905
Endereço: Avenida Senador Roberto Simonsen, nº 620, Santo Antônio, São Caetano do Sul - SP	E-mail: licitacao@schosp.com.br adm@schosp.com.br compras@schosp.com.br
Responsável: Pedro Guilherme Cotta	CPF: 874.000.578-04

Item	Descrição dos Produtos Registrados	Marca Registrada	Unidade Registrada	Quantidade Registrada	Valores Registrados (R\$)	
					Unitário	Total
149	Coletor de urina sistema fechado de 2000ml, onde possua escala graduada de 100ml em 100ml, contendo válvula anti-refluxo condições de retirada de amostra de urina no próprio sistema, prolongamento de 1,20 m a 1,50 m embalagem individual em papel grau cirúrgico, esterilizado a óxido de etileno, contendo Registro do Ministério de Saúde, validade, data de fabricação e lote.	Advantive	Unidade	2.000	5,40	10.800,00
Valor Total em R\$						10.800,00

Maracaçumé - MA, 03 de julho de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Luana Cristina Melo de Oliveira
Secretária Municipal de Saúde
ÓRGÃO GERENCIADOR

SC COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ nº 34.396.122/0001-60
Pedro Guilherme Cotta
CPF nº 874.000.578-04
FORNECEDOR REGISTRADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - LICITAÇÃO - ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 019/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2023

Pelo presente instrumento, O MUNICÍPIO DE MARACAÇUMÉ através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, localizado na Rua Nova Betel, s/n, Mangueira, Maracaçumé - MA, representada neste ato pela Secretária Municipal de Saúde, a senhora Luana Cristina Melo de Oliveira, portadora do RG nº 025550682003-4, e o CPF nº 049.491.983-35, doravante denominada ORGÃO GERENCIADOR, considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 018/2023, objetivando o Registro de Preços, cujo resultado registrado na Ata da Sessão Pública realizada em 28 de abril de 2023, e finaliza em 30 de junho de 2023, indica como vencedor STAN COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA, e a respectiva homologação conforme despacho nos autos do Processo Licitatório nº 023/2023.

RESOLVE:

Registrar os preços dos produtos proposto pela empresa STAN COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 38.405.762/0001-40, localizada na Rua Manuel Gaya, nº310, Sala 01, Vila Mazzei, São Paulo - SP, representada pelo senhor Marco Antonio Dos Santos, portador do RG nº 14.990.389-3, e o CPF nº 063.442.098-44, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, Por Item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às

CPF: ***.338.443-**- Data: 03/07/2023 - IP com nº: 10.0.0.103
Autenticação em: www.maracacume.ma.gov.br/diariooficial.php?id=522



normas estabelecidas na Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente pela Lei federal nº 8.666, de 10 de fevereiro de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futuras e eventuais contratações de empresa para o fornecimento parcelado de insumos hospitalares, descartáveis e equipamentos de proteção individual para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, especificados no Termo de Referência - Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 018/2023, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do Processo Licitatório nº 023/2023.

Parágrafo Primeiro - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo Único deste documento, podendo o Fundo Municipal de Saúde a promover as contratações de acordo com suas necessidades.

Parágrafo Segundo - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, sendo vedada a sua prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Saúde, consoante o que estabelece o Edital do Pregão Eletrônico nº 018/2023 e seus anexos.

Parágrafo Único - O presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para o fornecimento dos produtos do respectivo objeto, por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, de qualquer Unidade da Federação.

CLÁUSULA QUARTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei federal nº 8.666, de 1993 e no Decreto federal nº 7.892, de 2013.

Parágrafo Primeiro - A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública da utilização da ata de registro de preços.

Parágrafo Segundo - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos serviços, desde que esta prestação de serviços não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Terceiro - As contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento) por cento** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Quarto - As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, **ao dobro** do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Parágrafo Quinto - Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Parágrafo Sexto - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa dias), observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Sétimo - Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS QUANTITATIVOS

Os preços registrados, as especificações dos produtos, os quantitativos, marcas, empresas beneficiárias e representante (s) legal (is) da(s) empresa(s), encontram-se elencados no Anexo Único.

CLÁUSULA SEXTA – DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA

A Contratada fica obrigada a fornecer os produtos nos endereços contidos na Autorização de Fornecimento de Materiais - AFM, emitida pelo Órgão Contratante;

Parágrafo Único - O prazo e as condições para o fornecimento dos produtos, deverá atender as condições fixadas no Termo de Referência - Anexo I, e as demais dispostas no Instrumento Contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

A empresa detentora/consignatária desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento dos produtos, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

Parágrafo Único - Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, na conformidade da legislação pertinente, bem como aplicação de penalidades previstas nesta ata e no edital.

CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO DE PREÇOS

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Contratante solicitará ao (s) fornecedor (es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

a) Pela Administração, quando:

I – Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

II – Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

III – Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

IV – Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as Autorizações de Fornecimento de Materiais - AFM decorrentes da Ata de Registro de Preços;



b) Pelo fornecedor, quando:

I – Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de caso fortuito ou de força maior;

II – O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo dos produtos;

Parágrafo Primeiro – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

Parágrafo segundo – No caso de recusa do fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Município - DOM, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

Parágrafo Terceiro – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Comissão Permanente de Licitação, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde fará publicar o resumo da presente Ata no Diário Oficial do Município, após sua assinatura, o bedecendo ao prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, à presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Primeiro - Integra esta Ata, o Edital de Pregão Eletrônico nº 018/2023 e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

Parágrafo Segundo - Poderá haver modificações nos locais do fornecimento dos produtos caso em que o Contratante notificará a Contratada.

Parágrafo Terceiro - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, na Lei federal nº 8.666 de 22 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis e subsidiariamente, aplicar-se-ão os Princípios Gerais de Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica eleito o foro privativo dos feitos da Fazenda Pública, da Comarca desta cidade de Maracaçumé, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem, assim, justas e Contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

Maracaçumé - MA, 03 de julho de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Luana Cristina Melo de Oliveira

Secretária Municipal de Saúde

ÓRGÃO GERENCIADOR

STAN COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA

CNPJ nº 38.405.762/0001-40

Marco Antonio Dos Santos

CPF nº 063.442.098-44

FORNECEDOR REGISTRADO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2023 – ANEXO I

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 019/2023, celebrada entre o Fundo Municipal de Saúde - MA e as empresas que tiveram seus preços estão a seguir registrados, Por Item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº 018/2023, Processo Licitação nº 023/2023.

Ao preço do primeiro colocado estão registrados todos os fornecedores cujas propostas somadas atingem a quantidade total estimada para os itens:

Empresa: STAN COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA	
CNPJ: 38.405.762/0001-40	Telefone/Fax: (11) 94522-0996
Endereço: Rua Manuel Gaya, 310 Sala 01 Vila Mazzei, São Paulo - SP	E-mail: vendas.stan2@gmail.com
Responsável: Marco Antonio Dos Santos	CPF: 063.442.098-44

Item	Descrição dos Produtos Registrados	Marca Registrada	Unidade Registrada	Quantidade Registrada	Valores Registrados (R\$)		
					Unitário	Total	
03	Abridor de gesso HENNING 27 cm, aço inox.	6B	Unidade	3	353,00	1.059,00	
Valor Total em R\$							1.059,00

Maracaçumé - MA, 03 de julho de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Luana Cristina Melo de Oliveira

Secretária Municipal de Saúde

ÓRGÃO GERENCIADOR



STAN COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA
CNPJ nº 38.405.762/0001-40
Marco Antonio Dos Santos
CPF nº 063.442.098-44
FORNECEDOR REGISTRADO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA DESPORTE E LAZER - LICITAÇÃO - EXTRATO DE CONTRATO: 069/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 069.2023-FUNDEB

PARTES: MUNICÍPIO DE MARACAÇUMÉ através do FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB e CKS COMÉRCIO DE VEICULOS LTDA inscrita no CNPJ nº 30.330.883/0001-69. REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº 029/2023 – Pregão Eletrônico nº 013/2023 – Adesão nº 011/2023. OBJETO: Aquisição de Dois (02) Veículos, Tipo Van Passageiro, 16 Pessoas, Sem Acessibilidade, Zero Km, Ano De Fabricação Mínimo 2023, Primeiro Emplacamento, Para Atender as Necessidades do Município de Maracaçumé – MA. BASE LEGAL: Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666/93 e o Edital supracitado. VALOR: R\$ 616.000,00 (seiscentos e dezesseis mil reais). VIGÊNCIA: 03/07/2023 a 31/12/2023; FONTE DE RECURSOS: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: EXERCÍCIO 2023: 02.05.00 – FUNDEB – Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica; 12.361.0012.1019.0000 – Aquis. de Equip. para Escolas do Ensino Fundamental; 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente. SIGNATÁRIOS: Fladimir França Flores pela CONTRATANTE e Jonatas Matos Cruz pela CONTRATADA. Transcrito em Livro Próprio do Município. Maracaçumé – MA. 03 de junho de 2023. PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA DESPORTE E LAZER - LICITAÇÃO - PORTARIA: 069/2023

PORTARIA Nº 069/2023

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato referente à Aquisição de Dois (02) Veículos, Tipo Van Passageiro, 16 Pessoas, Sem Acessibilidade, Zero Km, Ano De Fabricação Mínimo 2023, Primeiro Emplacamento, Para Atender as Necessidades do Município de Maracaçumé – MA.

O MUNICÍPIO DE MARACAÇUMÉ, através do FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB, representada neste ato pelo Secretário Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, o senhor Fladimir França Flores, portador do RG nº 015375362000 -3, e o CPF nº 991.180.093-87, no Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração da Aquisição de Dois (02) Veículos, Tipo Van Passageiro, 16 Pessoas, Sem Acessibilidade, Zero Km, Ano De Fabricação Mínimo 2023, Primeiro Emplacamento, Para Atender as Necessidades do Município de Maracaçumé – MA, por meio do Pregão Eletrônico nº 013/2023, referente a Ata de Registro de Preços nº 009/2023 oriunda do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário para o Desenvolvimento Ambiental Sustentável do Norte de Minas - CONDANORTE, Adesão nº 011/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Designa o servidor CUSTODIO RAIMUNDO OLIVEIRA DE SOUSA JUNIOR, portador do CPF nº 920.001.183 -72, matrícula nº 995-1, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto constante do respectivo processo, no qual o Município de Maracaçumé – MA é o Contratante.

Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado, deverá:

I – zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II – avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela Contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior à aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência aos servidores designados e publique -se.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Maracaçumé - MA, 03 de julho de 2023.

FRANCISCO ARNALDO OLIVEIRA SILVA
Secretário Municipal de Administração

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

CPF: ***.338.443-**- Data: 03/07/2023 - IP com nº: 10.0.0.103
Autenticação em: www.maracacume.ma.gov.br/diariooficial.php?id=522



Declaro que estou ciente da designação de fiscal, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função

CUSTODIO RAIMUNDO OLIVEIRA DE SOUSA JUNIOR - CPF Nº 920.001.183-72



EQUIPE DE GOVERNO

Ruzinaldo Guimarães de Melo (tio Gal)
Prefeito(a)

Joentina Mota Sales
Vice-Prefeito(a)

Francisco Arnaldo Oliveira Silva
Secretaria Municipal de Administração

Maria Daniele Sales de França
Secretaria de Assistência Social

Francisco Arnaldo Oliveira Silva
Secretaria Municipal de Administração

Jesival Pereira de Oliveira
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras

Franciângela Silva Santos
Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

Jairon Barbosa dos Santos
Procuradoria Municipal

Fladimir França Flores
Secretaria de Educação, Cultura Desporte e Lazer

Liliane Nunes Pereira
Secretaria Municipal de Finanças

Jose Menandes da Silva Filho
Secretaria de Assuntos Políticos

Maira Gabriela Santos Silva Oliveira
Secretaria Municipal do Meio Ambiente

Luana Cristina Melo de Oliviera
Secretaria Municipal de Saúde

